



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.351

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Governador do Estado

JADER FONTENELLE BARBALHO

Vice-Governador do Estado

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia

RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Procuradoria Geral de Justiça

EDITH MARILIA MAIA CRESPO

Procuradoria Geral do Estado

JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA

Procuradoria Geral da Defensoria Pública

MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração

GILENO MÜLLER CHAVES

Justiça

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS

Fazenda

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO

Saúde Pública

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

Educação

ROMERO XIMENES PONTE

Agricultura

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

Segurança Pública

ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO

Cultura

GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA

Indústria Comércio e Mineração

LUIZ PANIAGO DE SOUSA

Trabalho e Promoção Social

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA

Transportes

ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado

Tenente Coronel - QOPM **FLAVIANO GOMES MELO**

Casa Civil da Governadoria do Estado

MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO

Consultor Geral do Estado

JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Da Casa Militar da Governadoria do Estado e Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública, Agricultura, Planejamento e Coordenação Geral, Trabalho e Promoção Social e Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

REGULAMENTO

Da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo

EDITAL Nº SE-03/92 - RETIFICA O RESULTADO DO TESTE DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO

Da Secretaria de Estado de Administração

NOTIFICAÇÃO DE DEVEDORES - ÚLTIMA CHAMADA

Da Procuradoria Geral da Fazenda Estadual

EDITAL DE LEILÃO

Da Secretaria de Estado de Administração

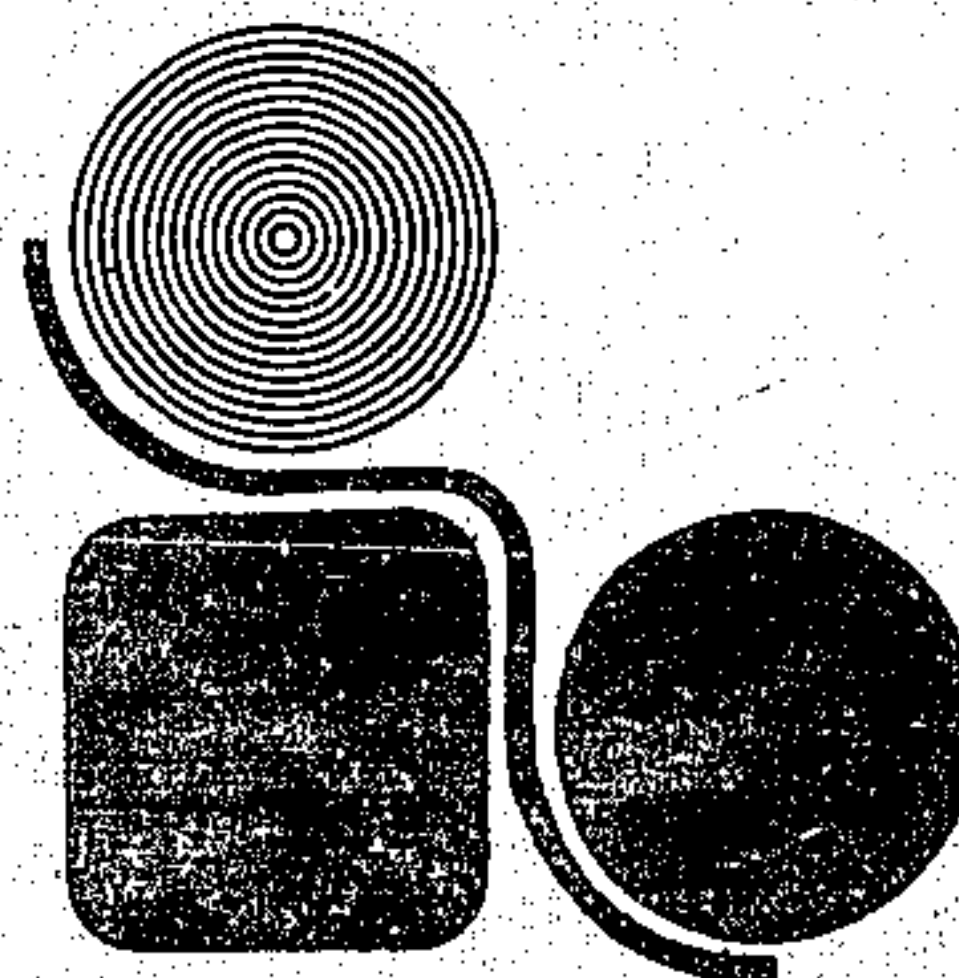
ATOS, RESOLUÇÃO E ACÓRDÃO

Do Tribunal Regional Eleitoral

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
24 Páginas



Imprensa Oficial

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 092/92-CMG, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o que dispõem o parágrafo 1º do Art. 392 da consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº 75.207/75;
RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença à gestante, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROS DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Seção de Contabilidade e Finanças da Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 13.10.92 à 12.02.1993.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 18 de novembro de 1992

FLAVIANO GOMES MELO - Ten Cel PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
CP92/0079262-6 (G. Reg. nº 43407)

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATADO: **MOTOGERAL LTDA.**

CONTRATANTE: GABINETE DO GOVERNADOR

OBJETO: Locação de (01) uma Copiadora Olivetti
Mod. 7054 - Série 09760021

VALOR: Cr\$-11.667.140,00 (mensal)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

RECURSOS DO ESTADO:

CLASSIFICAÇÃO NA SEGUINTE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

11101.030.70.212.012 3132.0000 - COORDENAÇÃO E

FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO GOVERNADOR.

OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, CP92/0079916-7

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE SELEÇÃO, ALOCAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº SE - 03/92

A Secretaria de Estado de Administração (SEAD), através do presente Edital, retifica o resultado do Teste de Seleção de Estagiário publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.349 de 19.11.92, referente ao Curso de Administração, conforme relação abaixo:

LISTA DE APROVADOS POR ORDEM DECRESCENTE DE NOTAS

CLASSIF.	NOME	NOTA
1	EDINELSON MORAIS DE OLIVEIRA	7,0
2	IOLANDA DAS GRAÇAS RODRIGUES ALVES	6,5
	SHIRLEY ROSIANNE MARIA PAES DA CONSOLAÇÃO	6,5
4	OSVALDINA TELMA CARVALHO GONÇALVES	5,0

PORTARIA Nº 2410 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 5267/92-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO DE MORAES, matrícula nº 0003760/019, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.12.92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Novembro de 1992

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
CP92/0079254-5

PORTARIA Nº 1708 DE 13 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-officio", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, item II e 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com a Resolução nº 078/92-CPSE e V. Acórdão, nº 16.034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b", art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 6698 - LOURIVAL COSTA MORAES, MF 3375277/010, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de agosto de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.898 de 27/10/1992
CP92/0079246-4

PORTARIA Nº 2413 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com os arts. 45, §§ 9º e 10. 48, item II da Constituição Estadual; arts. 52, § 1º, alínea "a", e 101, item I da Lei nº 5251/85; arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinado com o Decreto nº 1047/92; arts. 1º, item II, e 2º, item I do Decreto nº 2940/83; art. 1º, item I, alínea "b" do Decreto nº 4490/86; art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84; art. 1º do Decreto nº 1461/81; art. 2º da Lei nº 5320/86; art. 1º do Decreto nº 2696/83; art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85; art. 100 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º, item II do Decreto nº 4439/86, o Capitão QOAPM RG 4800 - PEDRO OLÍMPIO PAES DA CUNHA, MF 0399515-025, pertencente ao Quartel do Comando Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de Novembro de 1992

ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
CP92/0079253-7

*** PORTARIA Nº 2408 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992**
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 5558/92-SEAD

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DA COSTA, do cargo de Motorista, Código, GEP-TP-1.101.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de novembro de 1992.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº 27.350 de 20.11.92.
CP92/0079245-6

PORTARIA Nº 2409 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 5489/92-SEAD

RESOLVE:
Colocar à disposição, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, LUCIA CRISTINA DE ANDRADE, matrícula nº 5156637/011, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, com ênus para o Órgão de origem.

MÁRCIA DE HAZARÉ AIRES MARTINS

5,0

DOMINGOS LOPES PEREIRA

5,0

Belém, 20 de novembro de 1992

BELIZIA ABEN-ATHAR BARCESSAT

Coordenadora Geral da Comissão CP92/0079939-6

COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD, faz público que na data, horários e locais abaixo mencionados:

No dia 08/12/92 - BELÉM

- às 08:30 horas no Galpão 04 da CDP - veículos e materiais da SEFA localizados no interior do Estado; veículos, materiais e equipamentos da SETRAN localizados em MARABÁ, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, TOMÉ AÇU, MONTE ALEGRE, ÔBIDOS, ALENQUER e outros; materiais e veículos de diversos Órgãos.

A Comissão de Leilão designada pela Portaria nº 0027/92 de 22/10/92, publicada no D.O.E nº 27332 de 23/10/92 fará realizar LEILÃO PÚBLICO do material inservível, inclusive veículos dos órgãos da Administração Pública Estadual, de acordo com o disposto na Lei nº 5416 de 11/12/87, através do Leiloeiro Elzeman Neves.

Fica estabelecido que:

- Todo o bem a ser leilado receberá uma avaliação prévia como base do lance inicial.

- Todos os bens arrematados serão pagos à vista, pelo comprador pagar no ato da arrematação o sinal de 20% (vinte por cento), e o restante a ser quitado dentro de 24 horas após a realização do leilão, sem o que ficará impedido de retirar o bem arrematado.

- Todo o material a ser vendido, inclusive veículos, será listado em Edital a ser publicado no D.O.E.

A SEAD fornecerá aos compradores de veículos o documento DECLARAÇÃO DE VENDA DE VEÍCULOS, conforme o disposto no Decreto nº 10005 de 11/02/77, dentro do prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias da data do leilão.

Quaisquer outros esclarecimentos sobre o presente EDITAL serão fornecidos diariamente à Rua dos Mundurucus 1742 - 4º andar, na Coordenadoria de Administração Patrimonial/DRM/SEAD, ou no escritório do leiloeiro, sito à Rua Manoel Barata nº 513.

A SEAD se reserva o direito de aprovar ou não o resultado do Leilão, sem que por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Belém, 20 de novembro de 1992.

ARMANDO LIMA DE MENDONÇA
Presidente da Comissão

CP92/0079924-8

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de novembro de 1992.
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
CP92/0079237-5

PORTARIA Nº 2412 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992.

O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,
Considerando os termos do Proc. nº 5382/92-SEAD e 24967/92-SEDUC.

RESOLVE:
Prorrogar pelo período de (01) um ano, a contar de 25.03.93, a cessação para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, da servidora VALDICLEIDE NORMA DE ALBUQUERQUE LOBO, matrícula nº 0449911/010, ocupante da função de professor Colaborador, lotado na Secretaria de Estado de Educação, E.E. "Plácido de Castro", com ênus para o Órgão de origem.

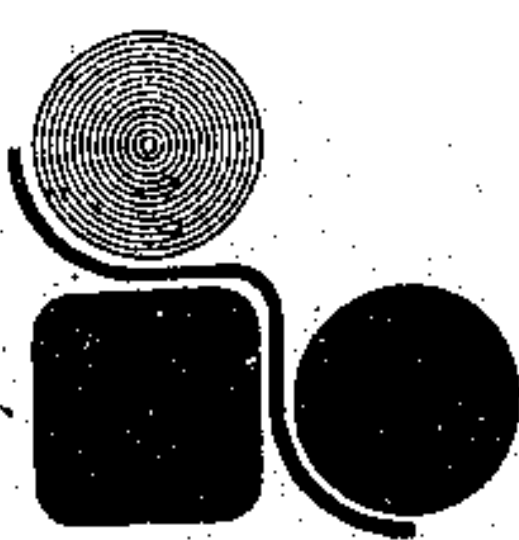
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de novembro de 1992.
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício
CP92/0079229-4

PORTARIA Nº 2365 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 164 da Lei nº 749/53, combinado com o art. 8º da Lei nº 5020/82, V. Acórdão nº 17.786/91-TCE, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, IVONE SOUZA DE BRITO, no cargo de Técnico em Contabilidade, Código GEP-ANM-810, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de novembro de 1992.
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.851, de 27/10/92.
CP92/0079221-9



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0556

**Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA**

**Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. Pela Chefia da Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

**Tabela de Assinaturas e Publicações
Na CAPITAL**
Trimestral..... CR\$ 260.356,00
Outros Estados e
Municípios (Trimestral) CR\$ 795.366,00
Publicações: Página co-
mum, cada centímetro . CR\$ 143.054,00
Preço da Composição
centímetro..... CR\$ 15.977,50
Preço por página.... CR\$ 28.324.692,00
Fotolito - centímetro . CR\$ 5.724,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 3.150,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das oito às 13:00hs., e das 15:30 às
18:00hs., excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário na Capital e 8 dias nos Mu-
nicípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem
acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque No-
minal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ES-
TADO**.

**OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimen-
to do Caderno Especial, elaborado exclu-
sivamente para distribuição aos órgãos in-
teressados.**

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE : Convênio que entre si celebram o Governo do Estado do
Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e a
Associação Obras Sociais da Paróquia de Nazaré.

OBJETO : O presente Termo Aditivo tem por objeto Suplementação
de Recursos Financeiros.

VALOR : O valor do presente Termo Aditivo é de Cr\$ 252.000.000 '
(duzentos e cinquenta e dois milhões), a contar da
quinta dotação orçamentária : Encargos Gerais do Es-
tado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Es-
tado da Fazenda 28101.0307031. 2097/3231.00, Fonte:
11.101, empenhado pela NE nº 202251, de 20.11.92, a
ser repassado em Cota Única.

DATA DA ASSINATURA : 20 de novembro de 1992.

ASSINATURAS: PELA SEFA - ROBERTO DA COSTA FERREIRA
PELA ASSOCIAÇÃO - Padre LUCIANO GRAMBILLA
CP92/0079980-9

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA ESTADUAL

NOTIFICAÇÃO DE DEVEDORES:
(ÚLTIMA CHAMADA).

FICAM NOTIFICADOS A COMPARECER DENTRO DE 72 HORAS, PERANTE A PROCURADORIA
GERAL DA FAZENDA ESTADUAL, SITO A AV: VISCONDE DE SOUZA FRANCO, nº 110,
PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA ATIVA FISCAL, OS CONTRIBUINTES DEVEDORES SEUS
RESPONSÁVEIS ABAIXO LISTADOS, SOB PENA DE PROCEDIMENTO CRIMINAL (LEI Nº
4.729 e LEI Nº 8.137/90), E INDISPONIBILIDADE DE BENS, INCLUSIVE BLOQUEIO
DE DEPOSITO BANCÁRIO E RENDA DAS FIRMAS E DOS SEUS SÓCIOS (LEI Nº
8.397/92), INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO FISCAL (LEI Nº 6.380/80).

ALCANAVE TRANSPORTE NAV. E COMÉRCIO LTDA., IE 15.144.283-5; INDÚSTRIA DE
LAMINADOS E PORTAS DO PARÁ LTDA., IE 15.139.950-6; M.J. MATERIAL DE CONS-
TRUÇÃO LTDA., IE 15.155.952-0; ESTÂNCIA MODELO LTDA., IE 15.075.371-3;
MAIOR MADEIRAS DO PARÁ LTDA., IE 15.080.000-2; CRUZ E MALTA COMÉRCIO DE
MADEIRAS LTDA., IE 15.146.286-0; HELICE DA AMAZONIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA., IE 15.096.792-6

Belém, (PA.) 18 de Novembro de 1992.

LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
PROCURADOR FISCAL

GERALDO DE MORAES CORREA LIMA
PROCURADOR FISCAL

ULISSES EDUARDO CARVALHO D'OLIVEIRA
PROCURADOR FISCAL

CP92/0079813-6

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
PORT. Nº 1051 de 13.11.92 - Informar o valor dos
repasses da Cota-parte do ICMS, relacionados aos
períodos de 05 à 09.10.92 (complemento) e de 12 à
16.10.92 (1ª Parcela).

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0079814-4

COTA-PARTE DO ICMS
COORDENADORIA FINANCEIRA
PERÍODO: 05 à 09.10.92 (COMPLEMENTO)

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
1ª REGIÃO		10.779.835.404,32
BELÉM	170.001-4	10.779.835.404,32
2ª REGIÃO		1.328.379.351,38
S MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	108.439.130,73
CASTANHAL	170.003-0	589.021.641,90
COLARES	170.004-9	22.180.731,29
CURUÇÁ	170.005-7	39.432.411,17
IGARAPE-AÇÚ	170.006-5	51.755.039,66
INHANGAPI	170.007-3	24.645.256,98
M. BARATA	170.008-1	22.180.731,28
MARACANÁ	170.009-0	29.574.308,38
MARAPANIM	170.010-3	27.109.782,68
S. IZABEL PARÁ	170.011-1	209.484.684,35
S MARIA PARÁ	170.012-0	39.432.411,17
S ANTONIO TAUÁ	170.013-8	59.148.616,76
S CAETANO ODIVELAS	170.014-6	27.109.782,68
S FRANCISCO PARÁ	170.015-4	34.503.359,78
VIGIA	170.016-2	44.361.462,57
3ª REGIÃO		1.449.141.110,59
CURIONÓPOLIS	170.017-0	66.542.193,84
S GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	71.471.245,25
PARAUPEBA	170.019-7	103.510.079,33

ITUPIRANGA	170.020-0	61.613.142,46
JACUNDÁ	170.021-9	86.258.399,44
MARABÁ	170.022-7	586.557.116,19
RONDON PARÁ	170.081-2	101.045.553,63
S JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	34.503.359,78
BREJO G. ARAGUAIA	170.024-3	29.574.308,38
BOM JESUS TOCANT.	170.025-1	32.038.834,08
TUCURUI	170.026-0	276.026.878,21
4ª REGIÃO		2.893.353.169,79
ALENQUER	170.027-8	54.219.565,35
ALMEIRIM	170.028-6	892.158.302,78
AVEIRO	170.029-4	34.503.359,78
RURÓPOLIS	170.030-8	32.038.834,08
FARO	170.031-6	32.038.834,08
ITAITUBA	170.032-4	273.562.352,51
JURUTI	170.033-2	34.503.359,78
MONTE ALEGRE	170.034-0	64.077.668,16
ÓBIDOS	170.035-9	71.471.245,25
ORIXIMINÁ	170.036-7	357.356.226,25
PRAINHA	170.037-5	56.684.091,06
SANTARÉM	170.038-3	990.739.330,71
5ª REGIÃO		465.795.356,98
AFUÁ	170.039-1	41.896.936,87
ANAJÁS	170.040-5	34.503.359,78
BAGRE	170.041-3	29.574.308,38
BREVES	170.042-1	98.581.027,93
CHAVES	170.043-0	32.038.834,08
CURRALINHO	170.044-8	24.645.256,98
GURUPÁ	170.045-6	34.503.359,78
MELGAÇO	170.046-4	29.574.308,38
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	32.038.834,08
PORTEL	170.048-0	81.329.348,04
S SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	27.109.782,68
6ª REGIÃO		1.180.507.809,48
ABAETETUBA	170.050-2	108.439.130,73
BAIÃO	170.051-0	29.574.308,38

BARCARENA	170.052-9	778.790.120,66
CAMETÁ	170.053-7	69.006.719,55
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	41.896.936,87
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	24.645.256,98
MOCAJUBA	170.056-1	36.967.885,47
MOJU	170.057-0	91.187.450,84
7ª REGIÃO		1.441.747.533,50
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	83.793.873,73
REDEÇÃO	170.059-6	337.640.020,67
RIO MARIA	170.060-0	140.477.964,80
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	91.187.450,84
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	73.935.770,95
S. FELIX XINGU	170.063-4	229.200.889,94
TUCUMAN	170.064-2	93.651.976,54
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	88.722.925,14
XINGUARA	170.066-9	303.136.660,89
8ª REGIÃO		1.155.862.552,50
PARAGOMINAS	170.068-5	712.247.926,81
CAPITÃO POÇO	170.069-3	71.471.245,25
IRITUIA	170.070-7	66.542.193,85
MÃE DO RIO	170.071-5	76.400.296,65
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	49.290.513,97
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	83.793.873,74
D. ELIZEU	170.083-9	96.116.502,23
9ª REGIÃO		2.057.878.958,07
ANANINDEUA	170.074-0	1.799.103.759,75
BENEVIDES	170.075-8	258.775.198,32
10ª REGIÃO		480.582.511,17
ALTAMIRA	170.076-6	280.955.929,61
MEDICILÂNDIA	170.077-4	46.825.988,27
URUARÁ	170.078-2	36.967.885,47
PORTO DE MOZ	170.079-0	41.896.936,87
SEN JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	41.896.936,87
PACAJÁS	170.018-9	32.038.834,08
12ª REGIÃO		687.602.669,82
CAPANEMA	170.084-7	248.917.095,53
AUGUSTO CORREA	170.085-5	32.038.834,08
BRAGANÇA	170.086-3	110.903.656,42
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	27.109.782,68
PEIXE-BOI	170.088-0	22.180.731,28
PRIMAVERA	170.089-8	29.574.308,38
S. JOÃO PIRABAS	170.090-1	27.109.782,68
VIÇEU	170.082-0	56.684.091,06
SALINÓPOLIS	170.091-0	46.825.988,27
SANTARÉM NOVO	170.092-8	19.716.205,59
OURÉM	170.093-6	44.361.462,57
BONITO	170.094-4	22.180.731,28
13ª REGIÃO		524.943.973,74
TOMÉ-AÇÚ	170.095-2	189.768.478,77
BUJARÚ	170.095-7	27.109.782,68
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	34.503.359,78
ACARÁ	170.098-7	76.400.296,65
TAILÂNDIA	170.099-5	197.162.055,86
14ª REGIÃO		199.626.581,56
SOURE	170.101-0	41.896.936,88
S. CRUZ ARARI	170.100-2	22.180.731,28
SALVATERRA	170.102-9	24.645.256,98
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	36.967.885,47
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	32.038.834,08
MUANÁ	170.105-3	41.896.936,87
T O T A L		24.645.256.982,90
COORDENADORIA FINANCEIRA		
COTA-PARTE DO ICMS		
PERÍODO: 12 a 16.10.92 (1ª Parcela)		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
1ª REGIÃO		155.164.595,68
BELEM	170.001-4	155.164.595,68
2ª REGIÃO		19.120.648,62
S. MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	1.560.869,27
CASTANHAL	170.003-0	8.478.358,10
COLARES	170.004-9	319.268,71
CURUÇÁ	170.005-7	567.588,83
IGARAPÉ-AÇÚ	170.006-5	744.960,34
INHANGAPI	170.007-3	354.743,02
M. BARATA	170.008-1	319.268,72
MARACANÁ	170.009-0	425.691,62
MARAPANIM	170.010-3	390.217,32
S. ISABEL PARÁ	170.011-1	3.015.315,65
S. MARIA PARÁ	170.012-0	567.588,83
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	851.383,24
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	390.217,32
S. FRANCISCO PARÁ	170.015-4	496.640,22
VIGIA	170.016-2	638.537,43
3ª REGIÃO		20.858.889,41
CURIONÓPOLIS	170.017-0	957.806,16
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.028.754,75
PARAUPEBA	170.019-7	1.489.920,67
ITUPIRANGA	170.020-0	886.857,54
JACUNDÁ	170.021-9	1.241.600,56
MARABÁ	170.022-7	8.442.883,81
RONDON PARÁ	170.081-2	1.454.446,37
S. JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	496.640,22
BREJO GRANDE ARAGUAIA	170.024-3	425.691,62
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	461.165,92
TUCURUI	170.026-0	3.973.121,79
4ª REGIÃO		41.646.830,21
ALENQUER	170.027-8	780.434,65
ALMEIRIM	170.028	12.841.697,22

AVEIRO	170.029-4	496.640,22
RURÓPOLIS	170.030-8	461.165,92
FARO	170.031-6	461.195,92
ITAITUBÁ	170.032-4	3.937.647,49
JURUTI	170.033-2	496.640,22
MONTE ALEGRE	170.034-0	922.331,84
OBIDOS	170.035-9	1.028.754,75
ORIXIMINÁ	170.036-7	5.143.773,75
PRAINHA	170.037-5	815.908,94
SANTARÉM	170.038-3	14.260.669,29
5ª REGIÃO		6.704.643,02
AFUA	170.039-1	603.063,13
ANAJAS	170.040-5	496.640,22
BAGRE	170.041-3	425.691,62
BREVES	170.042-1	1.418.972,07
CHAVES	170.043-1	461.165,92
CURRALINHO	170.044-8	354.743,02
GURUPÁ	170.045-6	496.640,22
MELGAÇO	170.046-4	425.691,62
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	461.165,92
PORTEL	170.048-0	1.170.651,96
S. SEBASTIÃO B. VISTA	170.049-9	390.217,32
6ª REGIÃO		16.992.190,52
ABAETETUBA	170.050-2	1.560.869,27
BAIÃO	170.051-0	425.691,62
BARCARENA	170.052-9	11.209.879,34
CAMETÁ	170.053-7	993.280,45
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	603.063,13
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	354.743,02
MOCAJUBA	170.056-1	532.114,53
MOJU	170.057-0	1.312.549,16
7ª REGIÃO		20.752.466,50
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.206.126,27
REDEÇÃO	170.059-6	4.859.979,33
RIO MARIA	170.060-0	2.022.035,20
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	1.312.549,16
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.064.229,05
S. FELIX XINGU	170.063-4	3.299.110,06
TUCUMAN	170.064-2	1.348.023,46
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.277.074,86
XINGUARA	170.066-9	4.363.339,11
8ª REGIÃO		16.637.447,50
PARAGOMINAS	170.068-5	10.252.073,19
CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.028.754,75
IRITUIA	170.070-7	957.806,15
MÃE DO RIO	170.071-5	1.099.703,35
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	709.486,03
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	1.206.126,27
D. ELIZEU	170.083-9	1.383.497,77
9ª REGIÃO		29.621.041,93
ANANINDEUA	170.074-0	25.896.240,25
BENEVIDES	170.075-8	3.724.801,68
10ª REGIÃO		6.917.488,83
ALTAMIRA	170.076-6	4.044.070,39
MEDICILÂNDIA	170.077-4	674.011,73
URUARÁ	170.078-2	532.114,53
PORTO DE MOZ	170.079-0	603.063,13
SEN JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	603.063,13
PACAJÁS	170.018-9	461.165,92
12ª REGIÃO		9.897.330,18
CAPANEMA	170.084-7	3.582.904,47
AUGUSTO CORREA	170.085-5	461.165,92
BRAGANÇA	170.086-3	1.596.343,58
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	390.217,32
PEIXE-BOI	170.088-0	319.268,72
PRIMAVERA	170.089-8	425.691,62
S. JOÃO PIRABAS	170.090-1	390.217,32
VIÇEU	170.082-0	815.908,94
SALINÓPOLIS	170.091-0	674.011,73
SANTARÉM NOVO	170.092-8	283.794,41
OURÉM	170.093-6	638.537,43
BONITO	170.094-4	319.268,72
13ª REGIÃO		7.556.026,26
TOMÉ-AÇÚ	170.095-2	2.731.521,23
BUJARÚ	170.095-7	390.217,32
CONC. DO PARÁ	170.097-9	496.640,22
ACARÁ	170.098-7	1.099.703,35
TAILÂNDIA	170.099-5	2.837.944,14
14ª REGIÃO		2.873.418,44
SOURE	170.101-0	603.063,12
S. CRUZ ARARI	170.100-2	319.268,72
SALVATERRA	170.102-9	354.743,02
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	532.114,53
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	461.165,92
MUANÁ	170.105-3	603.063,13
T O T A L		354.743.017,10
PORT. Nº 1055 de 18.11.92 - EXCLUIR, a pedido, da		
Port. nº 857 de 27.08.92, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.294 de 31.08.92, Turma 01, o nome do servidor RICARDO NAPOLEÃO SIQUEIRA, Fiscal de Tributos Estaduais, em virtude de dispor de tempo de serviço superior a 35 anos.		
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.		
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 18 de novembro de 1992.		
ROBERTO DA COSTA FERREIRA		
Secretário de Estado da Fazenda		

RESUMO DE PORT. DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 415 de 16.11.92 - I. EXCLUIR, da Portaria nº 365/DGA de 08.10.92, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.325 de 15.10.92, o nome da servidora MARA LEDA SEVERINO PIRES.

II. TRANSFERIR, as férias regulamentares, referentes ao exercício 1991/1992, da funcionária MARA LEDA SEVERINO PIRES, Agente Auxiliar de fiscalização, lotada na 1ª Região Fiscal, do mês de Dezembro/92 para o mês de Fevereiro/93. CP92/0079822-5
PORT. Nº 416 de 18.11.92 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83, ao servidor HIROSHI OIKAWA, Engenheiro Agrônomo, lotado no DGAT/CIEF-Serviço de Estatística, Licença Especial, correspondente ao decênio de 01.03.76 a 01.03.86, 06 (seis) meses, quinquênio de 01.03.86 a 01.03.91, 03 (três) meses, dos quais serão usufruídos 09 (nove) meses, no período de 01.02.93 a 28.10.93. CP92/0079831-4

PORT. Nº 424 de 19.11.92 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83, à servidora ALICE MARIA MONTEIRO SOARES, Auxiliar Técnico, lotada no Gabinete do Secretário/Biblioteca, 03 (três) meses de Licença Especial, correspondente ao quinquênio de 16.06.86 a 16.06.91. A presente Licença será usufruída no período de 01.02 a 01.05.93. CP92/0079863-2

PORT. Nº 423 de 19.11.92 - CONCEDER, ao funcionário JOÃO SÉRGIO DE ARAÚJO NASCIMENTO, Datilógrafo, lotado na DGA/Diretoria Geral de Administração, 05 (cinco) dias de Licença-Paternidade, no período de 12.11.92 a 16.11.92, de acordo com o art. 7º, inciso 19 da Constituição Federal. CP92/0079847-0

PORT. Nº 422 de 19.11.92 - CONCEDER, Salário-Família, ao funcionário JOÃO SÉRGIO DE ARAÚJO NASCIMENTO, Datilógrafo, lotado na DGA/Diretoria Geral de Administração, para 01 (um) dependente, abaixo discriminado, a partir de Dezembro/92. CP92/0079839-0

- FILIPPE EDER TIAGO NASCIMENTO
PORT. Nº 421 de 19.11.92 - DETERMINAR, ao funcionário JOSÉ MARIA MAGNO DE MORAES, Agente auxiliar de Fiscalização, lotado na 5ª Região Fiscal, goze 03 (três) meses de Licença Especial, que lhe foi concedida pela Portaria nº 420 de 19 de novembro de 1992, correspondente ao decênio de 09.07.78 a 09.07.88. A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação. CP92/0079855-1

PORT. Nº 420 de 19.11.92 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83, ao funcionário JOSÉ MARIA MAGNO DE MORAES, Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na 5ª Região Fiscal, 06 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 09.07.78 a 09.07.88. CP92/0079864-0

PORT. Nº 419 de 18.11.92 - Designar, MARIA ELOIZA MAROJA SERAFICO DE ASSIS CARVALHO, ANAMACI GIANHACINI, MANOEL RAFAEL FERNANDES BELO e DIONE VERDEIRA DE MORAES, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Máquinas de Cálculo e de Escrever desta Secretaria. CP92/0079896-9
PORT. Nº 418 de 18.11.92 CONCEDER, Salário-Família ao servidor JOSÉ IVAN RICARDO DA SILVA, Motorista, lotado na DGA/DAC-Serviço de Viaturas, para 03 (três) dependentes abaixo discriminado, a partir do mês de Dezembro/92.
- JOSÉ IVAN RICARDO DA SILVA JUNIOR
- KAMILA GOMES RICARDO DA SILVA
- ITALO GOMES RICARDO DA SILVA
CP92/0079872-1

PORT. Nº 417 de 18.11.92 - CONCEDER, Salário-Família, ao servidor SAULO DA SILVA LIMA, Digitador, lotado na DGAT/CIEF-Serviço de Informática, para 01 (um) dependente abaixo discriminado, a partir do mês de Dezembro/92.
- DAVI DA SILVA LIMA

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA
Diretora Geral de Administração
CP92/0079888-8

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª R.F.
PORT. Nº 0138/92-GAB.DEL.- O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.404/77 e suas alterações introduzidas pelo Decreto nº 0617 de 21 de janeiro de 1992;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar as execuções de Programa de Fiscalização;

RESOLVE:

Determinar que as Programações de Fiscalização, para firmas no âmbito jurisdicional da 1ª Região fiscal, cujo prazo pra conclusão expirou em 31.10.92, sejam devolvidas, imediatamente, ainda que não concluídas, à Divisão Regional de Fiscalização.

Dê-se-lhe ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 11 de novembro de 1992.

RAIMUNDO BRAGA SAMPAIO
Delegado Regional da
1ª Região Fiscal. CP92/0079912-4

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio que celebra o Estado do Pará através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e a ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE NAZARÉ.

OBJETIVO: Suplementação de recursos financeiros para complementação do Convênio firmado em 16.09.92.

VALOR : 252.000.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2810103070312097 - Contribuição à Entidades.

3231.0000 - Subvenções Sociais

NOTA DE EMPENHO nº 202251 de 20.11.92
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE NAZARÉ

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO 1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 02.12.92, para julgamento do recurso abaixo mencionado.

RECURSO nº 802 - Voluntário, em que é recorrente CIA. FLORESTAL MONTE DOURADO, e Recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal-Santarém. Relator-Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUSSU NUNES.

Secretária da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 20 de novembro de 1992.

MARIA THEREZA CABEÇA BRAZ
Secretária em exercício.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO 1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 16.12.92, para julgamento do recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 817 - Voluntário, em que é recorrente S/A BRAGANTINA DE IMP. & EXPORTAÇÃO e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal-Belém, Relator-Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUSSU NUNES.

Secretária da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 20 de novembro de 1992.

MARIA THEREZA CABEÇA BRAZ
Secretária em exercício

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO 2ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, designou o dia 01/12/92, para julgamento do recurso abaixo mencionado:

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 717- em que é recorrente C B V INDÚSTRIAS MECÂNICAS S/A, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal - Ananindeua, sen do Relator o Conselheiro DEOCLECIO GADELHA BARBOSA.

Secretária da 2ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 20.11.1992.

ODETE DE SOUZA CARDOSO
Secretária da 2ª Câmara Permanente

(Fat. nº 10.013411, Reg. nº 10.013411, Dia: 23/11/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

A V I S O

As Comissões de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, instituídas pelas Portarias de nºs. 219 e 220/SESPA/92, de 19.11.92, levam ao conhecimento dos interessados que se encontram à disposição dos mesmos no PRO TOCOLO GERAL DA SESPA, sito à Rua Presidente Pez nambuco, nº. 489, no horário das 08:00 às 12:00 horas os EDITAIS das TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 039 e 040/SESPA/92, conforme discriminação abaixo:

** TOMADA DE PREÇOS Nº 039/SESPA/92.

Adição de Material Permanente e Equipamento

para reposição na Rede Básica de Saúde.

ABERTURA: 09.12.92.

Às 09:00 horas

** TOMADA DE PREÇOS Nº 040/SESPA/92.

Aquisição de Material Instrumental Cirúrgico para reposição na Rede Básica de Saúde.

ABERTURA: 09.12.92.

Às 11:00 horas

AS COMISSÕES:

HENRIQUE LEMOS DA SILVA
PRESIDENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 039/SESPA/92

MARIA DA GRAÇA PACHECO
PRESIDENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 040/SESPA/92

VISTO

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 193 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

DESIGNAR OS SERVIDORES JOSÉ THADEU BRASIL COTTA, MÉDICO, MATRÍCULA Nº 0109860/10, ANTONIO DA PAZ BOULHOSA, FARMACÊUTICO, MATRÍCULA Nº 0110566/10 E RODOLFO SOARES FONSECA DE SIQUEIRA, ODONTÓLOGO, MATRÍCULA Nº 0104953, PARA COMPORER COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO A FIM DE APURAR FATOS OCORRIDOS NA UBS III DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, DENUNCIADO ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 91233/91, DO 2º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. O GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1992.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

(Fat. nº 10.013412, Reg. nº 10.013412, Dia: 23/11/92)

REPUBLICAÇÃO

Port. 1910/29.10.92 Dispensar, por justa causa, a partir de 01.11.91, por ter faltado ao serviço em período superior a 30 (trinta) dias sem motivo justificado, TELMA LÚCIA LOPES NUNES, Datilógrafo, lotada na UBS.II/Primavera, desta Secretaria de Saúde.

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.343/11.11.92.

Port. 0608/13.03.90 Regularizar a situação funcional da servidora DALILA RIBEIRO DOS ANJOS, Datilógrafo, transferindo-a do 1º Centro Regional de Saúde para o Departamento de Recursos Humanos, desde 05.07.89, com 30 h. de serviços semanais.

ONDE LE-SE: 05.07.89
LEIA-SE : 10.07.89

RESUMO DE PORTARIAS

CESSAR:

Port. nº 1990/17.11.92-CESSAR, a partir de 03.11.92 os efeitos da Portaria nº 962/92, que designou MARIA DE NAZARÉ CRUZ SODRÉ, Agente Administrativo, para a função de Assistente, DAS-3, do Departamento de Recursos Humanos, até ulterior deliberação.

Port. nº 2012/17.11.92-CESSAR, a partir de 19.08.92, os efeitos da Portaria nº 1455/92, que designou MARY LUCE MEDEIROS LEITE, Datilógrafo, para responder pela Chefia DAS-2, da UBS IV/Tucumã.

DESIGNAR:

Port. nº 2011/17.11.92-DESIGNAR, a servidora MARIA ALICE PINA VIGGIANO, Farmacêutica, para responder pela Chefia, DAS-2, da UBS IV/Tucumã, a partir de 03.11.92, até ulterior deliberação.

TRANSFERIR:

Port. nº 1947/05.11.92-TRANSFERIR, para fins de regularização funcional, a partir de 03.08.86, CREUZA MESQUITA DE JESUS, Médica, do PRIESE para o 1º Centro Regional de Saúde, com 40 horas de serviços semanais.

TORNAR SEM EFEITO:

Port. nº 1972/17.11.92-TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 2571/89, que transferiu DAYSE DO SOCORRO AZEVEDO NOGUEIRA GAMA, Médica, do Departamento de Organização e Supervisão para a Divisão de Estudos Epidemiológicos/DE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS/DRH, em 20 de Novembro de 1992.

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH.

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito do Diário Oficial nº 27.336/30.10.92 a publicação da Termo Aditivo abaixo.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : CLEIDE FERNANDES DIAS
LOTAÇÃO : UBS.IV/Itupiranga
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 05.11.92 a 04.05.93.
SALÁRIO : Cr\$ 706.649,00

Tornar sem efeito do Diário Oficial 27.224/20.05.92 a publicação dos Extratos de Contratos Administrativos abaixo

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : VILMA RODRIGUES DOS SANTOS
LOTAÇÃO : UBS.II/Icoaraci
CARGO : Enfermeira
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 01.06. a 01.12.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083.3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 1.116.651,45

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : VALMIRO MACHADO DE MOURA
LOTAÇÃO : UBS.III/Senador José Porfírio
CARGO : Auxiliar de Informática
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 01.06 a 01.12.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111.01
SALÁRIO : Cr\$ 306.659,00

Tornar sem efeito do Diário Oficial 27.240/15.06.92 a publicação dos Extratos de Contratos Administrativos abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : ALUIZIO JOSE DA SILVA MACIEL
LOTAÇÃO : 9º Centro Regional de saúde
CARGO : Médico
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 01.06. a 01.12.92.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 1.116.651,45

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : LIEL AUGUSTO DA SILVA
LOTAÇÃO : UBS.IV/Conceição do Araguaia
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 306.659,00

Tornar sem efeito do Diário Oficial 27.227/27.05.92 a publicação do Extrato de Contrato Administrativo abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : ELIANA DO SOCORRO BARROS DE LIMA
LOTAÇÃO : UBS.IV/Mãe do Rio
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 01.06. a 01.12.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 306.659,00

Tornar sem efeito dos Diários Oficial nº 27.231 de 02.06.92 publicação e 27.267/23.07.92 republicação do Extrato de Contrato Administrativo abaixo.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : CRISTIANO SILVA DIAS
LOTAÇÃO : UBS.III/São João de Pirabas
CARGO : Agente de Portaria
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais
PRAZO : 01.06. a 01.12.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375328 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 306.659,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de saúde Pública

(Fat. nº 10.013428, Reg. nº 10.013428, Dia: 23/11/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/92

Esta Secretaria de Estado de Educação, resolve considerar inexigível de licitação, nos termos do Art 23, II complementado pelo Art 12, VI, todos do Decreto-Lei Nº 2300/86 c/c Lei Estadual Nº 5.416/87 a contratação, por prazo determinado (três meses) da FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, para prestar serviços de consultoria técnica especializada, compreendendo: definição de problemas específicos através da percepção do grupo dirigente sobre situações problemáticas existentes na realidade educacional do Pará, conhecer e definir melhor o sentido da direção que se pretende dar ao programa de modernização da Secretaria, identificar alternativa para solução dos problemas prioritários, no valor total e estimativo de CR\$-139.942.574,00 (Cento e Trinta e Nove Milhões, Novecentos e Quarenta e Dois Mil e quinhentos e Setenta e quatro Cruzeiros).

Belém, 20 de novembro de 1992

Dr CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Subsecretário de Estado de Educação

RATIFICAÇÃO

Ratifico a presente contratação de serviços de consultoria técnica especializada, nos termos da justificativa.

ção acima, por atender aos requisitos legais.

Belém, 20 de novembro de 1.992

Prof. ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP92/0079905-1

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE Nº 76/92- SEDUC/ FIRMA ERO-ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDª.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: O objeto deste TERMO ADITIVO é a recuperação da cisterna e casa de bomba da Escola Estadual SANTO INÁCIO, no município de São Francisco do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR: O valor do presente ADITAMENTO é de CR\$ 7.029.927,00 (sete milhões, vinte e nove mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA:

FORMA DE PAGAMENTO: O valor a que se refere a Cláusula Segunda será pago em duas parcelas, sendo a primeira, equivalente a 50% do valor, quando colocado o material na obra e o restante 50% na conclusão da obra.

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS: O valor do presente TERMO ADITIVO, terá as seguintes FONTES DE RECURSOS: SE/QR-92(11209). Meta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188. 1.033. 3132.00.

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas pactuadas que não colidirem com este instrumento.

BELÉM, 18 de novembro de 1.992

PELA SEDUC/ PROF. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA FIRMA/ HERALDO SEVERINO DA SILVA

TESTEMUNHAS: CONCEIÇÃO BASTOS

ROSIBENE SARMENTO CP92/0079985-0

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 60/91-SEDUC/FEP ASEFPª.

DO OBJETO: O objeto do presente TERMO ADITIVO é o repasse de recursos à ESCOLA DE SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com a finalidade de realização conjunta de um Curso de Licenciatura Curta em Educação Física.

DO PRAZO: O prazo de duração e funcionamento do Curso será de 04(quatro) etapas: de 02/12/91 à 07/01/92, de 20/01/92 à 10/12/92, de 01/07/92 à 07/08/92 de 01/12/92 à 08/03/93.

DO VALOR: O valor do presente TERMO ADITIVO é de CR\$287.020.000,00 (duzentos e oitenta e sete milhões e vinte mil cruzeiros), que deverá ser repassado a FEP até o dia 30/11/92.

DA DETERMINAÇÃO DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO: O Curso, objeto do Convênio Nº 60/91-SEDUC, obedecerá as determinações do Conselho Federal de Educação, com base na Resolução Nº 302 de 15 de outubro de 1979, com Carga Horária de 1860 e que as partes convenientes tem pleno conhecimento e declaram estar de acordo com seus termos.

DOS RECURSOS: Os recursos para execução deste Convênio correrão por conta do OE/92. Meta: 01. Ação: 08. Códigos: 16.101.08.45.217.1.221.3132.00-no valor de CR\$42.000.000,00. 3131.00-no valor de CR\$59.520.000,00.3132.00-no valor de CR\$185.500.000,00 DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições que não colidirem com este instrumento.

BELÉM, 18 de novembro de 1992

PELA SEDUC/PROF. ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.

PELA FEP/MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO-Superintendente.

PELA ESEFPª/ NAGIB COELHO MATNI- Diretor

PELO DEAF/FRANKLIN RONALDO MARTINS TAVARES-Diretor

TESTEMUNHAS: ALICE DIAS DE SENA

ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA

CP92/0079856-0

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 47/92-SEDUC/FIRMA V.W.CONSTRUÇÕES LTDª.

Considerando a necessidade técnica, a serem adaptadas na execução da obra objeto do Contrato Nº 47/92 SEDUC, o que ocasionou, consequentemente a alteração das CLÁUSULAS TERCEIRA, QUINTA, NONA E DÉCIMA-QUARTA

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR DA OBRA: A contratante pagará a Construtora o seguinte preço pelos serviços objeto deste TERMO ADITIVO, CR\$29.900.000,00 (vinte e nove milhões e novecentos mil cruzeiros) em duas parcelas

CLÁUSULA QUINTA

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento estipulado na Cláusula Terceira, será em duas parcelas de igual valor, da seguinte forma:

1ª parcela 50% do valor deste Aditamento, quando o material for colocado pela Firma Contratada no canteiro da obra, 2ª parcela 50% do valor quando con-

cluídos os serviços, com as faturas devidamente atestadas pela fiscalização da ASSER(Assessoria da Rede Física)

DOS RECURSOS: O valor do presente Termo Aditivo terá as seguintes Fontes de Recursos: OE/92-FPE(11201). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.043.199.1.035. 3132.00

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias a partir de sua assinatura.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato de Nº 47/92, que não colidirem com este instrumento.

BELÉM, 20 de novembro de 1.992.

PELA SEDUC/DR. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO-Subsecretário de Estado de Educação.

PELA FIRMA/WALKER CECIM CARVALHO

TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO BASTOS

SUELY DO SOCORRO LOBATO

CP92/0079857-8

RESCISÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, também chamada SEDUC, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, devidamente inscrita no CGC/MF.

sob o Nº 05054937/0001-63, neste ato representada por seu Subsecretário de Estado de Educação, Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO, brasileiro, casado, Advogado, portador do

CIC/MF. Nº 031.774.082-20 e Carteira de Identidade Nº. C/63-1.309-OAB/Pará, residente e domiciliado nesta cidade,

nomeado pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de novembro de 1.991, resolve RESCINDIR unilateralmente com fundamento no Art. 61, Inciso I da Lei Estadual Nº 5.416/87 os contratos administrativos assim como outros documentos hábeis firmados com esta Administração, que objetivaram a aquisição de carteiras escolares

Instrumentos bilaterais esses, abaixo discriminados: Contratos Nº 01/92, 26/92, 31/92 e 34/92, solicitações de Despesas Nºs. 078. 080, 133, 310.882, 310.883, 310.850 e 310.907, com as Firms respectivas: FARIAS E FARIAS & LEAL LTDª., CONSTRUTORA REBELO LTDª., J. W. ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDª., AMACOR - AMAZÔNIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDª., N. M. REPRESENTAÇÕES, idem, AMACOR - AMAZÔNIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDª., FORMIGOSA EQUIPAMENTOS ESC. LTDª., idem PROCEL - PROJETO E CONSTRUÇÕES DE ESTILO LTDª., DELNORTE - DISTRIBUIDORA PRODUTOS DE CONSUMO LTDª., em razão de inadimplência contratual das Firms em referência.

Desta forma, ficam extintos os compromissos assumidos entre as partes.

E para firmeza do presente instrumento rescisório, o mesmo será redigido em 02 (duas) vias as quais levam a assinatura da administração contratante e das testemunhas abaixo relacionadas para que produza todos os efeitos legais.

BELÉM, 20 de novembro de 1.992

Dr. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO

Subsecretário de Estado de Educação

CP92/0079904-3

RESCISÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

TESTEMUNHAS:

1. ALICE DIAS DE SENA

2. SUELY DO SOCORRO LOBATO

CP92/0079873-0

(Fat. nº 10.013426, Reg. nº 10.013426, Dia: 23/11/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

E D I T A L Nº 177/92

Convocamos a servidora SANDRA REGINA BRASIL DE SENA, cargo de professora AD-1, lotada na EE Profª / Hilda Vieira, a comparecer a Rodovia Augusto Montenegro Km 10 s/nº SEDUC, no prazo de (30) dias a contar da data da última publicação deste DIÁRIO OFICIAL, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força ou coação ilegal que motivaram o abandono de Cargo, sob pena de findo o prazo legal ser proposta sua demissão por abandono de cargo. E para que não se alegue ignorância este EDITAL será publicado na forma de LEI.

SECMC, 19.11.92

JOANA DAS GRAÇAS AIROSA PINTO

Diretora do Depto de Pessoal

CP92/0079928-0

(Fat. nº 10.013422, Reg. nº 10.013422, Dia: 23/11/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO PORTARIAS DIVERSAS

- Port. nº 66 de 11.11.92 Conceder (15) dias de L Repouso a Eunice S França, na EE Euclides Figueiredo, no mun. de Parauapebas, no período de 15 a 29.10.92. CP92/0079945-0

- Port. nº 56-92 de 12.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Sandra Fátima C do Nascimento, na EE 28 de Janeiro, no mun. de Castanhal, no período de 04.11.92 a 03.03.93. CP92/0079805-5

- Port. nº 90-92 de 13.11.92 Conceder (09) dias de L Saúde a Ma. Clemencia da G Bittenbourt, na EE Castelo Branco, no mun. de Inhangapi, no período de 29.10.92 a 06.11.92. CP92/0079797-0

- Port. nº 91-92 de 16.11.92 Conceder (15) dias de L Saúde a Ma. Cali N Queiroz, na EE 28 de Janeiro, no mun. de Castanhal, no período de 12 a 26.11.92. CP92/0079806-3

- Port. nº 92-92 de 18.11.92 Conceder (15) dias de L Saúde a Adelaide Socorro da S Sousa, na EE 28 de Janeiro, no mun. de Castanhal, no período de 16.11 a 30.11.92. CP92/0079823-3

- Port. nº 93-92 de 18.11.92 Conceder (30) dias de L Saúde a Ma. Suelly de M Pereira, na EE Ma. Hyluisa P Ferreira, no mun. de Curuçá, no período de 22.09 92 a 21.10.92. CP92/0079815-2

- Port. nº 94-92 de 18.11.92 Conceder (30) dias de L Saúde a Ana Ma. F da Conceição, na EE Ma. Hyluisa P Ferreira, no mun. de Curuçá, no período de 13.11 92 a 12.12.92. CP92/0079848-9

- Port. nº 488-92 de 09.11.92 Conceder (30) dias de L Saúde a Erisnália M dos Santos, na EE Ma. Irany R da Silva, no mun. de Itupiranga, no período de 26. 10.92 a 24.11.92. CP92/0079798-9

- Port. nº 489-92 de 09.11.92 Conceder (23) dias de L Saúde a Olga P Pinto, na EE Ma. Irany R da Silva, no mun. de Itupiranga, no período de 07.08.92 a 29.08.92. CP92/0079790-3

- Port. nº 494-92 de 17.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Ma. Lindalva S da Rocha, na EE Monteiro Lobato, no mun. de Itupiranga, no período de 10.11. 92 a 09.03.93. CP92/0079789-0

- Port. nº 487-92 de 09.11.92 Conceder (30) de Férias ref. esc. de 1993, a Júlia G Silva, na EE Isabel Ma racaipe, no mun. de Itupiranga, no período de 01. 02.93 a 02.03.93. CP92/0079807-1

- Port. nº 490-92 de 10.11.92 Conceder (30) dias de Férias, ref. esc. de 1992, a Sônia das Graças P Franco, na EE Acy de J N B Pereira, no mun. de Marabá, no mun. de 01.11.92 a 30.11.92. CP92/0079865-9

- Port. nº 491-92 de 12.11.92 Conceder (30) dias de Férias, ref. esc. de 1992, a Valdecy F Mota, na EE Liberdade, no mun. de Marabá, no período de 01.01. 93 a 30.01.93. CP92/0079881-0

- Port. nº 0492-92 de 12.11.92 Conceder (30) dias de Férias, ref. esc. de 1992, a José Ferreira de Souza, na EE Francisco de Souza, no mun. de Marabá, no período de 01.02.93 a 02.03.93. CP92/0079889-6

- Port. nº 493-92 de 12.11.92 Conceder (30) dias de Férias, ref. esc. de 1992, a João Belizário Neto, na EE José G de Azevedo, no mun. de Marabá, no período de 01.12.92 a 30.12.92. CP92/0079897-7

- Port. nº 14457-92 de 16.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Benedita Célia C Magalhães, na EE Paula Fransinetti, no mun. de Muana, no período de 01.09.92 a 29.12.92. CP92/0079913-2

- Port. nº 14458-92 de 16.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Ma. Aparecida da Silva, na EE Raimundo H de Miranda, no mun. de Xinguara, no período de 14.09.92 a 11.01.93. CP92/0079921-3

- Port. nº 14459-92 de 16.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Silvana dos Santos S Silva, na EE Bráulio Gurjão, no mun. de Conceição do Araguaia, no período de 08.08.92 a 05.12.92. CP92/0079929-9

- Port. nº 14460-92 de 16.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Edna Jordão da Silva, na EE D Mário de M Vilas Boas, no mun. de Bujaru, no período de 13.07.92 a 09.11.92. CP92/0079937-0

- Port. nº 14461-92 de 16.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Creuza F Furtado, na EE Abel Figueiredo, no mun. de Ponta de Pedras, no período de 03 08.92 a 30.11.92. CP92/0079953-1

- Port. nº 14462-92 de 16.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Ma. do Socorro M Pereira, na EE Jo

sé R Viana, no mun. de Cachoeira do Arari, no período de 08.09.92 a 05.01.93.

CP92/0079799-7

- Port.nº14463-92 de 16.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Elvires C Martins, na EE Ester Mourta, no mun. de Ponta de Pedras, no período de 29.7.92 a 25.11.92.

CP92/0079791-1

- Port.nº14503-92 de 16.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso, a Jacirene M dos Santos, na EE Prof. Luciole Oliveira Rabelo, no mun. de Marabá, no período de 13.08.92 a 10.12.92.

CP92/0079840-3

- Port.nº14504-92 de 16.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Ma. Neuza A da Silva, na EE Teotônio Apinagés, no mun. de Jacundá, no período de 07.10.92 a 03.02.93.

CP92/0079832-2

- Port.nº14505-92 de 16.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Ma. das Dores V Queiroz, na EE Prof. José M Machado, no mun. de Barcarena, no período de 27.09.92 a 24.01.93.

CP92/0079824-1

- Port.nº14506-92 de 16.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Rosa de Nazaré de S Albuquerque, na EE José Ma. de Moraes, no mun. de Barcarena, no período de 08.09.92 a 05.01.93.

CP92/0079816-0

- Port.nº14508-92 de 16.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Ma. da Conceição Teixeira, na EE Igilda Taboca Japiim, no mun. de Viseu, no período de 24.08.92 a 21.12.92.

CP92/0079849-7

- Port.nº14509-92 de 16.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Silvania C Barreto, na EE Eduardo Angelim, no mun. de Barcarena, no período de 13.10.92 a 09.02.93.

CP92/0079808-0

- Port.nº14589-92 de 17.11.92 Designar Ana Rosa Mo da de Vasconcelos, matric.nº0250074/017, Ag. Administrativo, para responder pela função de Diretor da 8ª URE, no mun. de Óbidos, durante o impedimento do Titular no período de 01.10.92 a 14.11.92.

CP92/0079800-4

- Port.nº14590-92 de 17.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Ma. Vanderlei V Marinho, na EE Ma. Uchôa Martins, no mun. de Santarém, no período de 24.08.92 a 21.12.92.

CP92/0079792-0

- Port.nº1252-B/92 - DAPE de 20.11.92 Demitir MARIA SILVA DAMASCENO, matrícula nº0776483/013, lotada na EE Dep. Raimundo R de Souza, no município de Tucuruí, do emprego de Servente Ref. I, a partir de 01.01.90.

CP92/0079936-1

- Port.nº14591-92 de 17.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Marinete S Rufino, na EE Prof. Aluisio L Martins, no mun. de Santarém, no período de 07.08.92 a 04.12.92.

CP92/0079944-2

- Port.nº14592-92 de 17.11.92 Conceder (15) dias de L Saúde a Ma. Clotildes Campos, na EE José de Alencar, no mun. de Santarém, no período de 10.08.92 a 24.08.92.

CP92/0079880-2

- Port.nº14593-92 de 17.11.92 Conceder (30) dias de L Saúde a Mariana de Sousa Pedrosa, na EE N S Aparecida, no mun. de Santarém, no período de 11.08.92 a 09.09.92.

CP92/0079952-3

- Port.nº14594-92 de 17.11.92 Conceder (15) dias de L Saúde a Ma. do Socorro da S Almeida, na EE N S da Saúde, no mun. de Juruti, no período de 07.08.92 a 21.08.92.

CP92/0079960-4

- Port.nº14595-92 de 17.11.92 Conceder (90) dias de L Saúde a Ma. Xista M Corrêa, na EE Frei Othmar, no mun. de Santarém, no período de 03.08.92 a 31.10.92.

CP92/0079968-0

- Port.nº14596-92 de 17.11.92 Conceder (30) dias de L Saúde a Márcia Ma. R da Silva, na APAE, no mun. de Santarém, no período de 31.07.92 a 29.08.92.

CP92/0079976-0

- Port.nº14597-92 de 17.11.92 Conceder (90) dias de L Saúde a Ma. Zilda da Costa, na EE Frei Othmar, no mun. de Santarém, no período de 07.07.92 a 04.10.92.

CP92/0079977-9

- Port.nº14599-92 de 17.11.92 Conceder (30) dias de L Saúde a Ma. de Nazaré S Gomes, na EE Profa. Roma T Leal, no mun. de Santarém, no período de 07.08.92 a 05.09.92.

CP92/0079969-8

- Port.nº14600-92 de 17.11.92 Conceder (30) dias de L Saúde a Ma. de Nazaré V Ferreira, na EE Gláucia de Castro, no mun. de Santarém, no período de 11.8.92 a 09.09.92.

CP92/0079961-2

- Port.nº14666-92 de 17.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Ma. Milvanes de O da Silva, na EE Gov. Eurico Vale, no mun. de Rurópolis, no período de 18.08.92 a 15.12.92.

CP92/0079986-8

- Port.nº14667-92 de 17.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Valdirene D dos Santos, na EE Abel

O de Campos, no mun. de Gurupá, no período de 27.09.92 a 24.01.93.

CP92/0079841-1

- Port.nº14668-92 de 17.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Selma Lúcia da C Corecha, na EE Rômulo Fernandes, no mun. de Marapanim, no período de 26.08.92 a 23.12.92.

CP92/0079833-0

- Port.nº1232-B/92 - DAPE de 17.11.92 Tornar Sem Efeito a Port. nº 0272-B/91 de 08.03.91, que Admitiu como Serviços Temporários a Servidor MARIA SOUZA CORRO GOMES DE SOUZA, matric.nº6331017/010, Professor, lotada no município de Viseu.

CP92/0079825-0

- Port.nº14320-92 de 12.11.92 Conceder férias ref. esc. de 1992, a Dalvina da S Guedes, na ERC Francisco P Begot, no mun. de Benevides, no período de 20.09.92 a 03.11.92.

CP92/0079817-9

- Port.nº14676-92 de 18.11.92 Conceder (60) dias de L Saúde a Ma. de Fátima M Pimentel, na EE Sta. Ma. Goretti, no mun. de Oriximiná, no período de 01.08.92 a 29.09.92.

CP92/0079804-8

- Port.nº14677-92 de 18.11.92 Conceder (90) dias de L Saúde a Luiza G de Souza, na EE Duque de Caxias, no mun. de Medicilândia, no período de 10.08.92 a 07.11.92.

CP92/0079801-2

- Port.nº14678-92 de 18.11.92 Conceder (60) dias de L Saúde a Olívia G da Silva, na E M A de Vasconcelos, no mun. de Capanema, no período de 28.09.92 a 26.11.92.

CP92/0079978-7

- Port.nº14679-92 de 18.11.92 Conceder (90) dias de L Saúde a Ma. Domingas de Jesus Lopes, na EE O Pimentel, no mun. de Santarém Novo, no período de 31.08.92 a 28.11.92.

CP92/0079970-1

- Port.nº14680-92 de 18.11.92 Conceder (90) dias de L Saúde a Ma. de Nazaré de S Gomes, na EE Apolonia Pinheiro, no mun. de Capanema, no período de 01.08.92 a 29.10.92.

CP92/0079962-0

- Port.nº14681-92 de 18.11.92 Conceder (15) dias de L Saúde a Ma. Amélia dos Santos, na EE Abraham Lincoln, no mun. de Medicilândia, no período de 12.6.92 a 26.06.92.

CP92/0079954-0

- Port.nº14684-92 de 18.11.92 Conceder (60) dias de L Saúde a Ma. Vera Luce dos S Valente, na EE Helvécio Guerreiro, no mun. de Oriximiná, no período de 04.09.92 a 02.11.92.

CP92/0079946-9

- Port.nº14685-92 de 18.11.92 Conceder (15) dias de L Saúde a Sinéia S da Silva, na EE Aliança P/O Progresso, no mun. de Altamira, no período de 15.10.92 a 29.10.92.

CP92/0079938-8

- Port.nº14686-92 de 18.11.92 Conceder (30) dias de L Saúde a Ma. Oda A Gaia, na EE Irineu H Delgado, no mun. de Benevides, no período de 09.09.92 a 08.10.92.

CP92/0079930-2

- Port.nº14687-92 de 18.11.92 Conceder (15) dias de L Saúde a Ma. Ivone C Macedo, na EE João B M Carvalho, no mun. de Benevides, no período de 13.10.92 a 27.10.92.

CP92/0079922-1

- Port.nº14688-92 de 18.11.92 Conceder (40) dias de L Saúde a Ma. Matias da Silva, na EE Abraham Lincoln, no mun. de Medicilândia, no período de 29.10.92 a 07.12.92.

CP92/0079908-6

- Port.nº1462-92 de 11.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Graciene V Silva, na EE Profa. Alice Carneiro, no mun. de Itaituba, no período de 09.11.92 a 08.03.93.

CP92/0079900-0

- Port.nº47-92 de 04.05.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Eliana da Silva Felipe, na EE Benedito Corrêa de Souza, no mun. de Itaituba, no período de 06.04.92 a 03.08.92.

CP92/0079931-0

(Fat. nº 10.013418, Reg. nº 10.013418, Dir: 23/11/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

- Port.nº14510-92 de 16.11.92 Conceder (30) dias de L Saúde Prorrog. a Benedita Dilma B Santiago, na EE Manoel J Garcia, no mun. de Bragança, no período de 30.09.92 a 29.10.92.

CP92/0079894-0

- Port.nº14512-92 de 16.11.92 Conceder (30) dias de L Saúde a Cecília E de Souza, na EE Eduardo Angelo, no mun. de Barcarena, no período de 01.09.92 a 30.09.92.

CP92/0079884-5

- Port.nº14513-92 de 16.11.92 Conceder (90) dias de L Saúde a Sandra I dos Santos, na EE Gabriel S Pimenta, no mun. de Marabá, no período de 25.09.92 a 23.12.92.

CP92/0079876-4

- Port.nº14514-92 de 16.11.92 Conceder (31) dias de L Saúde a Raimunda Jesus da S Oliveira, na EE Josi

as C da Silva, no mun. de Viseu, no período de 14.09.92 a 14.10.92.

CP92/0079868-3

- Port.nº14515-92 de 16.11.92 Conceder (45) dias de L Saúde a Diocle de Jesus da Silva, na EE Manoel J Garcia, no mun. de Bragança, no período de 14.09.92 a 28.10.92.

CP92/0079860-8

- Port.nº14516-92 de 16.11.92 Conceder (60) dias de L Saúde a Ma. Izabel A Braga, na EE Prof Paulo Freire, no mun. de Marabá, no período de 04.09.92 a 02.11.92.

CP92/0079852-7

- Port.nº14517-92 de 16.11.92 Conceder (31) dias de L Saúde a Francisco Neto Filho, na EE Vila Broca, no mun. de Bragança, no período de 22.08.92 a 21.09.92.

CP92/0079844-6

- Port.nº14518-92 de 16.11.92 Conceder (30) dias de L Saúde a Ma. de Nazaré F Tavares, na ERC Prof Peixão, no mun. de Bragança, no período de 17.08.92 a 15.09.92.

CP92/0079923-0

- Port.nº14519-92 de 16.11.92 Conceder (31) dias de L Saúde a Antonio Luiz C Lobato, na EE Terezinha de Jesus F Lima, no mun. de Abaetetuba, no período de 12.10.92 a 11.11.92.

CP92/0079915-9

- Port.nº14520-92 de 16.11.92 Conceder (40) dias de L Saúde a Ma. da Conceição D de Melo, na EE Bom Habib, no mun. de Abaetetuba, no período de 17.09.92 a 26.10.92.

CP92/0079907-8

- Port.nº14521-92 de 16.11.92 Conceder (45) dias de L Saúde a Ma. de Oliveira Souza, na EE DRE, no mun. de Bragança, no período de 25.09.92 a 08.11.92.

CP92/0079914-0

- Port.nº14522-92 de 16.11.92 Conceder (40) dias de L Saúde a Ma. Darlinda L Quadros, na EE Luiz P Martires, no mun. de Bragança, no período de 11.10.92 a 19.11.92.

CP92/0079906-0

- Port.nº14523-92 de 16.11.92 Conceder (15) dias de L Saúde a Ma. de Lourdes de L Lhamas, na EE DRE, no mun. de Bragança, no período de 08.10.92 a 22.10.92.

CP92/0079899-3

- Port.nº14524-92 de 16.11.92 Conceder (90) dias de L Saúde a Teodoro S de Brito, na EE Prof Yolande Chaves, no mun. de Bragança, no período de 14.10.92 a 11.01.93.

CP92/0079891-8

- Port.nº14527-92 de 16.11.92 Conceder (30) dias de L Saúde a Olga Ferreira Pinto, na EE Ma. Irany R da Silva, no mun. de Itupiranga, no período de 22.10.92 a 20.11.92.

CP92/0079898-5

- Port.nº14528-92 de 16.11.92 Conceder (10) dias de L Saúde a Francisca M da Silva, na EE N S do Perpetuo Socorro, no mun. de Bragança, no período de 11.10.92 a 20.10.92.

CP92/0079890-0

14557-92 de 16.11.92 Conceder (10) dias de L Saúde a Walter Souza Silva, na EE Madre Imaculada, no mun. de Santarém, no período de 30.07.92 a 08.08.92.

CP92/0079882-9

- Port.nº14558-92 de 16.11.92 Conceder (15) dias de L Saúde a Raimunda Nonata A de Melo, na EE José de Alencar, no mun. de Santarém, no período de 03.08.92 a 17.08.92.

CP92/0079874-8

- Port.nº14559-92 de 16.11.92 Conceder (30) dias de L Saúde a Lindaluz Pena Torres, na EE Ezequiel M de Matos, no mun. de Santarém, no período de 03.08.92 a 01.09.92.

CP92/0079866-7

- Port.nº14560-92 de 16.11.92 Conceder (15) dias de L Saúde a Jurema Silva Almeida, na EE Madre Imaculada, no mun. de Santarém, no período de 11.08.92 a 25.08.92.

CP92/0079858-6

- Port.nº14561-92 de 16.11.92 Conceder (87) dias de L Saúde a Jurema Salete B da Silva, na EE MEC SEDUC 135, no mun. de Rurópolis, no período de 17.06.92 a 11.09.92.

CP92/0079850-0

- Port.nº14562-92 de 16.11.92 Conceder (15) dias de L Saúde a Izete Benedita S da Costa, na EE Alvaro A da Silveira, no mun. de Santarém, no período de 15.06.92 a 29.06.92.

CP92/0079842-0

- Port.nº14563-92 de 16.11.92 Conceder (30) dias de L Saúde a Izete Benedita S da Costa, na EE Alvaro A da Silveira, no mun. de Santarém, no período de 01.08.92 a 30.08.92.

CP92/0079834-9

- Port.nº14567-92 de 17.11.92 Conceder (30) dias de L Saúde Prorrog. a Francisca Melo da Silva, na EE N S do Perpetuo Socorro, no mun. de Bragança, no período de 21.10.92 a 19.11.92.

CP92/0079826-8

- Port.nº14554-92 de 16.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Lucirene Bentes Cardoso, na EE Ezequiel M de Matos, no mun. de Santarém, no período de 08.08.92 a 05.12.92.

CP92/0079818-7

- Port.nº14555-92 de 16.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Leide Aparecida Faria, na EE Profa.

Onésima P de Barros, no mun. de Santarém, no período de 14.07.92 a 10.11.92. CP92/0079987-6

- Port.nº14556-92 de 16.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Valcilene de Souza Bentes, na EE Plácido de Castro, no mun. de Santarém, no período de 03.08.92 a 30.11.92. CP92/0079988-4

- Port.nº84-92 de 06.11.92 Conceder (30) dias de L. Saúde a Elnalva R Queiroz, na EE D João VI, no mun. de Medicilândia, no per. de 01.09 a 30.09.92. CP92/0079983-7

- Port.nº86-92 de 06.11.92 Conceder (30) dias de L. Saúde a Ruth Rosa da P Santos, na EE Gaspar Vianna no mun. de Medicilândia, no per. de 14.10 a 14.11.92. CP92/0079875-6

- Port.nº87-92 de 07.11.92 Conceder (30) dias de L. Saúde a Ma. Matias da Silva, na EE Abraham Lincoln no mun. de Medicilândia, no período de 04.10.92 a 04.11.92. CP92/0079867-5

- Port.nº96-92 de 10.11.92 Conceder (15) dias de L. Saúde a Virginia Ma. M de Souza, na EE Sta. Ma. Go retti, no mun. de Oriximiná, no período de 07.10.92 a 21.10.92. CP92/0079859-4

- Port.nº337-92 de 16.11.92 Conceder (20) dias de L. Saúde a Rosa B Alves, na EE Ma. Amélia Vasconcelos no mun. de Capanema, no per. de 09.10 a 28.10.92. CP92/0079851-9

- Port.nº338-92 de 16.11.92 Conceder (30) dias de L. Saúde a Ma. Rodrigues dos Reis, na EE Ma. Amélia de Vasconcelos, no mun. de Capanema, no período de 22.10.92 a 20.11.92. CP92/0079843-8

- Port.nº339-92 de 16.11.92 Conceder (15) dias de L. Saúde a Leonice M de Souza, na EE Ma. Amélia de Vasconcelos, no mun. de Capanema, no período de 10.11.92 a 24.11.92. CP92/0079835-7

- Port.nº341-92 de 16.11.92 Conceder (15) dias de L. Saúde a Ma. de Nazaré S Oliveira, na ETE Braço Grande - Ramal de Salinas, no mun. de Capanema, no período de 12.11.92 a 26.11.92. CP92/0079810-1

- Port.nº227-92 de 05.11.92 Conceder (07) dias de L. Saúde a Antonia C da Silva, na EE "KM 09", no mun. de Sta. Izabel do Pará, no per. de 16 a 22.10.92. CP92/0079793-8

- Port.nº228-92 de 10.11.92 Tornar Sem Efeito a Port.nº 191-92 - 13ªURE, que concedeu L Saúde a Ma. Martins de Souza, na EE Magalhães Barata, no mun. de Sta. Izabel do Pará, no período de 10.06. a 23.06.92. CP92/0079827-6

- Port.nº229-92 de 10.11.92 Tornar Sem Efeito a Port. nº 188-92 - 13ªURE, que concedeu L Saúde a Ma. Martins de Souza, na EE Magalhães Barata, no mun. de Sta. Izabel do Pará, no período de 04.05 a 18.05.92. CP92/0079802-0

- Port.nº230-92 de 10.11.92 Tornar Sem Efeito a Port.nº 190-92 - 13ªURE, que concedeu L Saúde a Ma. Martins de Souza, na EE Magalhães Barata, no mun. de Sta. Izabel do Pará, no período de 26.05.92 a 09.06.92. CP92/0079794-6

- Port.nº68-92 de 22.09.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Elza Ma. de M Martins, na EE Francisco Nunes, no mun. de Maracanã, no período de 19.08.92 a 16.12.92. CP92/0079982-5

- Port.nº74-92 de 09.09.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Ordailza P da Silva, na EE Fernando Guilhon, no mun. de Maracanã, no período de 23.09.92 a 20.01.93. CP92/0079836-5

- Port.nº85-92 de 07.11.92 Conceder (120) dias de L Repouso a Virginia Ma. M Dias, na EE Alacida S Nunes, no mun. de Maracanã, no período de 06.11.92 a 06.03.93. CP92/0079828-4

- Port.nº97-92 de 10.11.92 Conceder (14) dias de L. Saúde a Edirley Florenzano Marialva, na EE Prof Ma Queiroz de Souza, no mun. de Oriximiná, no período de 13.10.92 a 26.10.92. CP92/0079820-9

- Port.nº98-92 de 10.11.92 Conceder (10) dias de L. Saúde a Edirley Florenzano Marialva, na EE Prof Ma Queiroz de Souza, no mun. de Oriximiná, no período de 27.10.92 a 05.11.92. CP92/0079812-8

- Port.nº14321-92 de 12.11.92. Conceder (120) dias de L Repouso a Wilma Ma. do Perpetuo Socorro da Costa, na EE Pe Antonio Vieira, no mun. de Ourém, no período de 17.08.92 a 14.12.92. CP92/0079819-5

(Fat. nº 10.013419, Reg. nº 10.013419, Dia: 23/11/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

14342 de 12.11.92-Aprovar férias aos servidores lotados na Div. de Dinamiz. dos prog. Assistenciais, no período de 04.01.93 a 20.02.93 e de 04.01.93 a 17.02.93.

Paulo Cesar Vanetta do Vale-Administrado
Waldenice Mateus da Lira-Orient. Educ.
Lenise Dirco de Montalvão Guedes-Tec.

14533 de 16.11.92-Aprovar férias aos servidores lotados na Ass. de Planejamento, nos períodos de 02.01.93 a 31.01.93 e de 01.12.92 a 29.01.93
Ana Maria Miranda Boto-Esc.Datil.
Eustaquio Wanderley Q. Pereira- Ag. da Port.

14535 de 16.11.92-Conceder 30 dias de férias ao servidor Raimundo Renato Peres Fortunato, Esc. Datil. A Disposição, no período de 01.12.92 a 30.12.92. CP92/0079996-5

14538 de 16.11.92-Conceder 40 dias de L. Saúde a Esmeralda Helena Albuquerque Coelho, Insp. de Alunos na EE Int. de Educ. do Pará, no período de 21.10.92 a 29.11.92. CP92/0079804-7

14539 de 16.11.92-Conceder 10 dias de L. Saúde a Walter Bernardo Cardoso da Cruz, Serv. no Dep. de Ensino de 1º Grau, no período de 03.11.92 a 12.11.92. CP92/0080076-9

14540 de 16.11.92-Conceder 60 dias de L. Saúde a Dulcinea Carvalho Palheta Martins, Esc. Datil. no D. de Educação Especial, no período de 08.09.92 a 06.11.92. CP92/0080068-8

14551 de 16.11.92-Conceder 60 dias de L. Saúde a Lucival Silva de Oliveira, Serv. na Div. de S. Gerais, no período de 19.10.92 a 17.12.92. CP92/0080060-2

14541 de 16.11.92-Conceder 12 dias de L. Saúde a Washington Luiz dos Santos, prof. no Dep. de Ens. de 2º Grau, no período de 23.10.92 a 03.11.92. CP92/0080052-1

14542 de 16.11.92-Conceder 30 dias de L. Saúde a Sandra Lucia Paris, prof. na Div. de Avaliação, no período de 14.10.92 a 12.11.92. CP92/0080044-0

14543 de 16.11.92-Conceder 30 dias de L. Saúde a Margarida Alexandrina dos Santos Pereira, prof. no Dep. de Ens. de 2º Grau, no período de 30.09.92 a 29.10.92. CP92/0080036-0

14544 de 16.11.92-Conceder 10 dias de L. Saúde a João Venancio de Mello Filho, Serv. na Fund. Carlos Gomes, no período de 29.10.92 a 07.11.92. CP92/0080028-9

14545 de 16.11.92-Conceder 26 dias de L. Saúde a Antoinete Frances Brito, prof. no Dep. de Ensino de 1º Grau, no período de 26.09.92 a 21.10.92. CP92/0080020-3

14546 de 16.11.92-Conceder 15 dias de L. Saúde a Juracy Freire dos Reis, prof. na Inst. de Educação do Pará, no período de 16.10.92 a 20.10.92. CP92/0080012-2

14547 de 16.11.92-Conceder 20 dias de L. Saúde a Francisca Albuquerque Maranhão, prof. na Div. de Diagnóstico, no período de 03.11.92 a 27.11.92. CP92/0080004-1

14550 de 16.11.92-Conceder 30 dias de L. Assist. a Maria de Lourdes Lima da Silva, Ag. Adm. na Unid. Tec. Felipe Saldanha, no período de 30.09.92 a 29.10.92. CP92/0080075-0

14552 de 16.11.92-Conceder 60 dias de L. Saúde a Maria de Nazaré Mendes da Silva, Ag. Adm. na EE P. de Carvalho, no período de 11.10.92 a 09.12.92. CP92/0080067-0

14553 de 16.11.92-Conceder 40 dias de L. Saúde a Analá Ribeiro da Souza, prof. na Div. de Prog. Educacional, no período de 03.10.92 a 11.11.92. CP92/0080059-9

14564 de 17.11.92-Aprovar férias aos servidores lotados na Div. de Aquisição e Distribuição, nos períodos de 04.01.93 a 17.02.93 e de 04.01.93 a 02.02.93
Cathia Helena Oliveira Airoso-Prof.
Marilyda Ferreira da Costa-Ag. Adm.
Joaquim Trindade da Costa-Serv.
Kátia do Socorro da Souza Lima-

14565 de 17.11.92-Conceder 30 dias de férias a Albertina Campos Angelim, Assist. Tec. A Disposição no período de 02.01.93 a 31.01.93. CP92/0080066-1

14625 de 17.11.92-Designar Raimunda Suelly das Graças Damasceno do Carmo, prof., para exercer a função de Assessora do Departamento de Educação Especial GEP-DAS.012.2, no DEES, nesta Capital. CP92/0080051-3

14611 de 17.11.92-Demitir por abandono de emprego, José Luiz da Silva, Vigia, na EE Pta Dutra, a partir de 01.05.92. CP92/0080043-2

14612 de 17.11.92-Demitir a pedido Dinaildo Garcia de Oliveira, lotado na EE do PAAR, do emprego de Esc. Datilógrafo, a partir de 01.01.92. CP92/0080035-1

14569 de 17.11.92-Conceder 20 dias de L. Saúde a Auricilina Moura de F. Furtado, prof. na EE T. Bentes no período de 27.10.92 a 15.11.92. CP92/0080027-0

14570 de 17.11.92-Conceder 90 dias de L. Saúde a Omega Lda Tabosa Santos, Ag. da Port., na EE Sal. do Trabalho, no período de 10.09.92 a 09.12.92. CP92/0080019-0

14572 de 17.11.92-Conceder 30 dias de L. Saúde a Zenaida dos Santos Silva, Ag. da Port. na EE Rosa Gattorno, no período de 04.11.92 a 03.12.92. CP92/0080011-4

14573 de 17.11.92-Conceder 30 dias de L. Saúde a Almerinda Sales da Silva, Ag. da Port. na EE P. de Brito, no período de 03.11.92 a 02.12.92. CP92/0080003-3

14574 de 17.11.92-Conceder 45 dias de L. Saúde a Esmerina Maria de Lima Raposo, Ag. da Port. na EE S. Vicente de Paula, no período de 21.10.92 a 04.12.92. CP92/0079995-7

14575 de 17.11.92-Conceder 20 dias de L. Saúde a Carlos Augusto de Almeida Barbosa, prof. na EE S. Pio X, no período de 30.10.92 a 18.11.92. CP92/0080058-0

14576 de 17.11.92-Conceder 35 dias de L. Saúde a Edneia Braga Raiol, prof. na EE T. Bentes, no período de 20.10.92 a 23.11.92. CP92/0080071-8

14577 de 17.11.92-Conceder 45 dias de L. Saúde a Rosa Maria Costa Dias, prof. na EE P. Castanho Branco, no período de 23.10.92 a 06.12.92. CP92/0080063-7

14578 de 17.11.92-Conceder 30 dias de L. Saúde a Antonio Humberto Miranda Alves da Cunha, Serv. na EE V. Alves, no período de 06.11.92 a 05.12.93. CP92/0080055-6

14579 de 17.11.92-Conceder 30 dias de L. Saúde a Judith Ferreira Barbosa, Ag. Adm. na EE Pinto Marques, no período de 03.11.92 a 02.12.92. CP92/0080047-5

14580 de 17.11.92-Conceder 15 dias de L. Saúde a Maria de Nazaré Rodrigues Guimarães, prof. na EE Prev. S. Teresinha, no período de 01.11.92 a 15.11.92. CP92/0080039-4

14581 de 17.11.92-Conceder 60 dias de L. Saúde a Maria Lucia Amorim Barata, prof. na EE P. de Brito no período de 02.10.92 a 30.11.92. CP92/0079991-4

14582 de 17.11.92-Conceder 60 dias de L. Saúde a Ana Lucia Oliveira Mairales, prof. na EE P. Isabel no período de 01.11.92 a 30.12.92. CP92/0080072-6

14583 de 17.11.92-Conceder 45 dias de L. Saúde a Zacarias Joaquim da Costa, Ag. da Port. na EE R. Amanajás, no período de 01.11.92 a 15.12.92. CP92/0080064-5

14584 de 17.11.92-Conceder 60 dias de L. Saúde a Maria Lucia de Souza Vera, prof. na EE S. Pio X, no período de 05.11.92 a 03.01.93. CP92/0080056-4

14586 de 17.11.92-Conceder 10 dias de L. Assist. a Maria Auxiliadora dos Anjos, prof. na EE C. Bandeira, no período de 27.10.92 a 05.11.92. CP92/0080048-3

14571 de 17.11.92-Conceder 60 dias de L. Saúde a Paulo Tadeu Rodrigues do Nascimento, prof. na EE Maroja Neto, no período de 26.10.92 a 24.12.92. CP92/0080040-8

14587 de 17.11.92-Conceder 30 dias de L. Assist. a Ivete Carvalho Barbosa, Prof. na EE R. Barbosa, no período de 04.11.92 a 03.12.92. CP92/0080073-4

14568 de 17.11.92-Conceder 30 dias de férias a Te rezinha de Jesus Gonçalves Souza, Ag. da Port. na EE Vera Simplicio, no período de 01.11.92 a 30.11.92. CP92/0080065-3

14624 de 17.11.92-Dispensar Lucimar Nascimento da Souza, Serv. da função de Servente da EE Educ. Nossa Senhora da Conceição, a partir de 01.10.92. CP92/0080057-2

14630 de 17.11.92-Conceder 23 dias de L. Saúde a Ana Maria Nascimento Paes, prof. na EE M. A. Serra / Freire, no período de 12.10.92 a 03.11.92. CP92/0080049-1

14629 de 17.11.92-Conceder 30 dias de L. Saúde a Alzira Beirão Correa, Insp. de Alunos, na EE A. Meira, no período de 19.10.92 a 17.11.92. CP92/0080041-6

14632 de 17.11.92-Conceder 30 dias de L. Saúde a Maria Leonizina Moraes Macedo, Esc. Datilógrafo, na EE H. Vieira, no período de 01.10.92 a 30.10.92. CP92/0080050-5

14631 de 17.11.92-Conceder 30 dias de L. Saúde a Maria de Fátima Pires Gomes, prof. na EE Mário C. de Miranda, no período de 27.10.92 a 25.11.92. CP92/0080042-4

1243-B/92- de 19.11.92-Designar Geni Mesquita Tm J1, para exercer a função de Assessora do Departamento de Educação Especial GEP-DAS.012.2, no DEES, nesta Capital. CP92/0080034-3

1237-B/92 de 18.11.92-Autorizar Maria Hilda Seixas, prof. na EE Cristo Redentor, para participar do Curso de Licenciatura em Educação Religiosa na Arquidiocese de Belém do Pará, no período de 03.11.92 a 30.06.95, apenas no período noturno. CP92/0080033-5

14695 de 18.11.92-Demitir Joana Olimpia Santos / da Costa, lotada na EE Regina Coeli S. Silva, do emprego de Esc. Datilógrafo, a partir de 01.10.92. CP92/0080032-7

1240-B/92 de 19.11.92-T/S/Efeito, a port. 13560/92 de 20.10.92, que demitiu o servidor Istael Oliveira de Souza, Esc. Datilógrafo, na EE Marluce Pacheco Ferreira, em virtude do mesmo já ter sido demitido através da Port. nº 14028 de 03.11.92. CP92/0080024-6

14651 de 17.11.92-Conceder 120 dias de L. Rep. a Maria das Graças Reis de Barros Carneiro, prof. na Escola Técnica Estadual do Pará, no período de 26.10.92 a 19.02.92. CP92/0080016-5

Port.1231-B/92 de 16.11.92-REVOGAR a port.383-B/92 de 14.4.92, que tornou sem efeito a port.370/92 de 8.1.92, que concedeu 90 dias de L/Rep. a REGINA LUCIA BRITO RODRIGUES, mat. 0347140/010, profª, na EE Duque de Caxias, ref. ao quinq. de 22.8.82 a 21.8.87, no período de 1.1.92 a 30.3.92. CP92/0080008-4

Port.1230-B/92 de 16.11.92-RETIFICAR na port.370/92 de 8.1.92, o período de 1.1.92 a 30.3.92 para / 1.12.92 a 1.3.93, ref. ao quinq. de 22.8.82 a 21.8.87 a REGINA LUCIA BRITO RODRIGUES, profª, na EE Duque de Caxias. CP92/0080000-9

Port.14489 de 16.11.92-CONCEDER 120 dias de L/Rep. a VALNIDE AMORIM CADETE, mat.0455580/010, profª, / na EE Cristo Redentor, no município de Ananindeua no período de 28.9.92 a 25.1.93. CP92/0080001-7

Port.14488 de 16.11.92-CONCEDER 120 dias de L/Rep. a WALDINEIA OLIVEIRA DA COSTA, ag.adm. na EE Brig.

Fontenelle, no município de Belém, no período de 11.9.92 a 8.1.93.

Port.14490 de 16.11.92-CONCEDER 120 dias de L/Rep. a REGINA CELIA DOS REIS, mat.6388574/013, serv, na EE Antonio Teixeira Gueiros, no município de Ananindeua, no período de 16.8.92 a 13.12.92. CP92/0080026-2

Port.14549 de 16.11.92-CONCEDER 120 dias de L/Rep. a REGIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, mat.5207169/012, no Departamento de Execução Orçamentária, no município de Belém, no período de 31.10.92 a 27.2.93. CP92/0080025-4

Port.14548 de 16.11.92-CONCEDER 120 dias de L/Rep. a SOCORRO COELHO MIQUELI DE MAGALHÃES RAMOS, mat.0447790/021, profª, na Diretoria de Ensino, no município de Belém, no período de 22.7.92 a 18.11.92. CP92/0080017-3

Port.14328 de 12.11.92-CONCEDER 30 dias de L/S/Pror. a GRACIENE NASCIMENTO ALVES, mat.0493074/011, profª, na EE Frei Daniel, no município de Belém, no período de 3.10.92 a 1.11.92. CP92/0080079-3

Port.14370 de 12.11.92-CONCEDER 17 dias de L/S/Pror. a MARIA DAS GRAÇAS DE SENA FRANCO, mat.0296120/013, profª, na EE Monsenhor Azevedo, no município de Belém, no período de 17.10.92 a 2.11.92. CP92/0080018-1

Port.14372 de 12.11.92-CONCEDER 10 dias de L/S/Pror. a Mª DO PERPETUO DO SOCORRO DE OLIVEIRA ALVES, mat.0627151/011, profª, na EE Benjamin Constant, no município de Belém, no período de 17.10.92 a 26.10.92. CP92/0080010-6

Port.14375 de 12.11.92-CONCEDER 60 dias de L/S/Pror. a RAIMUNDO ALVES EVANGELISTA, mat.0529575/016, ag. port, na EE Fernando Ferrari, no município de Ananindeua, no período de 22.9.92 a 20.11.92. CP92/0080009-2

Port.14429 de 13.11.92-CONCEDER 60 dias de L/S/Pror. a ALBA SANTOS PRADO, mat.0518263/010, ag. port, na EE Antonio B. Falcão, no município de Ananindeua, no período de 25.8.92 a 23.10.92. CP92/0080087-4

Port.14434 de 13.11.92-CONCEDER 20 dias de L/S/Pror. a TEREZINHA DE JESUS SILVA SANTOS, mat.0370886/025, profª, na EE Pe. S. Tracioli, no município de Castanhal, no período de 8.10.92 a 27.10.92. CP92/0080002-5

Port.14483 de 16.11.92-CONCEDER 180 dias de L/S/Pror. a JACOB MARQUES, mat.0336874/019, profª, na EE Augusto Montenegro, no município de Belém, no período de 28.10.92 a 25.4.93. CP92/0080080-7

Port.14484 de 16.11.92-CONCEDER 30 dias de L/S/Pror. a MARIA DE NAZARÉ CUNHA MENDES, mat.0402664/010, profª, na ERC Bento XV, no município de Belém, no período de 21.10.92 a 19.11.92. CP92/0080095-5

Port.14486 de 16.11.92-CONCEDER 20 dias de L/S/Pror. a MARIA ROSELI DE SOUZA MARINHO, esc. datil, na EE Antonia P. da Silva, no município de Belém, no período de 21.10.92 a 9.11.92. CP92/0080103-0

Port.14487 de 16.11.92-CONCEDER 90 dias de L/S/Pror. a HELOISA DE FÁTIMA GÖES MACIEL, mat.0527823/017, profª, na EE Augusto Montenegro, no município de Belém, no período de 19.10.92 a 16.1.93. CP92/0079994-9

Port.14491 de 16.11.92-CONCEDER 30 dias de férias a MARIA DA LUZ PINHEIRO MARTINS, mat.0404683/015, ag. port, na EE Domingos A. Nunes, no município de Belém, no período de 9.1.93 a 7.2.93. CP92/0080088-2

Port.14492 de 16.11.92-CONCEDER 08 dias de L/Assist a SILVIA DOS SANTOS SILVA, mat.0402060/019, insp. alu noa, na EE D. Pedro I, no município de Belém, no período de 16.10.92 a 23.10.92. CP92/0080111-0

Port.014493 de 16.11.92-CONCEDER 10 dias de L/Saúde a ANA CREUSA DE MORAES E SILVA, mat.0234680/018, profª, na ERACócio Felício Sobral, no município de Belém, no período de 20.10.92 a 29.10.92. CP92/0079993-0

Port.14494 de 16.11.92-CONCEDER 45 dias de L/Saúde a JOSÉ JUAREZ GOMES DA SILVA, mat.0465151/010, ag. adm, na EE Augusto Montenegro, no período de 30.9.92 a 13.11.92. CP92/0080119-6

Port.14495 de 16.11.92-CONCEDER 40 dias de L/Saúde a MARIA JOSÉ GOMES DE LIMA, mat.0466972/019, profª, na EE D. S. Lopes, no município de Belém, no período de 14.10.92 a 22.11.92. CP92/0080127-7

Port.14496 de 16.11.92-CONCEDER 20 dias de L/Saúde a ROSA MARIA LOBATO VIDAL, mat.0297798/013, profª, na EE Augusto Montenegro, no município de Belém, no período de 28.10.92 a 16.11.92. CP92/0080135-8

Port.14497 de 16.11.92-CONCEDER 60 dias de L/Saúde a WALTER GARCIA DE MONTALVÃO, mat.0347612/021, profª, na EE Fernando Ferrari, no município de Ananindeua, no período de 7.10.92 a 5.12.92. CP92/0079992-2

Port.14498 de 16.11.92-CONCEDER 20 dias de L/Saúde a LUCIDALVA VAZ DE OLIVEIRA, mat.0366137/018, esc. datil, na ERC Cristo Redentor, no município de Ananindeua, no período de 19.10.92 a 7.11.92. CP92/0080096-3

Port.14536 de 16.11.92-DESIGNAR MARIA ROSA DA SILVA CATADO, mat.0451657/010, profª, para responder pela função de Diretor da EE Avertano Rocha, no município de Belém, durante o impedimento da titular, no período de 22.9.92 a 20.12.92. CP92/0080104-8

Port.14537 de 16.11.92-DESIGNAR JUCILENE LIMA DIAS FIMMENTEL, mat.0761605/011, ag. adm, para responder pela função de Secretária do Departamento de Administração de Pessoal PG 4 no DAFE, no município de Belém, durante o impedimento da titular, no período de 7.12.92 a 6.1.93. CP92/0080143-9

Port.14566 de 17.11.92-DISPENSAR A pedido, ANGELA MARIA XEREZ PUREZA PONSECA, mat.5313988/015, profª, da função de Vice-Diretor da EE Orlando Bitar, nesta capital, a partir de 1.10.92. CP92/0080151-0

Port.14613 de 17.11.92-CONCEDER 15 dias de L/Saúde a MARIA JOSÉ FARIAS BOTELHO, mat.0662747/013, profª, na EE Anibal Duarte, no município de Belém, no período de 30.10.92 a 13.11.92. CP92/0080159-5

Port.14616 de 17.11.92-CONCEDER 30 dias de L/Saúde a LUIZA JACQUES DE ASSIS, profª, na EE Almirante Tamandaré, no período de 28.10.92 a 26.11.92, no município de Belém. CP92/0080167-6

Port.14615 de 17.11.92-CONCEDER 15 dias de L/Saúde a JOSÉ DA SILVA BARROS FILHO, mat.0465496/027, profª, na EE Camilo Salgado, no município de Belém, no período de 4.11.92 a 18.11.92. CP92/0080168-4

Port.14614 de 17.11.92-CONCEDER 20 dias de L/Saúde a MARIA ADALCIMIRA DE OLIVEIRA, mat.0519677/012, profª, na EE Eunice Weaver, no município de Icoaraci, no período de 22.10.92 a 10.11.92. CP92/0080160-9

Port.14617 de 17.11.92-CONCEDER 40 dias de L/Saúde a SILVANA MARIA SALES DE LIMA, mat.0392227/010, profª, na EE Barão do Rio Branco, no período de 20.10.92 a 28.11.92. CP92/0080152-8

Port.14620 de 17.11.92-CONCEDER 30 dias de L/S/Pror. a MARIA JOSÉ ABDON RODRIGUES, mat.0327727/014, ag. port, na EE Augusto Montenegro, no município de Belém, no período de 23.10.92 a 21.11.92. CP92/0080144-7

Port.14619 de 17.11.92-CONCEDER 15 dias de L/S/Pror. a MARIA DA SILVA MAIA, mat.0753220/011, serv, na ERC Cristo Redentor, no município de Ananindeua, no período de 27.10.92 a 10.11.92. CP92/0080136-6

Port.14618 de 17.11.92-CONCEDER 20 dias de L/Assist. a DEEA DO SOCORRO LOBATO SILVA, mat.0603597/017, profª, na EE Maroja Neto, no município de Belém, no período de 19.10.92 a 7.11.92. CP92/0080128-5

Port.14499 de 16.11.92-CONCEDER 15 dias de L/Saúde a MAURO FERNANDO DA SILVA CASTELO BRANCO, mat.0188107/027, profª, na EE Antonia Paes da Silva, no município de Belém, no período de 15.10.92 a 29.10.92. CP92/0080120-0

Port.14623 de 17.11.92-CONCEDER 30 dias de férias a MARINA FREITAS COSTA, mat.0402427/016, ag. port, na ERC Bento XV, no município de Belém, no período de 2.1.93 a 31.1.93. CP92/0080112-9

Port.14622 de 17.11.92-CONCEDER 45 dias de férias a ZELIA GUIMARÃES RIBEIRO, mat.0647713/010, profª, na ERC Centro T. Aparecida, no período de 1.7.92 a 14.8.92. CP92/0080169-2

Port.14621 de 17.11.92-CONCEDER 30 dias de férias a INÁCIA WIMHOLTH DE SOUZA, mat.0537713/019, ag. adm, na EE Cidade de Emaús, no período de 1.10.92 a 30.10.92, no município de Belém. CP92/0080161-7

Port.14638 de 17.11.92-CONCEDER 45 dias de L/Saúde a MARIA JOSÉ DUTRA DE LIMA, mat.0528200/014, profª, na ERC Santo Afonso, no município de Belém, no período de 26.10.92 a 9.12.92. CP92/0080153-6

Port.14635 de 17.11.92-CONCEDER 35 dias de L/Saúde a ANA LÚCIA TAVARES MELLO, mat.0517712/014, na no Departamento de Ensino de 1ª Grau, no município de Belém, no período de 8.10.92 a 11.11.92. CP92/0080081-5

Port.14636 de 17.11.92-CONCEDER 15 dias de L/Saúde a LIEINIDE PINHEIRO DE OLIVEIRA, mat.0362727/016, profª, na ERC Manoel Antonio da Costa, no município de Belém, no período de 30.10.92 a 13.11.92. CP92/0080082-3

Port.14637 de 17.11.92-CONCEDER 30 dias de L/Saúde a LUCIDEA POTTER FURTADO, mat.0396214/010, insp. alun, na EE Augusto Meira, no período de 14.10.92 a 12.11.92, no município de Belém. CP92/0080145-5

Port.14639 de 17.11.92-CONCEDER 05 dias de L/Saúde a PAULA FRANCINETE CARVALHO DIAS, mat.0339911/018, serv, na EE Helena Guilhon, no município de Ananindeua, no período de 7.10.92 a 11.10.92. CP92/0080137-4

Port.14641 de 17.11.92-CONCEDER 15 dias de L/Saúde a ANA ANTONIA BARBOSA DE LIMA, mat.0307084/015, profª, no município de Belém, no período de 27.10.92 a 10.11.92. CP92/0080170-6

Port.14650 de 17.11.92-CONCEDER 41 dias de L/Assist. a JAIR MIRANDA MACHADO, mat.0524174/014, esc. da til, na EE Joaquim Viana, no município de Ananindeua, no período de 4.9.92 a 14.10.92. CP92/0080129-3

Port.14642 de 17.11.92-CONCEDER 45 dias de férias a MARIA DE NAZARÉ COSTA PAMPLONA DA SILVA, mat.0450820/016, profª, na EE Vereador Gonzalo Duarte, no período de 4.11.92 a 18.12.92. CP92/0080162-5

Port.14627 de 17.11.92-APROVAR as férias aos servidores lotados na EE Lucy Correa de Araújo, no município de Ananindeua, no período de 1.12.92 a 30.12.92. DERCINEIDE PINHEIRO DE SOUZA, ag. adm. CP92/0080154-4

Port.14628 de 17.11.92-CONCEDER 30 dias de férias a MARIA DE LOURDES RODRIGUES NUNES, ga. port, na EE Dr. Mário Chermont, no per. de 3.11.92 a 2.12.92. CP92/0080121-8

Port.14648 de 17.11.92-CONCEDER 07 dias de L/Assist. a RAIMUNDA ALZIRA FERREIRA DA SILVA, mat.0448508/018, serv, na EE Justo Chermont, no município de Belém, no período de 10.10.92 a 16.10.92. CP92/0080113-7

Port.14647 de 17.11.92-CONCEDER 60 dias de L/S/Pror. a SÔNIA MARIA MONTEIRO BRAGA, mat.0537420/017, ag. adm, na EE Mário C. de Miranda, no município de Belém, no período de 16.10.92 a 14.12.92. CP92/0080138-2

14634 de 17.11.92-CONCEDER 30 dias de L/Saúde a VALDOMIRO DA CUNHA DE SOUZA, mat.0240575/018, vigia, na EE José A. Maia, no município de Belém, no período de 9.10.92 a 7.11.92. CP92/0080146-3

Port.14633 de 17.11.92-CONCEDER 15 dias de L/Saúde a REGINA MARIA GARCIA E SILVA, mat.0627925/015, es. datil, na EE Profª José A. Maia, no município de Belém, no período de 19.10.92 a 2.11.92. CP92/0080105-6

Port.14649 de 17.11.92-CONCEDER 14 dias de L/Assist. a ODETE GEMAQUE SILVA, mat.0292672/019, ag. adm, na EE Joaquim Viana, no município de Ananindeua, no período de 15.10.92 a 28.10.92. CP92/0080171-4

Port.14643 de 17.11.92-CONCEDER 60 dias de L/S/Pror. a SANDRA Mª DE CARVALHO CUNHA, mat.0314960/012, profª, na EE Dr. Mário Chermont, no município de Belém, no período de 2.10.92 a 30.11.92. CP92/0080114-5

Port.14640 de 17.11.92-CONCEDER 10 dias de L/Saúde a CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, mat.5216079/012, profª, na ERC Lar de Maria, no município de Belém, no período de 29.10.92 a 7.11.92. CP92/0080130-7

Port.14644 de 17.11.92-CONCEDER 90 dias de L/S/Pror. a VALDOMIRO BATISTA DIAS, mat.0341622/012, ag. port, na EE G. M. Ribeiro, no período de 25.10.92 a 22.1.93. CP92/0080147-1

Port.14645 de 17.11.92-CONCEDER 30 dias de L/S/Pror. a RAIMUNDA FERREIRA MORAES, ag. port, na EE José A. Maia, no período de 12.10.92 a 10.11.92. CP92/0080122-6

14646 de 17.11.92-CONCEDER 15 dias de L/S/Pror. a RAIMUNDO RENATO DA FONSECA, mat.0392138/018, profª, na EE D. Pedro II, no município de Belém, no período de 13.10.92 a 27.10.92. CP92/0080139-0

(Fat. nº 10.013420, Reg. nº 10.013420, Dia: 23/11/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS

- Port.nº 11/92 de 30.09.92, Aprovar a escala de férias de 92 de FRANCISCA SODRÉ DA SILVA, Mª LEITE LOPES, na EE. Presidente Castelo Branco, no mun. de Paragominas, no período de 01.12.92 a 30.12.92. CP92/0080107-2

- Port.nº 68/92 de 22.09.92, Aprovar a escala de férias de 92 de MARTINHO DE S. CRUZ, no período de 01.06.92 a 30.06.92, MARINETE DOS SANTOS SILVA, no período de 01.06.92 a 15.07.92, na EE. Profª Eda de Souza Gonçalves, no mun. de Soure. CP92/0080131-5

- Port.nº 71/92 de 22.09.92, Aprovar a escala de férias de 92 de CARLOS G. PEIXOTO, MARIA N.S. BARBOZA, MARIA L.P. NASCIMENTO, CLARA V.C. DA PAZ, na EE. Profª Eda de Souza Gonçalves, no mun. de Soure, no período de 01.11.92 a 30.11.92. CP92/0080123-4

- Port.nº 14441/92 de 16.11.92, Conceder (30) dias de L.Saúde a Mª STORA FERREIRA DE MENDONÇA, na

EE. Trav. Samauma, no mun. de Nova Timbetea, no período de 28.09.92 a 27.10.92. CP92/0079285-5

- Port.nº 14442/92 de 16.11.92, Conceder (30) dias de L.Saúde a MARLENE Mª DE BORBA OLIVEIRA, na EE. Acy de Barros Pereira, no mun. de Xinguara, no período de 13.10.92 a 11.11.92. CP92/0079277-4

- Port.nº 14444/92 de 16.11.92, Conceder (30) dias de L.Saúde a RITA MOREIRA FERNANDES, na EE. Comte. Castelo Franca, no mun. de Vigia, no período de 17.09.92 a 16.10.92. CP92/0079269-3

- Port.nº 14445/92 de 16.11.92, Conceder (15) dias de L.Saúde a EVERALDINA PRADO CIRQUEIRA, na EE. Distrito Nentes, no mun. de Rondon do Pará, no período de 13.10.92 a 27.10.92. CP92/0079261-8

- Port.nº 14447/92 de 16.11.92, Conceder (15) dias de L.Saúde a VANDA DE ALMEIDA FREITAS, na EE. Padre José Fontanella, no mun. de Rondon do Pará, no período de 10.09.92 a 24.09.92. CP92/0079292-8

- Port.nº 14448/92 de 16.11.92, Conceder (30) dias de L.Saúde a Mª DAS GRAÇAS PEREIRA COIMBRA, na EE. Padre José Fontanella, no mun. de Rondon do Pará, no período de 05.10.92 a 03.11.92. CP92/0079284-7

- Port.nº 01/92 de 01.02.92, Aprovar a escala de férias de 92 de EDNA REGINA VALINO VIANA, na 12ª URE, no mun. de Altamira, no período de 15.04.92 a 14.05.92. CP92/0079276-6

- Port.nº 22/92 de 06.03.92, Aprovar a escala de férias de 92 de Mª ARIETE DE SOUZA MARTINHO, NEUSA ALBUQUERQUE SOARES, na EE. Helvécio Guerreiro, no mun. de Oriximiná, no período de 01.08 a 30.08.92. CP92/0079268-5

- Port.nº 24/92 de 06.03.92, Aprovar a escala de férias de 92 de Mª RUTE DA SILVA, FRANCISCA DE LOURDES AGUIAR, na EE. Profª Mª Queiroz de Souza, no mun. de Oriximiná, no período de 01.09.92 a 30.09.92. CP92/0079260-0

- Port.nº 32/92 de 17.03.92, Aprovar a escala de férias de 92 de LUCIA DE FATIMA DOS REIS SILVA, RAIMUNDO PENHA DA COSTA, na EE. Sen. Iameira Bitten court, no mun. de Oriximiná, no período de 01.10.92 a 30.10.92. CP92/0079252-9

- Port.nº 69/92 de 01.10.92, Aprovar a escala de férias de 92 de DAIVA CRISTINA DO CARMO, na 11ª URE no mun. de Maracanã, no período de 01.12.92 a 14.01.93. CP92/0079308-8

- Port.nº 70/92 de 01.10.92, Aprovar a escala de férias de 92 de IRACY RAIMUNDA R. DA CONCEIÇÃO, IACERIO DE JESUS B. VIEIRA, na EE. Ezequiel Lisboa, no mun. de Maracanã, no período de 01.12.92 a 30.12.92. CP92/0079316-9

- Port.nº 71/92 de 01.10.92, Aprovar a escala de férias de 92 FRANCISCO DE ASSIS COSTA, na EE. Acy de Jesus B. Pereira, no mun. de Maracanã, no período de 01.12.92 a 30.12.92. CP92/0079324-0

- Port.nº 72/92 de 01.10.92, Aprovar a escala de férias de 92 de DORACI TEIXEIRA BOTELHO, na EE. Presidente Kennedy, no mun. de Maracanã, no período de 01.12.92 a 30.12.92. CP92/0079332-0

- Port.nº 86/92 de 04.11.92, Aprovar a escala de férias de 92 de GILVANDRO DA ROCHA BOTELHO, na EE. Acy de Jesus B. Pereira, no mun. de Maracanã, no período de 04.10.92 a 02.11.92. CP92/0079340-1

- Port.nº 335/92 de 16.11.92, Aprovar a escala de férias de 92 de TERESA LUCIA COELHO DE FREITAS, na 16ª URE, no mun. de Capanema, no período 28.11.92 a 27.12.92. CP92/0079283-9

- Port.nº 14449/92 de 16.11.92, Conceder (10) dias de L.Saúde a Mª LEOPOLDINA DA PAIXÃO, na EE. Profª Lucio O. Rabelo, no mun. de Rondon do Pará, no período de 29.09.92 a 08.10.92. CP92/0079300-2

- Port.nº 14450/92 de 16.11.92, Conceder (08) dias de L.Saúde a Mª LEOPOLDINA DA PAIXÃO, na EE. Profª Lucio O. Rabelo, no mun. de Rondon do Pará, no período de 17.09.92 a 24.09.92. CP92/0079348-7

- Port.nº 14451/92 de 16.11.92, Conceder (60) dias de L.Saúde a FRANCISCA DAS CHAGAS F. SOUSA, na EE. Satélite Gil V. Nova, no mun. de Conceição do Araguaia, no período de 25.08.92 a 23.10.92. CP92/0079275-8

- Port.nº 14452/92 de 16.11.92, Conceder (30) dias de L.Saúde a Mª DEJACI COELHO LUIZ, na EE. Satélite 14 Abril, no mun. de Conceição do Araguaia, no período de 03.08.92 a 01.09.92. CP92/0079356-8

- Port.nº 14453/92 de 16.11.92, Conceder (30) dias de L.Saúde a ANGELA ROSA SOUZA DOS SANTOS, na EE. Caracara, no mun. de Cachoeira do Arari, no período de 21.08.92 a 19.09.92. CP92/0079364-9

- Port.nº 14454/92 de 16.11.92, Conceder (90) dias de L.Saúde Prorrogação a SERGIO DA CONCEIÇÃO LEAL na EE. Antonia Tavares, no mun. de Soure, no período de 16.10.92 a 13.01.93. CP92/0079372-0

- Port.nº 14455/92 de 16.11.92, Conceder (30) dias de L.Assistência a EILENA PIMENTA SIDONI, na EE. Cel. Cancio S. Brabo II, no mun. de Muana, no período de 22.09.92 a 21.10.92. CP92/0079380-0

- Port.nº 14456/92 de 16.11.92, Conceder (60) dias de L.Assistência a Mª LUCIA DE MATEOS OLIVEIRA, na EE. José Rodrigues Viana, no mun. de Cachoeira do Arari, no período de 10.09.92 a 08.11.92. CP92/0079244-8

- Port.nº 04/92 de 10.11.92, Conceder (30) dias de L.Saúde a HELENICE DOS SANTOS REIS, na EE. Emanuel S. Vieira, no mun. de Juruti, no período de 01.10.92 a 30.10.92. CP92/0079236-7

- Port.nº 05/92 de 10.11.92, Conceder (30) dias de L.Saúde a MIRCE Mª FERREIRA DE BARROS, na EE. Emanuel Salgado Vieira, no mun. de Juruti, no período de 03.11.92 a 02.12.92. CP92/0079228-6

- Port.nº 1231-B/92 de 17.11.92, Demitir, por abandono de emprego, ELINEUZA ALVES DE LIMA, Professor, lotada na EE. Travessa de Boa Vista, no mun. de Berto, a partir de 01.04.90. CP92/0079220-0

- Port.nº 83/92 de 30.10.92, Aprovar a escala de férias de 93 de Mª DA SILVA BRITO, CLEUBER RIBEIRO LUIZ, CLEUSELI DE AGUIAR MARREIROS, LUIZA LOPES DA SILVA, GENTIL VERÔNICA DA VEIGA, SONIA LEMOS CORREIA, GLOIRINHA RIBEIRO MENDES, MARLENE SCHULZ BLOEMER, ALDERINA DE SOUSA SILVA, NAUZIRA Mª MONTEIRO, GRACIOSA PEDRINA DA SILVA, RAILDA SANTOS GUIMARÃES, VALDEMAR LINO DE SOUSA, MIRIAM ANDRÉ DO NASCIMENTO, Mª VERÔNICA S. DE ALENCAR, Mª DA PENHA T. DOS SANTOS, LINDAURA GALVÃO HILOTO, VENILBAUDO VON GROLL, ANTONIO ANDRADE DE LIMA, LADIR AVELINO, OLÍVIO MEIO CARDOSO, ANTONIO VIEIRA BISPO, CIRLENI GONÇALVES DA S. FERREIRA, FRANCIMAR SIQUEIRA NUNES, RAIMUNDA OLIVEIRA ARAUJO, Mª JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA, JOSÉ LOPES FILHO, AURACÉLIA PEREIRA DA PAIXÃO, LUIZ CARLOS PEREIRA DA PAIXÃO, na EE. Abraham Lincoln, no mun. de Medilândia, no período de 02.01.93 a 31.01.93. CP92/0079291-0

- Port.nº 1131-B/92 de 13.10.92, Prorrogar a licença para participar do Curso de Especialização em Saúde Pública, na UFFa./SESPA/SESMA, nesta Capital, no período de 16.10.92 a 31.10.92, a RAHILDA CONCEIÇÃO FERREIRA BRITO TUMA, Professor, lotada na EE. Cónego Batista Campos, no mun. de Barcarena. CP92/0079267-7

- Port.nº 14669/92 de 17.11.92, Demitir, a pedido GLADIS THEREZINHA CONTRI, lotada na 4ª URE, no mun. de Marabá, do emprego de Professor, a partir de 01.08.92. CP92/0079259-6

- Port.nº 14670/92 de 17.11.92, Demitir, a pedido Mª DO SOCORRO HENRIQUE DA COSTA, lotada na EE. Plínio Pinheiro, no mun. de Marabá, do emprego de Servente Ref. I, a partir de 01.08.92. CP92/0079251-0

- Port.nº 14671/92 de 17.11.92, Demitir, a pedido CLAUDIO LUIZ SOUZA, lotado na EE. Helio Frota Lima no mun. de Bom Jesus do Tocantins, do emprego de vigia, a partir de 09.03.92. CP92/0079243-0

- Port.nº 14672/92 de 17.11.92, Demitir, a pedido ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, lotado na EE. Helio Frota Lima, no mun. de Bom Jesus do Tocantins, do emprego de Servente, a partir de 01.02.92. CP92/0079235-9

- Port.nº 14673/92 de 17.11.92, Autorizar o afastamento de ANTONIO DA SILVA SOBRINHO, Professor, na EE. Dr. Antonio Teixeira Gueiros, no mun. de Curionópolis, em virtude de concorrer a cargo eletivo, no período de 02.07.92 a 03.10.92. CP92/0079290-1

- Port.nº 14674/92 de 17.11.92, Autorizar DAIVA V. GUIMARÃES, na EE. Profª José M. Machado, no mun. de Barcarena, a participar do curso de Especialização na UFFa. nesta Capital, no período 25.8.92 a 16.1.93. CP92/0079282-0

- Port.nº 14675/92 de 17.11.92, Designar Mª DO SOCORRO ARAUJO E SILVA, Professor PA-A, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretária FG-3, da EE. São Sebastião, no mun. de Curionópolis. CP92/0079274-0

- Port.nº 14602/92 de 17.11.92, Conceder (90) dias de L.Saúde Prorrogação a MOACIR DE MATOS SARRAZIN, na EE. Profª Madalena Printes, no mun. de Óbidos, no período de 13.05.92 a 10.08.92. CP92/0079266-9

- Port.nº 14598/92 de 17.11.92, Conceder (90) dias de L.Saúde a Mª DE LOURDES TORRES DE MIRANDA, na Unidade Reg. Trein. R. Humanos, no mun. de Santarém, no período de 30.04.92 a 28.07.92. CP92/0079258-8

- Port.nº 14601/92 de 17.11.92, Conceder (90) dias de L.Saúde Prorrogação a MOACIR DE MATOS SARRAZIN, na EE. Profª Madalena Printes, no mun. de Óbidos, no período de 11.08.92 a 08.11.92. CP92/0079250-2

- Port.nº 14603/92 de 17.11.92, Conceder (90) dias de L.Saúde Prorrogação a MOACIR DE MATOS SARRAZIN, na EE. Profª Madalena Printes, no mun. de Óbidos, no período de 13.02.92 a 12.05.92. CP92/0079242-1

- Port.nº 14604/92 de 17.11.92, Conceder (90) dias de L.Saúde Prorrogação a MOACIR DE MATOS SARRAZIN,

na EE. Profª Madalena Printes, no mun. de Óbidos, no período de 15.11.91 a 12.02.92. CP92/0079289-8

- Port.nº 14605/92 de 17.11.92, Conceder (90) dias de L.Saúde Prorrogação a MOACIR DE MATOS SARRAZIN, na EE. Profª Madalena Printes, no mun. de Óbidos, no período de 17.08.91 a 14.11.91. CP92/0079281-2

- Port.nº 14606/92 de 17.11.92, Conceder (90) dias de L.Saúde Prorrogação a MOACIR DE MATOS SARRAZIN, na EE. Profª Madalena Printes, no mun. de Óbidos, no período de 19.05.91 a 16.08.91. CP92/0079299-5

- Port.nº 14607/92 de 17.11.92, Conceder (90) dias de L.Saúde Prorrogação a MINHONETE DE AZEVEDO S. OLIVEIRA, na 5ª URE, no mun. de Santarém, no período de 12.08.92 a 09.11.92. CP92/0079307-0

- Port.nº 14608/92 de 17.11.92, Conceder (34) dias de L.Saúde Prorrogação a Mª DE LOURDES TORRES DE MIRANDA, na URTM, no mun. de Santarém, no período de 29.07.92 a 31.08.92. CP92/0079315-0

- Port.nº 14609/92 de 17.11.92, Conceder (90) dias de L.Saúde Prorrogação a Mª JURACI ERRUAS, na EE. Alvaro A. da Silveira, no mun. de Santarém, no período de 27.07.92 a 24.10.92. CP92/0079227-8

- Port.nº 14654/92 de 17.11.92, Conceder (30) dias de L.Assistência Prorrogação a ANTONIA SAMPAIO MACIEL, na EE. Nª Sª Aparecida, no mun. de Santarém, no período de 01.11.92 a 30.11.92. CP92/0079323-1

- Port.nº 1249-B/92 de 19.11.92, Tornar sem efeito a Port.nº 7795/92 de 17.06.92, que demitiu por abandono de emprego FRANCISCO PEREIRA LEDA, Professor, na EE. Satélite 14 de Abril, no mun. de Conceição do Araguaia, a partir de 01.04.91. CP92/0079331-2

- Port.nº 14656/92 de 17.11.92, Conceder (20) dias de L.Saúde a ZENOBIA VELASCO DE SENA, na EE. Francisco S. Neves, no mun. de Marapanim, no período de 03.11.92 a 22.11.92. CP92/0079388-6

- Port.nº 14658/92 de 17.11.92, Conceder (30) dias de L.Saúde Prorrogação a BERNARDINA LEAL A. DE FREITAS, na EE. A.S. do Paulino, no mun. de Prainha, no período de 10.09.92 a 09.10.92. CP92/0079396-7

- Port.nº 14659/92 de 17.11.92, Conceder (30) dias de L.Saúde Prorrogação a BENEDITA R. BARBOSA DA CUNHA, na EE. Gonzalo Pereira, no mun. de Curuçá, no período de 18.09.92 a 17.10.92. CP92/0079404-1

- Port.nº 14660/92 de 17.11.92, Conceder (19) dias de L.Assistência a WILSON SOARES, na EE. Pte. Tancredo de A. Neves, no mun. de Santarém, no período de 05.10.92 a 23.10.92. CP92/0079403-3

- Port.nº 14661/92 de 17.11.92, Conceder (15) dias de L.Assistência a Mª NILDA CAVALCANTE, na EE. Ezequiel M. de Matos, no mun. de Santarém, no período de 13.10.92 a 27.10.92. CP92/0079395-9

- Port.nº 14662/92 de 17.11.92, Conceder (60) dias de L.Saúde a LEDA DA CUNHA LIMA, na EE. Prefeito Caio Melém, no mun. de Monte Alegre, no período de 03.08.92 a 01.10.92. CP92/0079387-8

- Port.nº 14663/92 de 17.11.92, Conceder (30) dias de L.Saúde a LUIZA DA SILVA TRINDADE, na EE. José Athaide da Silva, no mun. de Curuçá, no período de 27.09.92 a 26.10.92. CP92/0079379-7

- Port.nº 14664/92 de 17.11.92, Conceder (60) dias de L.Saúde a JOÃO BATISTA BARATA DIAS, na EE. Cândida rina Campos, no mun. de Curuçá, no período 22.09.92 a 20.11.92. CP92/0079273-1

- Port.nº 14665/92 de 17.11.92, Conceder (60) dias de L.Saúde a AMERICA MARQUES DA COSTA, na EE. São José, no mun. de Santarém Novo, no período 14.10.92 a 12.12.92. CP92/0079265-0

(Fat. nº 10.013421, Reg. nº 10.013421, Dia: 23/11/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 274/92 de 19.11.92
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, legais, e considerando o conteúdo do Memº nº 074/92-DI-RESOLVE:
DESIGNAR os servidores LINDALVA FERNANDES MARQUES Engenheiro Agrônomo, JORRIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO, Engenheiro Agrônomo, DEUZARINA MATOS DE OLIVEIRA, Engenheiro Agrônomo para comporem a Equipe encarregada da elaboração dos Projetos de Defesa Vegetal e respectivo programa junto com os técnicos do Ministério da Agricultura a EMATER-PA no período de 17.11.92 a 20.12.92.
DE-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19 de novembro de 1992
Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO Secretário de Estado de Agricultura CP92/0079979-5

PORTARIA Nº 275/92 de 19.11.92
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memº nº 074/92-DIT

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores OSCARINA FUNAE OHASHI, Engenheiro Agrônomo, FERDINAND LISIEUX PASSOS, Engenheiro Agrônomo, para comporem a equipe encarregada da elaboração do Projeto de Legislação na área Vegetal, junto com os técnicos do Ministério da Agricultura, no período de 17.11.92 a 20.12.92

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19 de novembro de 1992

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Agricultura

CP92/0079972-8

PORTARIA Nº 276/92 de 19.11.92
O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR a partir de 11.12.92, o servidor GERALDO DOS SANTOS TAVARES, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 0018880-021, da Função de Chefe da Divisão Regional de Apoio Técnico, o qual estava respondendo pela Portaria nº 349/90 de 28.11.90

DE-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 19 de novembro de 1992

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Agricultura

CP92/0079971-0

(Fat. nº 10.013403, Reg. nº 10.013403, Dia: 23/11/92)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 401/92-SETEPS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do convênio firmado entre a Fundação do Bem Estar Social do Pará e a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.

R E S O L V E:

I - Constituir um grupo de trabalho para acompanhar tecnicamente e propor diretrizes para as ações públicas voltadas ao atendimento dos segmentos menos favorecidos da população local, relativamente à assistência social básica, composto pelos seguintes membros: Assistentes Sociais, Lúcia Bety Nogueira da Silva, Maria José de Souza Barbosa, Zoraide Leitão de Oliveira, Selma Suely Lopes Machado, Esmeralda Mendes Haber, Rosana Coelho Maia, Luis de Gonzaga Souza Terra, Almira de Oliveira Mendes - Pedagoga e Ana Maria Leite Costa - Técnica em Educação.

II - O grupo de trabalho ora constituído ficará diretamente subordinado ao Secretário Adjunto da SETEPS.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 30 de outubro de 1992.

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA

Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

CP92/0079256-1

PORTARIA Nº 420/92 - SETEPS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a cláusula segunda, item I, letra b, do Convênio firmado entre esta Secretaria de Estado e a Fundação do Bem Estar Social do Pará-FBESP,

R E S O L V E:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inventário dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes às Unidades Administrativas da FBESP, cuja administração gerenciam, por força do citado Convênio, foram transferidos à SETEPS, os quais foram repassados, através do Termo de Comodato, à Secretaria:

a) SETEPS

- Bernade de Jesus Barros Almeida
- Rosa Maria Alves de Miranda
- Edinerson Lagoia de Macêdo
- Antonio de Souza Nascimento
- Landoaldo Costa Ferreira
- Antonio Inaci Rodrigues de Souza

b) FBESP

- Regina Tenenberg Pinheiro
- José Augusto Martins Salgado
- Elicia Freitas de Oliveira
- Raimunda Eliana Trindade Neves
- Carlyle de Barros Peixoto

II - Fica estabelecido 30 de novembro de 1992, o prazo de conclusão para os trabalhos.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém, 17 de novembro de 1992.

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA

Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

CP92/0079223-5

(Fat. nº 10.013414, Reg. nº 10.013414, Dia: 23/11/92)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATADO : Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos-DIEESE.

CONTRATANTE : Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS.

OBJETIVO : Alterar o teor do Contrato original no que reza as partes contratantes com a inclusão do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará, como parte integrante do referido Contrato.

VALOR : Estimado em Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões) para novembro e Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros) por dezembro.

VIGÊNCIA : 18.11.92 a 31.12.92

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA : 19206.03090214.038-Coordenação Geral e Funcionamento do IDESP - 3132 00-Outros Serviços e Encargos.

Belém, 23 de novembro de 1992

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA

Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

RENATO PINHEIRO CONDURU JUNIOR

Diretor Geral do IDESP, em exercício

CP92/0079230-8

CONTRATADO : Firma D. Rocha Serviço de Vigilância LTDA.
CONTRATANTE : Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS

OBJETIVO : Alterar o teor do Contrato original no que reza as partes contratantes com a inclusão do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, como parte integrante do referido Contrato.

VALOR : Cr\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros) mensais

VIGÊNCIA : 18.11.92 a 31.12.92

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA : 19206.03090214.038-Coordenação Geral e Funcionamento do IDESP - 3132 00-Outros Serviços e Encargos.

Belém, 23 de novembro de 1992

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA

Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS LIMA

D. Rocha Serviço de Vigilância Ltda

CP92/0079222-7

CONTRATADO : Helena Ohana Pinto
CONTRATANTE : Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social-SETEPS

OBJETIVO : Alterar o teor do Contrato original no que reza as partes contratantes com a inclusão do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, como parte integrante do referido Contrato.

VALOR : Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) mensais

VIGÊNCIA : 18.11.92 a 31.12.92

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA : 19206.03090214.038-Coordenação Geral e Funcionamento do IDESP - 3132 00-Outros Serviços e Encargos.

Belém, 23 de novembro de 1992

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA

Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

P.P.

ARTHUR CLAUDIO MELO

CP92/0079231-6

(Fat. nº 10.013415, Reg. nº 10.013415, Dia: 23/11/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 076 DE 18/11 DE 1992.

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e considerando o Auto de Infração nº 020/92 de 01/06/92, nos termos do processo s/nº etc.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0823 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0555, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - 000.

R E S O L V E:

I- Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em Cr\$ 1.500.000.000,00 (UM BILHÃO E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), as dotações dos elementos da Unidade Orçamentária: 11.101 - Gabinete do Governador, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
11101.03070202.011	Coordenação Geral do Gabinete do Governador	3120.00	11.101	500.000.000
11101.03070212.012	Funcionamento do Gabinete do Governador	3120.00	11.101	1.000.000.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR
11101.03070202.011	Coordenação Geral do Gabinete do Governador	3132.00	11.101	500.000.000
11101.03070212.012	Funcionamento do Gabinete do Governador	3132.00	11.101	1.000.000.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

CP92/0079349-5

R E S O L V E:

Aplicar a pena de Advertência a Em presa MADEIREIRA BALAROTI, sito à Rod. BR-222, Km 01 Dom Eliseu/Pa, por não se licenciar perante este Órgão Ambiental, contrariando o Termo de Notificação nº 100/91 de 09/12/91, infringindo a Lei Estadual nº 5.199/84, art. 220 inciso XX.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Ciência,

Tecnologia e Meio Ambiente

CP92/0079964-7

PORTARIA Nº 081 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992.

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e considerando o Auto de Infração de 150192, nos termos do processo nº 00153/92, etc.

R E S O L V E:

Aplicar a pena de multa no valor de Cr\$ 78.273,91 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e três cruzeiros e noventa e um centavos) a empresa Cerâmica Arapiranga, localizada na Ilha de Arapiranga, município de Barcarena, por não se licenciar perante este Órgão Ambiental, não apresentar Projeto de Engenharia Ambiental e Projeto de Recuperação das Áreas Degradadas, infringindo a Lei Estadual nº 5.199/84 em seu art. 220 inciso XXIII.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Secretário de Estado de Ciência,

Tecnologia e Meio Ambiente

CP92/0079963-9

(Fat. nº 10.013404, Reg. nº 10.013404, Dia: 23/11/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO = C.P.L.

TOMADA DE PREÇOS

A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados os EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS, abaixo discriminados:

EDITAL Nº 096/92

Objeto: Contratar Empresa de Engenharia Rodoviária, para execução dos serviços de Conservação, Terraplenagem, Revestimento Primário, Obras de Artes Correntes e Obras Especiais, na Rodovia PA 150, Sub-trecho: CADERO II, numa extensão de 48 Km. A Sessão de abertura será realizada no dia 26.11.92 às 09:00.
CP92/0080622-8

EDITAL Nº 097/92

Objeto: Contratar Empresa de Engenharia para execução dos serviços de Pavimentação da Rodovia PA 151, trecho: PA 151 ARAPARI/ BARCAREMA, numa extensão aproximada de 24,00 Km. A Sessão de abertura será realizada no dia 26.11.92 às 11:00.
CP92/0080614-7

EDITAL Nº 098/92

Objeto: Contratar Empresa para execução dos serviços de Construção de uma (01) Ponte na PA 318, trecho: PA 136 / MARAPANIM, em substituição a autal PONTE DE MADEIRA, sobre o ICARAPÉ PAJÉ. A Sessão de abertura será realizada no dia 26.11.92 às 15:30.
CP92/0080606-6

EDITAL Nº 099/92

Objeto: Contratar Empresa de Engenharia Rodoviária, para execução dos serviços de Terraplenagem, Revestimento Primário, Obras de Artes Correntes, Obras Especiais e Pavimentação, na Rodovia PA 154, sub-trecho: CAJUUMA / SOURE, extensão de 12,9 Km. A Sessão de abertura será realizada no dia 26.11.92 às 17:00.

Os EDITAIS poderão ser adquiridos mediante o recolhimento da taxa de CR\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, Av. Alentejo Barroso, 3639.

Em, 11 de Novembro de 1992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP92/0080630-9

(Fat. nº 10.013164, Reg. nº 10.013164, Dias: 12, 13 e 23/11/92)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO = C.P.L.

TOMADA DE PREÇOS

A V I S O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 102/92, destinada a contratação de Empresa de Navegação para os serviços de Transporte de Passageiros na linha BELÉM / CAMARÁ. A Sessão de abertura será realizada no dia 03.12.92 às 09:00. O EDITAL poderá ser adquirido mediante o recolhimento da taxa de CR\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, Av. Alentejo Barroso, 3639.

Em, 18 de Novembro de 1992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP92/0079589-7

(Fat. nº 10.013361, Reg. nº 10.013361, Dias: 19, 20 e 23/11/92)

BCN AGROPASTORIL S/A - CGC/MF Nº 03.503.802/0001-02 - Extrato da AGO/E de 16/12/91 - Data Hora e Local: 16/12/91, às 10:00 hs, na sede social, Rua João Alfredo nº 224 - Belém-PA. Convocação: através de carta aos acionistas. Presença: Acionistas representando a totalidade do Capital Votante. Deliberações: Aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações: a) Aprovação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demonstração financeira referentes aos exercícios de 1989 e 1990 devidamente publicadas no D. Oficial em 03/09/91 e 16/08/91, respectivamente; b) aproveitar o valor de CR\$ 747.175.518,00 da Conta de Reserva Especial de Capital para bonificações em ações, agrupando-se as ações em lotes de 1.000 antigas para cada uma nova, passando em consequência o Capital Social para CR\$ 752.025.222,00; c) Alteração parcial do Art. 1º do Estatuto Social com a mudança da razão social para Codeara Agropastoril S/A; e) reeleitos os membros do Conselho de Administração, com mandato até AGO de 1994: Armando Conde - Presidente; Luiz Nelson A. Strang e João F. Bianco - Conselheiros; f) Transferência da sede social para Fazenda São Rosália, no Município de São Terezinha, Estado do Mato Grosso e encerramento das filiais situadas na Fazenda São Rosália, CGC nº 03.503.802/0003-74 em São Paulo, na Rua Major Quedinho nº 111, 2º andar, conj. A. CGC nº 03.503.802/0006-17 e em Goiânia-GO, na Rua 8 nº 65, sala B - Setor Oeste, CGC nº 03.503.802/0005-36; g) Eleita nova diretoria, com mandato até AGO de 1994, Srs.: Cláudio da C. Campos, para diretor Financeiro e Administrativo, e Luiz Nelson A. Strang, para diretor Técnico. Belém, 16/11/91. aa) Armando Conde - Presidente; Luiz Nelson A. Strang - Secretário; Acionistas: Armando Conde Investimentos S/A; Banco de Crédito Nacional S/A; BCN Leasing Arrend. Mercantil S/A; Armando Conde; Luiz Nelson A. Strang e João F. Bianco. - JUCEPA sob o nº 101,8 em 16/01/92 - JUCESP sob o nº 169.968/92-3 em 20/01/92.

(Fat. nº 10.013425, Reg. nº 10.013425, Dia: 23/11/92)

Resumo do Contrato de Constituição da Sociedade denominada de "ESCOLA O PARAISO INFANTIL S/C LTDA" com sede à Av. Celso Malcher nº542-Terra Firme, cujo objetivo consiste no ramo da Educação no que tange ao ensino completo do pré-escolar até a 4ª série do 1º grau, com capital social de CR\$-2.000.000,00, dividido entre os sócios: Tomaz de Nazareth Aquino dos Santos e Fernando Aquino dos Santos o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Belém, 20 de Novembro de 1992.

(Fat. nº 10.013410, Reg. nº 10.013410, Dia: 23/11/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

A Centrais Elétricas do Pará S/A, Avisa aos interessados que irá realizar no Centro de Apoio Operacional - CAO, sito a Rod. Augusto Montenegro Km-8,5a Sl nº 01, Galpão 1, nesta cidade, através da comissão designada a seguinte licitação:

CONC-DESUP-DESUP-016/92 - Contratação de Empresa para o Fornecimento de Filtros Lubrificantes, Combustíveis, Ar e Água, para uso de motores automotivos e estacionários, Abert. 22/12/92 às 10:00 H.

ADIAMENTO: Comunicamos o Adiantamento da TP-DESUP-DEBEL-126/92 Aq. de religadores Automáticos, para o dia 23/11/92, TP-DESUP-DESAN-155/92 - Aq. de Tanque de Óleo, para o dia 23/11/92, TP-DESUP-DECOS-158/92 - Aq. de Transceptores e Sotobressalantes, para o dia 27/11/92 e TP-DESUP-DESUP-166/92 - Aq. de Uniformes, para o dia 27/11/92, nos mesmos horários.

Os referidos Editais encontram-se a disposição dos interessados, no Centro de Apoio Operacional-CAO, no horário de 8:00 às 14:00 horas ao preço de 50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros).

Belém-PA, 20 de Novembro de 1992

CP92/0079878-0

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPTO. DE SUPRIMENTOS

(Fat. nº 10.013391, Reg. nº 10.013391, Dias: 20, 23 e 24/11/92)

AVISO DE EDITAIS

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA, avisa aos interessados dos que realizará, em seu Escritório Central, sito à Av. Magalhães Barata n. 209, nesta cidade, através das Comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL/TOMADA DE PREÇOS

ASCOT-043/92-Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra na categoria de serventes, para atender a Regional SANTARÉM, abertura: 09.12.92 às 09:00 horas;

ASCOT-044/92-Contratação de empresa para prestação de serviços de Conservação e Limpeza nos prédios e áreas adjacentes de propriedade da CELPA, em BELÉM (compreendendo os escritórios de Mosqueiro, Icoaraci, Ananindeua e Marituba), abertura: 09.12.92 às 10:00 horas;

ASCOT-045/92-Idem, idem, sendo para a Regional CASTANHAL, abertura: 09.12.92 às 11:00 horas.

Os referidos editais encontram-se a disposição, na Assessoria de Contratação(ASCOT), a partir do dia 24.11.92, no horário comercial, ao preço de CR\$-200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), cada.

Belém, 23 de novembro de 1992.
ASSESSORIA DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA
CP92/0079279-0

(Fat. nº 10.013416, Reg. nº 10.013416, Dias: 23, 24 e 25/11/92)

A Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, avisa aos interessados que irá realizar no Centro de Apoio Operacional - CAO, sito a Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5, sala nº 01, galpão 1, nesta cidade, através das comissões designadas as seguintes licitações:

CONC-DESUP-DESUP-017/92 - Aquisição de Medidores, abertura 23/12/92 às 10:00 hs, TP-DESUP-DESUP-172/92 - Aquisição de Ignitores, abertura dia 07/12/92 às 09:00 hs.

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados, no Centro de Apoio Operacional - CAO, no horário de 08:00 às 14:00 hs, ao preço de CR\$ 50.000,00 (Cincoenta Mil Cruzeiros).

Belém, 21 de Novembro de 1992
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
CP92/0079238-3

(Fat. nº 10.013417, Reg. nº 10.013417, Dias: 23, 24 e 25/11/92)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, especialmente designada, divulga aos interessados o resultado do Procedimento Licitatório, conforme abaixo:

CONVITE Nº 128/92

Firma	Item	Critério
Gráf. Santo Antonio	1,2	Menor Preço p/papel colado

CONVITE Nº 129/92

Firma	Item	Critério
Instafix Ind.Com.Ltda	todos	Única Cotação

CONVITE Nº 138/92

Firma	Item	Critério
Motogeral Ltda	Único	Técnica

Belém(PA), 23 de novembro de 1992

a) Comissão CP92/0079271-5

(Fat. nº 10.013424, Reg. nº 10.013424, Dia: 23/11/92)

PINHEIRENSE ESPORTE CLUBE CONSELHO DELIBERATIVO REUNIÃO ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Com amparo no art. 95 do Estatuto vigente, tenho a honra de convocar o Egrégio Conselho Deliberativo do Pinheirense Esporte Clube, para se reunir ordinariamente no próximo dia 23 do corrente, às 20 horas, em 1ª Convocação e às 20:30 em segunda e última convocação, para de conformidade com a alínea a, do art. 97 do referido diploma legal, com o fim específico de:

1) Eleger o Presidente, 1º e 2º Vice-Presidente da Diretoria, e o Conselho Fiscal, constituído de 3 Membros Efetivos e 2 Suplentes, com mandato bienal, para o exercício 92/94.

A reunião será realizada na Sede Social à Rua Mel Barata, 130, esquina da Tv. C. Colombo (altos), cumpridas as exigências constantes nas alíneas, A, B e C, do art. 94, do mencionado Estatuto.

Espera esta Presidência o comparecimento de todos os consócios Membros Natos (Grandes-Benem) Beneméritos, e Membros Efetivos, do nosso Órgão Soberano do Clube, à hora regimental.

Cumpra-se, dê-se ciência, atixe-se e publique-se.

Icoaraci, 17 de novembro de 1992

(a) Leonel dos Santos Cordeiro
Benemérito - Presidente do Conselho
Deliberativo do Pinheirense Esporte Clube

(Fat. nº 10.013409, Reg. nº 10.013409, Dia: 23/11/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, CONTRATANDO SERVIDORES TEMPORÁRIOS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 007/91, de 25.09.91 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/91-SEAD DE 29.10.91
CONTRATO Nº 016/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: JOAQUIM DE CARVALHO ANTUNES
CARGO: MOTORISTA
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 26.11.92 a 25.05.93
CP92/0080091-2

CONTRATO Nº 017/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: NANCY FRANÇA OHASII
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 25.11.92 a 24.05.93
CP92/0080083-1

CONTRATO Nº 020/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: EDINA RAIMUNDA DE JESUS RAMOS
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 26.11.92 a 25.05.93
CP92/0080084-0

CONTRATO Nº 021/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: MARIA BEATRIZ MANGAS DE SOUZA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 26.11.92 a 25.05.93
CP92/0080092-0

CONTRATO Nº 026/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: ANA MARLUCIA DA SILVA TEIXEIRA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 26.11.92 a 25.05.93
CP92/0080100-5

CONTRATO Nº 027/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: ROSINEIA NASCIMENTO DE SOUZA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 26.11.92 a 25.05.93
CP92/0080108-0

CONTRATO Nº 028/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: SANDRA CATARINA COSTA SANTA BRÍGIDA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 26.11.92 a 25.05.93
CP92/0080116-1

CONTRATO Nº 029/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: MARCELO LUIS DE JESUS CASTRO COSTA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 26.11.92 a 25.05.93
CP92/0080124-2

CONTRATO Nº 032/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: ELIER DA TRINDADE MACALHAES
CARGO: AGENTE PRISIONAL
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.11.92 a 30.04.93
CP92/0080155-2

CONTRATO Nº 033/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: EUDÓXIO LAGO DE SOUZA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.11.92 a 30.04.93
CP92/0080163-3

CONTRATO Nº 034/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: JARDEL COSTA MENDONÇA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.11.92 a 30.04.93
CP92/0080172-2

CONTRATO Nº 035/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: RUI ANTONIO DE SOUZA BATISTA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.11.92 a 30.04.93
CP92/0080184-1

CONTRATO Nº 036/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: JOSÉ MARIA CHAGAS PEREIRA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.11.92 a 30.04.93
CP92/0080156-0

CONTRATO Nº 037/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: DEBILITO MORAES DE OLIVEIRA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.11.92 a 30.04.93
CP92/0080148-0

CONTRATO Nº 038/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: WLADIMIR PEREIRA DOS ANJOS
CARGO: AGENTE PRISIONAL
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.11.92 a 30.04.93
CP92/0080140-4

CONTRATO Nº 039/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: GUIONALDO BARROSO ARAÚJO
CARGO: AGENTE PRISIONAL
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.11.92 a 30.04.93
CP92/0080132-3

CONTRATO Nº 040/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: JOSÉ SANTOS RODRIGUES
CARGO: AGENTE PRISIONAL
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.11.92 a 30.04.93
CP92/0079309-6

CONTRATO Nº 041/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: LUIS DOS SANTOS COSTA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.11.92 a 30.04.93
CP92/0079293-6

CONTRATO Nº 042/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: AUGUSTO HUMBERTO MARTINS COSTA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.11.92 a 30.04.93
CP92/0079301-0

CONTRATO Nº 043/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: MAURO DIAS DA SILVEIRA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.11.92 a 30.04.93
CP92/0079317-7

CONTRATO Nº 044/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: PAULO ARAÚJO DA SILVA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.11.92 a 30.04.93
CP92/0079325-8

CONTRATO Nº 045/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: IRICELIA DO SOCORRO COMES
CARGO: AGENTE PRISIONAL
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.11.92 a 30.04.93
CP92/0079333-9

CONTRATO Nº 046/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: RUI RODRIGUES DA SILVA
CARGO: AGENTE PRISIONAL
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.11.92 a 30.04.93
CP92/0079341-0

CONTRATO Nº 047/92
CONTRATANTE: SEJU/SUSIPE
CONTRATADO: WALCY PEREIRA DOS SANTOS
CARGO: AGENTE PRISIONAL
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 01.11.92 a 30.04.93
CP92/0079350-9

(Fat. nº 10.013429, Reg. nº 10.013429, Dia: 23/11/92)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA (HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
000195/92	Liduína de F. Cohen Calixto	S/D	45ha. 69a. 15ca.	Baião	000705/92
001024/91	Celina Martins de Oliveira S. Tereza	S/D	04ha. 09a. 02ca.	Barcarena	000706/92
001662/91	Saulo Bonfim Costa	S/D	09ha. 96a. 25ca.	Benevides	000707/92
0563/92	Nereida Padul S. de Medeiros	S/D	00ha. 59a. 56ca.	Benevides	000708/92
006206/83	Cândido da Luz Sousa	S/D	99ha. 57a. 55ca.	Bragança	000709/92
008342/84	Maria Gaspar da Silva	S/D	16ha. 93a. 66ca.	Capanema	000710/92
004224/85	Benedito Neves Gomes	Sítio Curupirã	05ha. 36a. 47ca.	Capanema	000711/92
005138/85	Fátima Lopes Tomé	S/D	16ha. 85a. 03ca.	Capanema	000712/92
004139/87	Inocência Francisco dos Reis	S/D	14ha. 33a. 06ca.	Capanema	000713/92
011292/81	M ^{te} Monteiro de Freitas	S/D	07ha. 82a. 76ca.	Curuçá	000714/92
000440/82	Raimundo Nonato Dias	S/D	35ha. 93a. 93ca.	Curuçá	000715/92
002037/92	Francisco Mauri de Moura	S/D	35ha. 99a. 92ca.	Mojú	000716/92
003048/92	Vanildo Assunção Ferreira	S/D	13ha. 54a. 25ca.	Salvaterra	000717/92
006022/84	Carmita Siqueira Bastos	S/D	09ha. 86a. 65ca.	Sto A. do Tauá	000718/92
003886/91	Manoel da Conceição Santos S.S. Sebastião	S/D	24ha. 68a. 08ca.	Sto A. do Tauá	000719/92
006028/91	Manoel Ferreira Filho	S/D	17ha. 81a. 93ca.	Sto A. do Tauá	000720/92
001490/91	Cléia Tereza da Silva Lima	S/D	76ha. 40a. 48ca.	S. Caet. Odível	000721/92
006808/88	Olavo Barros dos Santos	S/D	09ha. 63a. 46ca.	S. J. de Pirabas	000722/92
006811/88	Raimundo Alves Nunes	S/D	00ha. 64a. 10ca.	S. J. de Pirabas	000723/92
004263/84	Ovidio Basto Corrêa	Sítio Basto Corrêa	80ha. 64a. 31ca.	S. M. do Guamã	000724/92
004833/87	Atanásio Ramos de Souza	S/D	52ha. 51a. 76ca.	S. M. do Guamã	000725/92
004834/87	Manoel do Carmo R. de Souza	S/D	59ha. 20a. 07ca.	S. M. do Guamã	000726/92
004835/87	Jão Brito Ramos de Souza	S/D	46ha. 05a. 25ca.	S. M. do Guamã	000727/92
001727/91	M ^{te} Justina Ramos de Souza	S/D	48ha. 90a. 65ca.	S. M. do Guamã	000728/92
005385/91	Heloíza Silveira Pereira	S/D	42ha. 04a. 22ca.	S. M. do Guamã	000729/92
01526/92	Rubem Bertoldo Gomes	S/D	47ha. 55a. 74ca.	Tailândia	000730/92

Belém, 19 de novembro de 1992.

FERNANDO NILSON VELASCO

Presidente CP92/0079940-0

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	LOTE	ÁREA (HA)
006190/86	Marlene de Jesus de Andrade Santos	COLÔNIA MARIUBA-MIN: ANANINDEIA	00ha. 04a. 08ca.
004527/84	Vergílio Gonçalves de Sousa	COLÔNIA PORTEIRA-MIN: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	86ha. 28a. 47ca.
004001/91	Antonio Pedro Breda	COLÔNIA VISTA ALEGRE-MIN: CURUÁ	29ha. 35a. 49ca.
000339/90	Nazare Antonia de Jesus	COLÔNIA TRACEMA-MIN: STO ANTONIO DO TAUÁ	67ha. 76a. 15ca.
001180/90	Luiz Pedreira da Silva	COLÔNIA ATU ACO-MIN: TAILÂNDIA	81ha. 87a. 07ca.
006566/84	Getúlio Moura da Silva	COLÔNIA TAILÂNDIA-MIN: TAILÂNDIA	99ha. 83a. 42ca.
002186/88	Polícia Militar do Pará Comando do Corpo de Bombeiros 13 e 15	05 e 07	99ha. 40a. 02ca.

Belém, 19 de novembro de 1992.

FERNANDO NILSON VELASCO

Presidente CP92/0079932-0

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, Dr. Fernando Nilson Velasco, sentenciou e homologou os trabalhos demarcatórios nos autos dos processos abaixo relacionados, cujos resumos são os seguintes:

PORTARIA Nº.: 000703 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992.

PROCESSO Nº.: 003991/79-ITERPA-LEGITIMAÇÃO DE POSSE

INTERESSADO: ESPÓLIO DE JOÃO FRANCISCO DAMASCENO, representado

pela Sra. MARIA BONIFÁCIA SOARES DAMASCENO.

MUNICÍPIO: VIGIA

DENOMINAÇÃO: "SÃO JOÃO"

ÁREA: 116ha. 86a. 73ca. (cento e dezesseis hectares, oitenta e seis ares e setenta e três centiares).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de RAIMUNDA MOREIRA DA COSTA; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de REGINALDO PANTOJA SOARES e ANA B. SOARES CARVALHO; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de TSUYOSHI YAMAGUCHI, RAI

DA MERIDIONAL: limitando com terras de RAIMUNDO PINTO; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de RAIMUNDO PINTO.

CP92/0079947-7

FERNANDO NILSON VELASCO-Presidente

PORTARIA Nº.: 000704 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992.
PROCESSO Nº.: 003032/88-ITERPA-LEGITIMAÇÃO DE POSSE
INTERESSADO: ODETE ORIGUELLA ALARCON DUARTE DE OLIVEIRA
MUNICÍPIO: MONTE ALEGRE
DENOMINAÇÃO: "CURUPIRÁ", "JULIANO" e "BRUTINHA"
ÁREA: 1.376ha. 57a. 89ca. (um mil, trezentos e setenta e seis hectares, cinquenta e sete ares e oitenta e nove centiares).
LIMITES E CONFRONTAÇÕES: BANDA SETENTRIONAL: limitando com a TRADA MUNICIPAL; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de MANOEL ENELAS DE MACEO; BANDA ORIENTAL: limitando com a TRAVESSA DA LAMÇA; BANDA OCIDENTAL: limitando com o RIO MATUCO.
FERNANDO NILSON VELASCO-Presidente CP92/0079948-1

(Fat. nº 10.013408, Reg. nº 10.013408, Dia: 23/11/92)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

A V I S O

D E

E D I T A L

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ FSCMP, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de signada através da Portaria Nº 181/92 de 27 de julho de 1992, pelo presente, torna público que fará realizar nesta Fundação a TOMADA DE PREÇOS Nº 013/92 para, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA.

DATA DA ABERTURA: 07/12/92

HORÁRIO: 10:00 Horas

LOCAL: Rua Oliveira Belo, nº 395.

O presente edital encontra-se à disposição no Setor de Compras. E no mesmo local encontra-se o exemplar para consulta.

Belém, 18 de novembro de 1992.

PRESIDENTE DA LICITAÇÃO

CP92/0079955-8

(Fat. nº 10.013405, Reg. nº 10.013405, Dias: 23, 24 e 25/11/92)

A V I S O

D E

E D I T A L

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ FSCMP, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de

signada através da Portaria Nº 239/92 - CRH de 11 de novembro de 1992, pelo presente, torna público que fará realizar nesta Fundação a TOMADA DE PREÇOS Nº 018/92 para AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO DE CONSUMO HOSPITALAR
DATA DA ABERTURA: 09/12/92
HORÁRIO: 09:00 Horas
LOCAL: Rua Oliveira Belo, nº 395
O presente edital encontra-se à disposição no Setor de Compras. E no mesmo local encontra-se o exemplar para consulta.

Belém, 20 de novembro de 1992.

PRESIDENTE DA LICITAÇÃO

A V I S O CP92/0080099-8

D E

E D I T A L

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ FSCMP, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de signada através da Portaria Nº 238/92 - CRH de 11 de novembro de 1992, pelo presente, torna público que fará realizar nesta Fundação a TOMADA DE PREÇOS Nº 017/92 para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

DATA DA ABERTURA: 07/12/92

HORÁRIO: 09:00 Horas

LOCAL: Rua Oliveira Belo, nº 395.

O presente edital encontra-se à disposição no Setor de Compras. E no mesmo local encontra-se o exemplar para consulta.

Belém, 20 de novembro de 1992.

PRESIDENTE DA LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.013430, Reg. nº 10.013430, Dia: 23/11/92)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/92.

A Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB/PA, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 221/92-PRE, datada de 17 de novembro de 1992, tem na público que receberá em suas instalações situada à Av. 19 de Dezembro, 4237 (entre Passagem Gama Malcher e Mary Lucy), documentação e propostas para a Tomada de Preços nº 019/92.

OBJETO: Aquisição de 7.000 (sete mil) unidades de sacos de cimento necessários ao suprimento das fábricas de lajotas sextavadas de concreto.

DATA DO RECEBIMENTO: 07.12.92

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Auditório da Sede da COHAB/PA.

O EDITAL completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Assessoria da Diretoria de Construção e Urbanismo-ASDCU desta Companhia. CP92/0079287-1

(Fat. nº 10.013413, Reg. nº 10.013413, Dias: 23, 24 e 25/11/92)

GRUPO SOCÓCO
SOCÓCO S.A. AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
C.G.C. nº 05.832.555/0001-13

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Anúncio de 1ª Convocação

Ficam convidados os Srs. Acionistas da SOCÓCO S.A. Agro Indústrias da Amazônia, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de novembro de 1992, às 16 (dezesseis) horas, na Sede Social, na Fazenda SOCÓCO, à margem da Rodovia PA-252 (Mojú/Acará), Km 38, Mojú, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Elevação do capital autorizado de Cr\$ 61.492.441.952,00.. para Cr\$ 499.770.022.266,00, distribuído em 291.765.738.999 ações ordinárias, 203.206.491.067 ações preferenciais classe A, 4.647.861.200 ações preferenciais classe B e 149.931.000 ações preferenciais classe C, e b) - outros assuntos de interesse social.

Mojú(PA), 18 de novembro de 1992
JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENÓRIO
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.013355, Reg. nº 10.013355, Dias: 19, 20 e 23/11/92)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS MAGNUN. Aprovado em sessão de Assembleia Geral, realizada no 10 de outubro de 1989. Denominada ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS MAGNUN. Fundo Social: É constituído de donativos, contribuições e doações. É uma Associação Civil, de finalidade social. A Associação tem como objetivos: a) - Congregar os associados, estimulando a união e solidariedade entre os mesmos; b) - Desenvolver entre os Associados, o espírito de cooperação mútua, da cordialidade, do culto à dignidade humana de estímulo ao aprimoramento da caridade cristã o patriotismo, instruindo e estimulando os mesmos através de boletins, conferências e outras formas correlatas; c) - Incentivar a cultura intelectual dos sócios, auxiliando e orientando os mesmos através dos meios próprios; d) - Promover encontros sociais com finalidade de unificar cada vez mais os sócios da Associação; e) - Praticar o esporte em todos os ramos, particularmente o KARATÊ f) - Manter o intercâmbio cultural e esportivo com outras entidades congêneres. Sede: Av. Almirante Barroso, Pass. Santo Antonio, nº 90 (Souza). Administração e Representação: Diretoria prazo de mandato da diretoria: 2 anos. Responsabilidade: A diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contradas. Dissolução: Em caso de dissolução os bens adquiridos serão doados a uma instituição de caridade ou a uma nova Associação que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviços Sociais; Duração: Prazo indeterminado. Diretoria: Presidente: SAMUEL FELIX DE BARROS, Secretário: ELIANA DO SOCORRO MACIEL Da Silva, Tesoureiro: JAQUELINE SENA, Vice-Presidente: MARCO AURELIO DA COSTA SILVA.

(Fat. nº 10.013427, Reg. nº 10.013427, Dia: 23/11/92)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. Resolução nº 185 de 25 de abril de 1991. EMENTA: Reconhece o Curso de Auxiliar de Enfermagem mantido pela Fundação Esperança. O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada no dia 25 de abril de 1991 (Processo nº 0224/90-CEE e Parecer nº 143/91-CEE). RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO: Art. 1º - Fica reconhecido o Curso de Auxiliar de Enfermagem mantido pela FUNDAÇÃO ESPERANÇA, sediada em Santarém, de acordo com o Parecer nº 143/91-CEE, da Câmara de Ensino Supletivo. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, em Belém 26 de abril de 1991. MARIA HELENA VALENTE TAVARES, Presidente em exercício.

CP92/0079956-6

(Fat. nº 10.013406, Reg. nº 10.013406, Dia: 23/11/92)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/92-COSANPA

PARTES: COSANPA x GRAFISA COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO;
OBJETO: Fornecimento de formulários contínuos diversos; VALOR: Cr\$96.821.293,00; VIGÊNCIA: 10 dias; F.LEGAL: CC Nº211/92-COSANPA; F.RECURSO: Próprios da COSANPA. CP92/0079278-2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/92-COSANPA

PARTES: COSANPA x SONDOTEC-GEOLÓGIA E CONSTRUÇÃO LTDA; OBJETO: Execução de Obras e Serviços de Engenharia no Sistema de Santarém-Pa.; VIGÊNCIA: 45 dias; F.LEGAL: CC Nº237/92-COSANPA; F.RECURSO: Governo do Estado do Pará; VALOR: Cr\$363.918.280,00.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/92-COSANPA

PARTES: COSANPA x RENTEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; OBJETO: Fornecimento de móveis diversos destinados ao projeto UNA; VALOR: Cr\$102.384.503,10; VIGÊNCIA: 07 dias; F.RECURSO: Governo do Estado do Pará/Projeto UNA; F.LEGAL: CC Nº226/92-COSANPA. Belém, 20 de novembro de 1992

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP92/0079270-7

(Fat. nº 10.013423, Reg. nº 10.013423, Dia: 23/11/92)

QUIXADÁ - FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A - CGC 04.960.720/0001-50 - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação - Ficam convocados os srs. Acionistas da QUIXADÁ - FAZENDA BOVINA DO PARÁ S/A a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 30/11/92, às 10:00 hs, na sede social na Fazenda Quixadá, Km 47 da Rodovia PA-150, em Santana do Araguaia-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: AGO a) Discussão, votação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31/12/91; b) Deliberação sobre a correção da expressão monetária do capital social; c) Aprovar a correção monetária do capital autorizado; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. AGE a) Re-avaliação da deliberação da AGE de 31/08/92 que elevou o capital autorizado de Cr\$ 539.186.172,00 para Cr\$ 1.939.186.172,00; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Santana do Araguaia-PA, 19 de novembro de 1992. aas.) A Diretoria.

(Fat. nº 10.013374, Reg. nº 10.013374, Dias: 20, 23 e 24/11/92)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conformidade com o que dispõe o art. 75, da Lei Complementar nº 01/82, comunica que se inscreveram como candidatos a Remoção de uma vaga de Promotor de Justiça de 2ª entrância, a ser preenchida pelo critério de merecimento, os membros do Ministério Público relacionados e na forma especificada:

BRAGANÇA

- Merecimento

CONSELHO RODRIGUES DE MELO
HEDINA DA SILVA AMARO
ROSA MARIA CARVALHO MORAES
WILTON NERY DOS SANTOS
AMÉLIA SATOMI IGARASHI
JOANA CHAGAS COUTINHO
JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA
MIGUEL RIBEIRO BAIA
NICOLAU ANTONIO DONADIO CRISPINO
HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Belém, 20 de novembro de 1992.

Edith Marília Mala Crespo
EDITH MARÍLIA MALA CRESPO

Presidente

CP92/0080115-3

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

REGULAMENTO DA AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALÁCIO DO GOVERNO

TÍTULO I

Da Finalidade e Funções Básicas

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º - A Ação Social Integrada ao Palácio do Governo - ASI-PAG, criada pela Lei 5.114 - B, de 15 de maio de 1984, tem como finalidade profícua, prestar assistência aos necessitados, de acordo com o planejamento anual a ser estabelecido na área social.

CAPÍTULO II

Das Funções Básicas

Art. 2º - São funções básicas da Ação Social Integrada ao Palácio do Governo - ASIPAG:

- I - Assessorar ao Governador, em questões relacionadas ao Setor Social;
- II - Planejar as promoções a serem realizadas, objetivando obtenção de recursos para manutenção da Unidade;
- III - Estabelecer e manter interrelacionamento com órgãos e entidades de outros sistemas públicos e privados, a nível nacional, regional, estadual e municipal, para obtenção de apoio e de recursos necessários ao funcionamento da ASIPAG;
- IV - Estabelecer convênios com obras sociais, desde que tenham suas atividades reconhecidas voltadas para atender a população carente;
- V - Proporcionar atendimento às situações emergentes da população de baixa renda;
- VI - Realizar a articulação de ações alternativas, de natureza preventiva e promocional no sentido de minimizar a problemática social da população de baixa renda;

TÍTULO II

Da estrutura Organizacional

Art. 3º - Para cumprimento da sua finalidade a Ação Social Integrada ao Palácio do Governo - ASIPAG, contará com a seguinte estrutura organizacional básica:

I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR E ATUAÇÃO COLEGIADA

- V - Aprovar convênios e contratos a serem assinados pelo Presidente da ASIPAG;
- VI - Apreciar e julgar o relatório anual das atividades da ASIPAG;
- VII - Aprovar o seu Regulamento;
- VIII - Deliberar sobre qualquer outra matéria que lhe seja submetida, mesmo quando não prevista no Estatuto.

SEÇÃO II

Do Gabinete do Presidente

Art. 6º - Ao Gabinete, compete apoiar o Presidente da ASIPAG no desempenho de suas atribuições, compromissos oficiais e, particulares, bem como executar serviços de relações públicas, e outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

Da Assessoria Técnica

- Art. 7º - Assessoria Técnica, subordinada ao Presidente da ASIPAG, compete:
 - I - Prestar assessoramento direto ao presidente da ASIPAG, em assuntos técnicos de interesse do órgão;
 - II - Emitir pareceres técnicos quando solicitado;
 - III - Prestar assistência técnica, de natureza jurídico-administrativa à ASIPAG;
 - IV - Elaborar estudos, pesquisas e relatórios pertinentes às atividades da ASIPAG;
 - V - Organizar e manter atualizada a coletânea de Leis, Decretos e Regulamentos pertinentes à área de atuação da ASIPAG.

CAPÍTULO II Nível de Atuação Programática

SEÇÃO I

Do Departamento de Administração

- Art. 8º - Ao departamento de Administração, diretamente subordinado ao Presidente da ASIPAG, compete:
- I - Programar, executar e controlar as atividades relativas a pessoal, material, patrimônio, transporte, comunicação, finanças e administração de prédios, no âmbito do órgão;
 - II - Realizar a programação, execução e controle de aplicação dos recursos da Unidade.
 - III - Desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

Do Departamento Social

- Art. 9º - Ao departamento Social, diretamente subordinado ao Presidente da ASIPAG, compete:
- I - Planejar, coordenar e exercer as atividades relativas à assistência social;
 - II - Manter entrosamento com entidades beneficentes, centros e organizações comunitárias;
 - III - Desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

Do Departamento de Promoção

- Art. 10º - Ao Departamento de Promoção, diretamente subordinado ao Presidente da ASIPAG, compete:
- I - Planejar, coordenar, executar e controlar os projetos relativos aos eventos a serem realizados;
 - II - Manter contatos com agência de publicidade, empresas privadas e órgão do Poder Público;
 - III - Formar equipe para a execução dos projetos programados pelo Departamento, utilizando pessoal técnico e de apoio das outras unidades ou se necessário, de outros órgãos governamentais;
 - IV - Desenvolver outras atividades correlatas.

TÍTULO IV

Das responsabilidades e Atribuições dos Dirigentes

CAPÍTULO I

Da Chefia de Gabinete

- Art. 11 - Ao Chefe de Gabinete, subordinado ao Presidente da ASIPAG, compete:
- I - Desenvolver atividade de caráter confidencial, determinadas pelo Presidente e apresentá-lo quando designado;
 - II - Dirigir, coordenar e controlar as atividades de apoio administrativo do Gabinete;
 - III - Agendar os compromissos oficiais e particulares do Presidente;
 - IV - Examinar e encaminhar os documentos para despacho do Presidente;
 - V - Elaborar os expedientes necessários às atividades do Gabinete;
 - VI - Manter atualizado o cadastro de autoridades e personalidades que se reportam ao Presidente;
 - VII - Manter controle dos bens móveis utilizados pelo Gabinete;

a) Conselho Deliberativo

II - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

- a) Gabinete do Presidente
- b) Assessoria Técnica

III - NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

- a) Departamento de Administração
- b) Departamento Social
- c) Departamento de Promoção

Parágrafo Único - A representação gráfica desta estrutura organizacional está demonstrada, no organograma anexo a este Regulamento.

TÍTULO III

Da Competência das Unidades Administrativas

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

Do Conselho Deliberativo

- Art. 4º - O Conselho Deliberativo é o órgão superior de deliberação da Ação Social Integrada ao Palácio - ASIPAG.
- § 1º - Os cinco (5) membros componentes do Conselho Deliberativo serão nomeados pelo Governador do Estado e cumprirão um mandato de dois (2) anos, podendo ser reduzidos.
- § 2º - A Presidência do Conselho Deliberativo será exercida pela esposa do Governador do Estado ou por outra qualquer pessoa de livre escolha deste.
- § 3º - A função de membro do Conselho Deliberativo da ASIPAG, não será remunerada a qualquer título, sendo porém, considerada como serviço público relevante.

Art. 5º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- I - Aprovar o regulamento da ASIPAG;
- II - Estabelecer políticas e diretrizes para o desempenho das Unidades;
- III - Aprovar o Plano Anual de Trabalho da ASIPAG e a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte e suas alterações;
- IV - Apreciar previamente o balanço geral e as prestações de contas do exercício anterior, antes de encaminhá-las ao Tribunal de Contas do Estado;
- VII - Receber e orientar o público interno e externo encaminhando-o ao Presidente e aos setores da ASIPAG;
- VIII - Desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

Do Assessoramento ao Presidente

- Art. 12 - Ao Grupo de Assessoramento diretamente subordinado ao Presidente da ASIPAG, compete:
- I - Prestar o assessoramento necessário ao Presidente da ASIPAG, para o desenvolvimento de suas atividades institucionais, no âmbito de atuação do órgão;
 - II - Opinar sobre os planos, programas e projetos da ASIPAG, sempre que solicitado pelo Presidente;
 - III - Elaborar pareceres jurídicos, convênios, contratos, acordos na área de competência da ASIPAG;
 - IV - Desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

Demais Ocupantes de Chefia

Art. 13 - Aos demais ocupantes de Chefia competem as responsabilidades fundamentais contidas no artigo 19 Decreto 2231, de 12 de maio de 1982, e outras a serem definidas no regimento interno do Órgão.

TÍTULO V
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 14 - O nível de atuação programática referida no item III, do artigo 3º deste Regulamento, constitui a base estrutural para as principais áreas de atuação da ASIPAG.

Art. 15 - Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento, serão dirimidas pelo Presidente do Conselho Deliberativo da ASIPAG, em articulação com o Secretário de Estado de Administração, que para tal fim baixará os atos administrativos necessários.

Art. 16 - Revogando as disposições em contrário, este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de junho de 1984

EUCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO
Presidente do Conselho Deliberativo

(G. Reg. nº 43408)

CP92/0080097-1

PORTARIA Nº 131/92

Belém, 29 de Outubro de 1992

O Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro-DAF da ASIPAG no uso de suas atribuições que lhes foram delegadas,

RESOLVE:

- Conceder Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), a servidora Teresinha Avelino Leitão, Carteira de Identidade nº 2387506 SSP/PA, para atender despesas de pronto pagamento no elemento de despesas 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, junto ao Plantão Social desta ASIPAG.

- O prazo de utilização do Suprimento de Fundos, será de 30 (TRINTA DIAS) a contar da data do recebimento.

- O prazo para encaminhamento da Prestação de Contas é de 10 (DEZ) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a Tomada de Contas, se não o fizer no prazo determinado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

RENATO CESAR NAVARRO DE SOUSA

Chefe do DAF.

(G. Reg. nº 43409)

CP92/0080089-0

PORTARIA Nº 137/92

Belém, 10 de Novembro de 1992

O Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro-DAF da ASIPAG no uso de suas atribuições que lhes foram delegadas,

RESOLVE:

- Conceder Suprimento de Fundos no valor de Cr\$-5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), ao servidor RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO, Carteira de Identidade nº 487-CRA/PA, para atender despesas de pronto pagamento no elemento de despesas 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, junto a Divisão de Serviços Gerais desta ASIPAG.

- O prazo de utilização do Suprimento de Fundos, será de 30 (TRINTA) dias a contar da data do recebimento.

- O prazo para encaminhamento da Prestação de Contas é de 10 (DEZ) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a Tomada de Contas, se não o fizer no prazo determinado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

RENATO CESAR NAVARRO DE SOUSA

Chefe do DAF.

CP92/0080098-0 (G. Reg. nº 43409)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARA, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 1992, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSOS Nºs 920523-00 e 924060
INTERESSADO: RAIMUNDO ROBERTO DE ALMEIDA RIBEIRO
ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE MOJU
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991
RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODEADES

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1992.

A) ANTONIO CARLOS CARVALHO

SECRETÁRIO GERAL

CP92/0080106-4

EDITAL Nº 052/92

DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, CUMPRINDO DECISÃO DO EGRÉGIO PLENÁRIO DA 79ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, CONFORME CONSTA DA ATA DA SESSÃO, E AO TEOR DO ARTIGO 154 DO REGIMENTO INTERNO, CITA, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO TRÊS (3) VEZES, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, OS ORDENADOS DE DESPESA A SEGUIR ESPECIFICADOS, A FIM DE QUE, NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS APÓS A ÚLTIMA PUBLICAÇÃO, ENCAMINHEM A ESTE TRIBUNAL A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO EM DÉBITO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DE 1990 E 1991:

01. CLAUDIR ANIZ GANTUSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
BALANÇOS GERAIS DE 1990 E 1991

02. CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
BALANÇO GERAL DE 1990
2º, 3º e 4º TRIMESTRES E BALANÇO GERAL DE 1991

03. JACIRA RIBEIRO CORTEZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
BALANÇO GERAL DE 1991

04. WELLINGTON LEITE DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
ORÇAMENTO E BALANÇO GERAL DE 1991

05. MILTON DOS SANTOS PERES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
BALANÇO GERAL DE 1991

06. ORLANDO FEITOSA BORGES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
BALANÇO GERAL DE 1991

07. ORLANDINO TEIXEIRA FERREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇA
BALANÇO GERAL DE 1991

08. ADALBERTO CAVALCANTE ANEQUINO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
4º TRIMESTRE E BALANÇO GERAL DE 1991

09. MILTON XAVIER DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
BALANÇO GERAL DE 1991

10. GIDALTE ALVES DE ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
BALANÇO GERAL DE 1991

11. JOSÉ RONALDO AMORAS CHAVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM
2º, 3º e 4º TRIMESTRES E BALANÇO GERAL DE 1991

12. LUIZ JACQUES RODRIGUES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
BALANÇO GERAL DE 1991

13. RAIMUNDO DANTAS FILHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
ORÇAMENTO 1º, 2º, 3º e 4º TRIMESTRES E BALANÇO GERAL DE 1990
BALANÇO GERAL DE 1991

14. EDILSON PAIVA DE ABREU
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
3º e 4º TRIMESTRES E BALANÇO GERAL DE 1991

15. JOÃO CIRO DE MOURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
2º, 3º e 4º TRIMESTRES E BALANÇO GERAL DE 1991

16. BENEDITO MÁRIO TAVARES PEREIRA
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
4º TRIMESTRE DE 1990

17. ANTONOR TRINDADE NEVES
CAMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM
2º, 3º e 4º TRIMESTRES E BALANÇO GERAL DE 1991

18. SEBASTIÃO DE SOUZA BRAGA
CAMARA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
4º TRIMESTRE DE 1991

19. MANOEL MARIANO LEAL MENDES
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
4º TRIMESTRE DE 1991

20. DIRETOR DO SMER DE MUAJÁ
ORÇAMENTO 1º, 2º, 3º e 4º TRIMESTRES E BALANÇO GERAL DE 1990 E 1991

21. DIRETOR DO SMER DE PONTA DE PEDRAS
ORÇAMENTO 1º, 2º, 3º e 4º TRIMESTRES E BALANÇO GERAL DE 1990

22. DIRETOR DO SMER DE SANTA CRUZ DO ARARI
ORÇAMENTO 1º, 2º, 3º e 4º TRIMESTRES E BALANÇO GERAL DE 1990 E 1991

23. DIRETOR DO SMER DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
ORÇAMENTO 3º TRIMESTRE E BALANÇO GERAL DE 1990

24. DIRETOR DO SMER DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
ORÇAMENTO 1º, 2º, 3º e 4º TRIMESTRES E BALANÇO GERAL DE 1990 E 1991

25. RUBERVALDO PALHETA GONÇALVES
SAE DE GURUPÁ
3º e 4º TRIMESTRES E BALANÇO GERAL DE 1990 E 1991

26. LAURO JORDÃO FARO
SAE DE BUJARU
4º TRIMESTRE E BALANÇO GERAL DE 1991

Belém, 18 de novembro de 1992.

CONSELHEIRO LAÉRCIO DIAS FRANCO
PRESIDENTE

(G. Reg. 43.370 - Dias 19, 23 e 27/11/92)

CP92/0080090-4

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 229/92

Processo nº 91/50312-6

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: RAIMUNDO BARROSO CORDEIRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO BARROSO CORDEIRO, Prefeito Municipal de São João de Pirabas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/50312-6, referente ao Convênio SEPLAN 211/90.

Belém, 05 de novembro de 1992

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

CP92/0083403-5

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 230/92

Processo nº 91/52608-3

Assunto: Tomada de Contas

Responsável: EDNA MARIA RAMOS COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. EDNA MARIA RAMOS COSTA, Presidente do Centro Sócio-Cultural de Baião, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52608-3, referente ao Convênio assinado em 05.06.90 SEPLAN 279/90 do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor Cr\$ 85.000,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 05 de novembro de 1992

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

CP92/0083411-6

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 231/92

Processo nº 78.048

Assunto: Tomada de Contas

Responsável: RAIMUNDO LAERTE LACERDA DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO LAERTE LACERDA DE SOUZA, Ex-Prefeito Municipal de Tucuruí, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 78.048, referente ao Convênio assinado em 03.11.88 SEPLAN 478/88 do exercício de 1988, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 36.337.069,45 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 05 de novembro de 1992

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

CP92/0083419-1

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 232/92

Processo nº 90/51544-0

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: ESMERALDINA NUNES DOS SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, no "Diário Oficial" do

Estado, a Sra. ESMERALDINA NUNES DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Gurupá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 90/51544-0, referente ao Convênio SEPLAN 074/90.

Belém, 05 de novembro de 1992

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

CP92/0083427-2

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 233/92

Processo nº 91/52588-8

Assunto: Tomada de Contas

Responsável: JOSE GOMES DE MOURA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSE GOMES DE MOURA, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52588-8, referente ao Convênio assinado em 27.03.89 FCPTN s/nº/89 do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Ncz\$ 1.290,00 recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 05 de novembro de 1992

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

CP92/0083435-3

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 234/92

Processo nº 90/51890-0

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: ANTONIO PEREIRA LOBO JÚNIOR

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO PEREIRA LOBO JÚNIOR, Ex-Prefeito Municipal de Baião, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 90/51890-0, referente ao Convênio SEDUC 03/88.

Belém, 05 de novembro de 1992

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

CP92/0083434-5

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 235/92

Processo nº 91/51949-9

Assunto: Prestação de Contas

Responsável: PEDRO PAULO SOUZA DE ALMEIDA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PEDRO PAULO SOUZA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de São Caetano de Odévilas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/51949-9, referente ao Convênio SETEPS 036/90.

Belém, 05 de novembro de 1992

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente em exercício
CP92/0083426-4

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 236/92
Processo nº 91/51585-4
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: AYLTON DA SILVA PINHEIRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. AYLTON DA SILVA PINHEIRO, Ex-Diretor-Presidente dos Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/51585-4, referente ao Convênio SEPLAN 054/90.

Belém, 05 de novembro de 1992

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente em exercício
CP92/0083418-3

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 237/92
Processo nº 90/53320-3
Assunto: Prestação de Contas
Responsável: EDITH ALMEIDA DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 Item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. EDITH ALMEIDA DE SOUZA, Diretora do Instituto Santa Terezinha, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 90/53320-3, referente ao Convênio SEPLAN 052/89.

Belém, 05 de novembro de 1992

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente em exercício
CP92/0083410-8

Por falha técnica os editais acima deixaram de ser publicados no "D.O" nº 27.350 do dia 20/11/92, por esse motivo estamos fazendo no dia 23/11/92.

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO nº: 00.13065-6

DE : WALDIR DA CRUZ SANTOS E MARIA MADALENA NUNES SANTOS.

FINALIDADE : Intimação da Penhora do bem em seguida descrito, pertencente aos executados, conforme Termo de Conversão de Arresto em Penhora, juntado aos autos do processo supra de Execução movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL contra os supra mencionados, no dia 30.11.90.

Bem Penhorado:

Um terreno edificável, em alvenaria, medindo 6,50 m. de frente por 18,30 m. de fundos, localizado na Trav. Manoel Evaristo 947. Intimação válida para todos os demais atos processuais.

NATUREZA

DA DÍVIDA : Hipotecária, conforme contrato nº 959.

SEDE DO

JUIZO : Seção Judiciária do Pará, 2ª Vara, Avenida Generalíssimo Deodoro 697, Umarizal, Belém- Pa, tel. 222-0055, ramal 21.

Belém-Pa, 08 de outubro de 1992

Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa
MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 2ª VARA

(Fat. nº 10.013402, Reg. nº 10.013402, Dia: 23/11/92)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA, Juíza Federal Substituta da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo Federal, tramitam os processos de Execução Fiscal movidos pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra REUNIDAS S/A INDUSTRIA COM. E EXP. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIO (Proc. 00.22593-2), valor: CR\$ 171.963.433,36; EMPREITEIRA DE SERVIÇOS NAVAIS LTDA (Proc. 00.22439-1), valor: CR\$ 553.594.875,57; COOPERATIVA MISTA DE PESCA NORTE BRASILEIRA LTDA (Proc. 00.22433-2), valor: CR\$ 6.328.527,60; DISTRIBUIDORA DA FEIRA DOS CARAMELOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS (Proc. 00.26506-3), valor: CR\$ 121.324.723,93; EFRAM BENTES (Proc. 00.22491-0), valor: CR\$ 6.164.408,45; MARIA JOSE DE MELLO CARDOSO (Proc. 90.1659-2), valor: CR\$3.388.087,20. E porque consta dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido CITA-O(A)(S) pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta Cidade, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague(m) a dívida com os seus acréscimos legais, no valor respectivo acima, ou garantam a execução, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente

CID LTDA E OUTROS (Proc. 00.20143-3), valor: CR\$ 159.571.603,03; COMERCIO E INDUSTRIA SAO MIGUEL LTDA (Proc. 00.22405-7), valor: CR\$ 4.765.963,43; SILVA E QUARESMA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA (Proc. 00.22447-2) valor: CR\$ 106.142.394,93. E porque consta dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido CITA-O(A)(S) pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta Cidade, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague(m) a dívida com os seus acréscimos legais, no valor respectivo acima, ou garantam a execução, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO), Auxiliar Judiciário, datilógrafo e conferi. E eu, (Dr. Reginaldo de Castro Maia), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, reconferi e subscrevo.

Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa
MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
Juíza Federal da 2ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA, Juíza Federal Substituta da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo Federal, tramitam os processos de Execução Fiscal movidos pela FAZENDA NACIONAL, contra DELTA EQUIPAMENTOS LTDA (Proc. nº 00.26048-7), valor: CR\$ 560.614,00; OURO PRETO FLORESTAL INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA (Proc. nº 00.21749-2), valor: CR\$ 659.919,91; JUSULINDO OLIVEIRA TORRES (Proc. nº 00.30373-9), valor: CR\$ 5.595,36; PEDRO SOUZA NASCIMENTO (Proc. nº 00.23384-6), valor: CR\$ 3.024.900,00; WAGNER NEY SALES (Proc. nº 00.27135-7), valor: CR\$ 174.698.508,00. E porque consta dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido CITA-O(A)(S) pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta Cidade, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague(m) a dívida com os seus acréscimos legais, no valor original respectivo acima, ou garantam a execução, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO), Auxiliar Judiciário, datilógrafo e conferi. E eu, (Dr. Reginaldo de Castro Maia), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, reconferi e subscrevo.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA, Juíza Federal Substituta da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo Federal, tramitam os processos de Execução Fiscal movidos pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra REUNIDAS S/A INDUSTRIA COM. E EXP. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIO (Proc. 00.22593-2), valor: CR\$ 171.963.433,36; EMPREITEIRA DE SERVIÇOS NAVAIS LTDA (Proc. 00.22439-1), valor: CR\$ 553.594.875,57; COOPERATIVA MISTA DE PESCA NORTE BRASILEIRA LTDA (Proc. 00.22433-2), valor: CR\$ 6.328.527,60; DISTRIBUIDORA DA FEIRA DOS CARAMELOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS (Proc. 00.26506-3), valor: CR\$ 121.324.723,93; EFRAM BENTES (Proc. 00.22491-0), valor: CR\$ 6.164.408,45; MARIA JOSE DE MELLO CARDOSO (Proc. 90.1659-2), valor: CR\$3.388.087,20. E porque consta dos autos que o(a)(s) executado(a)(s) se encontra(m) em lugar incerto e não sabido CITA-O(A)(S) pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697, nesta Cidade, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague(m) a dívida com os seus acréscimos legais, no valor respectivo acima, ou garantam a execução, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente

edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO), Auxiliar Judiciário, datilógrafo e conferi. E eu, (Dr. Reginaldo de Castro Maia), Diretor de Secretaria da 2ª Vara, reconferi e subscrevo.

Maria de Fátima de Paula Pessoa Costa
MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
Juíza Federal Substituta da 2ª Vara
(G.Reg.43.413)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 12ª REGIÃO

EDITAL

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 12ª REGIÃO, torna público, para conhecimento dos candidatos habilitados no Concurso Público realizado pelo TRF-12 Região em convênio com a Fundação Carlos Chagas, que tenham interesse em concorrer ao preenchimento de cargos vagos existentes nas Seções Judiciárias da 12ª Região, abaixo nominadas:

SEÇÃO JUDICIÁRIA	Nº CARGOS	CATEGORIA FUNCIONAL
Amapá	01 03	Bibliotecário Oficial de Justiça Avaliador
Acre	01 01	Bibliotecário Contador
Roraima	03	Oficial de Justiça Avaliador
Tocantins	01	Operador de Computação

Os interessados deverão manifestar opção através de requerimento dirigido à Presidência do Tribunal Regional Federal da 12ª Região, endereçado para o SPS. Quadra 02, Lote 12, Edifício Áurea, Brasília-DF, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital.

O preenchimento dos mencionados cargos será feito observando-se a nota final obtida, no referido concurso.

O TRF-12 Região não arcará com quaisquer ônus financeiros decorrentes da opção do candidato para o preenchimento dos cargos vagos oferecidos por este Edital.

O candidato que manifestar opção nos termos deste Edital, deverá permanecer por um mínimo de 02 (dois) anos, a contar da posse e exercício, na Seção Judiciária para a qual for nomeado.

Brasília, 18 de novembro de 1992

JUIZ JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SÁMIAGO
PRESIDENTE
(G.Reg.43.412)

EDITAL DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO II CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 12ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regulamento, torna público, para conhecimento dos interessados, que

I - A sessão pública de apuração das notas e identificação da autoria das provas aplicadas no dia 08 (oito) do corrente mês (2ª Prova Escrita) será realizada às 10:00 (dez) horas do dia 23 (vinte e três) próximo vindouro, no 2º subsolo (Sala de Licitações) do Tribunal Regional Federal da 12ª Região, situado na Quadra 2, Lote 12, Bloco F, Setor Bancário Sul, Edifício Áurea, em Brasília-DF.

II - A "vista da prova" prevista no art. 26, § 1º do Regulamento, realizar-se-á nos dias 30 de novembro e 1 e 2 de dezembro de 1992, na Sala de Audiências nº 3, do Edifício-sede da Seção Judiciária do Estado do Pará, à Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, no horário das 08:30 às 12:00 horas.

Juiz FERNANDO DA COSTA JOURINHO NETO
Presidente, em exercício
(G.Reg.43.413)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 7.413

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais.

-Considerando o que consta do Proc. nº2073/92,

R E S O L V E:

01-Designar o Dr. WALTON CEZAR BRUZDZINSKY, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Castanhal, para presidir a 47ª Junta Apuradora, com sede no município de Maracanã, em substituição a Dra. Maria Vanda Barros da Silva Lima;

02-Conceder ao referido magistrado, 02(duas) diárias no valor unitário de R\$949.331,97(novecentos

e quarenta e nove mil trezentos e trinta e um cruzeiros e noventa e sete centavos), perfazendo um total de Cr\$ 1.898.663,94 (um milhão oitocentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e três cruzeiros e noventa e quatro centavos), conforme Res. nº 18.520 de 24.09.92 do T.S.E.;

03- Determinar o pagamento das despesas através de recursos da União(Provisão- Coordenação e Supervisão de Eleições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 16 de novembro de 1992.

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES-Presidente

ATO Nº 7.416

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

01-Designar a servidora Maria de Nazareth de Oliveira Pereira, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III, Oficial de Gabinete da Presidência, matrícula nº 309.13-10, a fim de acompanhar o Juiz Ignácio José de Castro Campos, membro deste Tribunal, na qualidade de Assessora, até a cidade de Santarém, na solenidade de Diplomação dos Candidatos Proclamados como eleitos no pleito municipal de 03.10.92, no período de 19 a 23.11.92,

02- Conceder a servidora 04(quatro) diárias correspondentes ao período acima citado, no valor unitário de Cr\$ 843.850,64 (oitocentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros e sessenta e quatro centavos), num total de Cr\$ 3.375.402,56 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dois cruzeiros e cinquenta e seis centavos), conforme Res. nº 18.520, de 24.09.92 do TSE.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 17 de novembro de 1992

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES-Presidente.

ATO Nº 7.417

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Retificar, em parte o ato nº 7401, de 29.10.92, publicado no Diário Oficial de 06.11.92, na parte que concerne ao Município de Ponta de Pedras para o Município de Ananindeua.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 17 de novembro de 1992 (a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES-Presidente.

ATO Nº 7.418

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

01- Conceder ao Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS, membro desta Corte, 04(quatro) diárias no valor unitário de Cr\$ 1.054.813,31 (um milhão, cincoenta e quatro mil, oitocentos e treze cruzeiros e trinta e um centavos), num total geral de Cr\$..... 4.219.253,24 (quatro milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros e vinte e quatro centavos), a fim de participar da solenidade de Diplomação dos Candidatos Proclamados como eleitos no pleito municipal de 03.10.92, no período de 19 a 23.11.92, na cidade de Santarém, conforme Res. nº 18.520, de 24.09.92 do TSE.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 17 de novembro de 1992 (a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES-Presidente.

ATO Nº 7420

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Considerar, de acordo com o art. 83, da Lei nº. 8.112/90, como licença para assistir pessoa da família, os afastamentos das servidoras do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, abaixo relacionadas, durante o mês de outubro passado:

NOME	DIAS
-ELISABETE SILVA DA SILVA	09 e 14
-JANDIRA MARIA DE ARRUDA PINHEIRO	14
-LUZIA DA GRAÇA FERNANDES	06(T) a 09
-MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA MOTA	05 a 09
-MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS	21 a 23

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 17 de novembro de 1992

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES-Presidente.

ATO Nº 7421

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Considerar, de acordo com o art. 23, da Lei nº. 8.112/90, como licença para assistir pessoa da família, o afastamento da servidora requisitada LEACI ALVES MELO, nos dias 08 e 23.10.92.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 17 de novembro de 1992 (a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES-Presidente.

(G.Reg.43.410)

RESOLUÇÃO Nº 1014

Processo nº 1086/92

Autos de : Consulta

Consultante: Partido Comunista-PC, Seção do Pará

Origem : Expediente datado de 16.06.92 do Presidente do PC.

Relator : Juiz José Maria Paes Lourinho

EMENTA: Não se conhece do Consulta, quando o assunto versar sobre caso concreto.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, preliminarmente, à unanimidade, adotando o culto parecer Ministerial, não conhecer do pedido por versar sobre caso concreto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de setembro de 1992.

DES. JOSÉ ALBERTO SOARES MATA-Presidente, em exercício.

JUIZ JOSÉ MARIA PAES LOURINHO-Relator

JUIZA MARIA DE NAZARETH BEATO DE SOUZA

JUIZ DANIEL PAES RIBEIRO

JUIZ JOSÉ DOS SANTOS ROCHA

JUIZA SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

JUIZ IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS

DR. PAULO RUI DE SOUZA MEIRA-Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.978

PROCESSO Nº 1.497/92

AUTOS DE : Agravo de Instrumento

AGRAVANTE : Manoel Santos

AGRAVADO : Despacho exarado nos autos de Mandado de Segurança (Proc. 1.196/92)

ORIGEM : Requerimento de 22.08.92 do Aggravante

RELATOR : Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS

EMENTA: Agravo de Instrumento. Não conhecido, em razão da falta de capacidade do agravante.

ACORDAM os Juizes em Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, negar conhecimento ao agravo, pelos exatos motivos constantes da respeitável decisão recorrida.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de setembro de 1992.

aa)Desa.CLIMENIE PONTES-Presidente,Juiz IGNÁCIO CAMPOS-Relator,Dr.PAULO MEIRA-Procurador Reg.Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 13.180

Processo nº 2044/92

Autos de Mandado de Segurança

Impetrante: Coligação Frente de Trabalho (PDS, PTB, PMDB e PRN)

Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 40ª Junta Eleitoral - Marabá

Origem: Requerimento do 17.10.92 dos impetrantes

Relator: Juiza SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE

EMENTA: As partes têm o direito líquido e certo de recorrer das decisões proferidas pelos Juizes de Primeiro Grau, cabendo ao TRE examinar, inclusive, a tempestividade ou não do recurso. Segurança deferida em parte, para determinar ao Dr. Juiz que encaminhe os recursos interpostos.

ACORDAM os Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conceder em parte a segurança impetrada nos termos do Voto da Relatora que passa a integrar o julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de novembro de 1992.

aa)Desa.Clímenie Pontes-Presidente, Dra.Sônia Parente-Relatora, Dr.Paulo Meira-Proc.Reg.Eleitoral.

(G.Reg.43.411)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

ACÓRDÃO DA 2ª TURMA DO TRT ASSINADOS NO DIA

16.11.92

(Nos. 3960 a 4008/92)

**** *****

AC. Nº 3.960/92.

PROC. TRT RO 3797/92

ORIGEM : MM. JCJ DE MARABÁ

PROLATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA

RECORRENTE : CONSTRUTORA SERRA NORTE LTDA.

Advogado : Drª Ana Maria Almeida Reis

RECORRIDO : ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA

Advogado : Dr. Levindo Araújo Ferraz e Outro

EMENTA : Não se conhece do recurso subscrito por pessoa não habilitada nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, em não conhecer do recurso, por falta de habilitação de seu subscritor. Prolatará o Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

AC. Nº 3.961/92.

PROC. TRT RO 2104/92.

ORIGEM : MM. 4ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA

RECORRENTE : HAROLDO PINTO DA SILVA

Advogado : Dr. Mário S. Pinto Tostes e outros

RECORRIDO : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogada : Drª Marilena Silva F. de Castro

EMENTA : Não há relação de emprego e sim credenciamento de serviços profissionais quando o cirurgião dentista presta serviços a sua clientela em seu escritório, nos demais horários.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 3.962/92.

PROC. TRT RO 2751/92.

ORIGEM : MM. 1ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA

RECORRENTES: ANTONINO CAVALCANTE DA CONCEIÇÃO E OUTROS (07)

Advogado : Dr. Franklin R. da Silva e Outros

RECORRIDO : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

Advogado : Dr. Antônio G. B. Nascimento e Outro

EMENTA : Confirma-se decisão que considerou os direitos dos reclamantes prescritos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.963/92.

PROC. TRT RO 2746/92.

ORIGEM : MM. 1ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA

RECORRENTES: NELSON RIBEIRO DA COSTA E OUTROS(07)

Advogado : Dr. Franklin R. da Silva e Outros

RECORRIDO : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

Advogado : Dr. Antônio G. Bastos do Nascimento e Outro.

EMENTA : O § 5º do artigo 89 do A.D.C.T. da Constituição Federal, limita a readmissão aos que foram atingidos a partir de 1979. O que não é o caso dos reclamantes, pois o término de contrato mais recente, ocorreu em 1969.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida. O Exmº Juiz Vicente Fonseca votou no sentido de confirmar a decisão com base no art. 89, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) de 1988.

AC. Nº 3.964/92.

PROC. TRT RO 2656/92.

ORIGEM : MM. 3ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA

RECORRENTE : MARIA AUXILIADORA ARAÚJO ANDRADE

Advogado : Dr. Adilson G. Verçosa

RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DO ACRE S/A

Advogado : Dr. Rubem Conde de Almeida

EMENTA : Havendo comprovação de jornada suplementar deve ser deferido o pagamento das horas extras.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitando a preliminar de nulidade de sentença, por

cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, condenar o reclamado ao pagamento de uma hora extra por dia, nos meses de maio e novembro/89 e, 2,30 horas extras de 16.03 a 15.04.90 de segunda à sexta-feira, nos termos da fundamentação; manter a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$10.638,04 sobre Cr\$500.000,00.
#####

AC. Nº 3.965/92.
PROC. TRT RO 2027/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE CASTANHAL
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL
Advogado : Dr. Raimundo Xavier de Souza

RECORRIDOS : ALFREDO REIS CAVALCANTE E OUTROS(4)
Advogado : Dr. Eliezer F. da Silva Cabral

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.
#####

AC. Nº 3.966/92.
PROC. TRT AP 1449/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUI
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
AGRAVANTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
Advogada : Drª. Rosa Maria Raimundo

AGRAVADO : ANTONIO DENILSON TREVISAN

EMENTA : Deve ser mantida a decisão agravada, eis que o cálculo da parcela de horas extras não causou prejuízo à agravante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo, mas negar-lhe provimento para manter a decisão agravada.

AC. Nº 3.967/92.
PROC. TRT RO 2180/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : MANOEL DE SOUZA ALVES
Advogado : Dr. Délcio Cohen

RECORRIDA : COMPASA - COMPENSADOS ABAETETUBA S/A
Advogado : Dr. Luiz Roberto dos Reis

EMENTA : Não se conhece de recurso suscrito por advogado não habilitado regularmente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso porque suscrito por advogado não habilitado regularmente nos autos.
#####

AC. Nº 3.968/92.
PROC. TRT RO 2637/92.
ORIGEM : MM. 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTES : ALCIR LIRA PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS (04)
Advogado : Dr. Antônio Flávio Pereira Américo e outros

RECORRIDA : UNIÃO FEDERAL-HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO
Advogado : Dr. Rubens Rollo D'Oliveira e outro

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos rejeitar a arguição de incompetência da Justiça do Trabalho suscitada pelos Exmºs Juizes Vicente Fonseca e Georgenor Franco Filho, por falta de amparo legal. O Tribunal Pleno decretou a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, condenar a reclamada ao pagamento e incorporação ao salário do IPC de março/90 em parcelas vencidas e vincendas. Custas pela reclamada no valor de Cr\$10.638,04 sobre Cr\$500.000,00.
#####

AC. Nº 3.969/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 2666/92.
REMETENTE : MM. JCJ DE CAPANEMA
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE-RECLAMADA : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO

DA SAÚDE-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Advogado : Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho

RECORRIDOS-RECLAMANTES : LUIZ CLÁUDIO DA SILVA LIMA E OUTROS (06)
Advogado : Dr. Luiz Otávio da Costa e outro

EMENTA : é declarado inconstitucional o dispositivo que ofende o direito de propriedade.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgenor Franco Filho, rejeitar a preliminar de

incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; sem divergência, rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva "ad causam" e nulidade de citação, por falta de amparo legal. O Tribunal Pleno decretou a Inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8162/91, no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.
#####

AC. Nº 3.970/92.
PROC. TRT ED 5893/92.
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
EMBARGANTE : SASI-SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA
Advogado : Dr. José Torquato Araújo Alencar

EMBARGADO : ESPÓLIO DE LEÔNIO BRITO NETO, Inventariante o Sr. EUCLIDES SANCHES

EMENTA : São improcedentes os embargos declaratórios quando inexistir a omissão apontada no v. Acórdão.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, julga-los improcedentes, por inexistir a omissão apontada no v. Acórdão.
#####

AC. Nº 3.971/92.
PROC. TRT ED 5327/92.
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
EMBARGANTES : ANTONIO EPITÁCIO BONFIM DE ARAÚJO E OUTROS (05)
Advogado : Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho

EMBARGADA : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
Advogado : Dr. Paulo César de Oliveira e outros

EMENTA : Inexistindo dúvida, obscuridade ou contradição na decisão, nega-se provimento aos Embargos de Declaração.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, negar-lhes provimento, por não vislumbrar dúvida, obscuridade ou contradição na r. decisão embargada.
#####

AC. Nº 3.972/92.
PROC. TRT RO 1454/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUI
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTES : SALIM DOS SANTOS SILVA
Advogado : Dr. Rubens J. Gomes de Lima e outros

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A.
Advogada : Drª. Rosa Maria Raimundo e outros

RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : I - SALÁRIOS. PLANOS ECONÔMICOS. CONVENÇÃO COLETIVA INAPLICÁVEL.

Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, devem ser asseguradas as diferenças salariais decorrentes do resíduo inflacionário de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989. A convenção coletiva de trabalho, que alude a 14% do resíduo inflacionário de junho/87, não se aplica aos litigantes mas apenas aos trabalhadores na indústria da construção civil de Marabá e Castanhal, além daqueles inorganizados em Sindicato. O reclamante era filiado ao Sindicato de Tucuruí.

II - SALÁRIO-FAMÍLIA.
Até o advento da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, o salário-família era devido na base de cinco por cento (5%) do salário mínimo legal nos termos da Lei nº 4.266/63 e do Decreto nº 53.153/63.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87 e dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89, no mérito, negou provimento ao recurso da reclamada e deu parcial provimento ao do reclamante para, reformando, parcialmente, a decisão recorrida, incluir na condenação as parcelas de diferenças salariais e consectários decorrentes do resíduo

inflacionário de junho/87 e diferença de salário-família, mantendo o r. decisão de 1º Grau em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no 1º Grau.
#####

AC. Nº 3.973/92.
PROC. TRT R EX OFF 1024/92.
REMETENTE : MM. 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECLAMANTE : MARIA SALOMÉ SANTANA DA CONCEIÇÃO
Advogado : Dr. Hamilton Ribamar Gualberto e outras

RECLAMADO : MUNICÍPIO DE BUJARU - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado : Dr. Fábio Moreira Fário

LITISCONSORTE : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado : Dr. Fabiano Siqueira Bastos e outra

EMENTA : SUCESSÃO TRABALHISTA.

Se a reclamante, continuou trabalhando na área do novo Município desmembrado, este deve responder pelos encargos trabalhistas, na condição de sucessor (arts. 102 e 448, da CLT).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.
#####

AC. Nº 3.974/92.
PROC. TRT RO 1732/91.
ORIGEM : MM. 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE : CARLOS OCTAVIO FRANCO ANTUNES
Advogado : Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho

RECORRIDA : BELÉM DIESEL S/A.
Advogado : Dr. João Ferrari Junior

EMENTA : ABANDONO DE EMPREGO. PROVA.
I - Se a reclamada alegou não ter dispensado o reclamante, tal alegação equivale, juridicamente, à tese de abandono de emprego, até porque não se cogitou de pedido de demissão. Não provado o abandono, deferem-se as verbas rescisórias considerando-se que houve dispensa sem justa causa.

II - Não é normal que o empregado deixe o emprego, se é dele que depende para a sua sobrevivência e de sua família. O ordinário se presume; o extraordinário se prova.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, 13º salário proporcional (11/12), férias proporcionais (10/12) acrescidas de 1/3, FGTS acrescido de 40% e fornecimento de guias de seguro desemprego; mantida a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$ 6.638,04 sobre Cr\$ 300.000,00.
#####

AC. Nº 3.975/92.
PROC. TRT RO 2309/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : FRANCISCO ROBERVALDO OLIVEIRA DE SOUZA
Advogada : Drª Vilma Chavaglia e outra

RECORRIDA : MONTREAL ENGENHARIA S/A
Advogado : Dr. Renato César Vieira da Silva

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes José Severo e Domenico Falesi, decretou a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90 e, face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, desprezou a arguição de inconstitucionalidade do item II, §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90 e portarias 191-A e 289/90, vencidos os Exmºs Juizes Relator, Semiramis Ferreira, Lygia Oliveira, José Aires e Vicente Fonseca, que a acolhiu; no mérito, a 2ª Turma sem divergência, deu em parte provimento ao recurso para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação o IPC de março/90 e seus reflexos, até a demissão, nas parcelas rescisórias; mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$12.638,04 sobre Cr\$600.000,00 e pelo reclamante na quantia de Cr\$2.638,04 sobre Cr\$100.000,00.
#####

AC. Nº 3.976/92.
PROC. TRT RO 2194/92.
ORIGEM : MM. 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA

RECORRENTE : RAIMUNDO ACÁCIO LOBO BRAGA
Advogado : Dr. Marçal Marcelino da Silva Neto

RECORRIDO : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN
Advogado : Dr. Paulo Roberto A. Antunes

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso do reclamante; considerar interposta a capa dos autos para que conste a mesma. O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Domenico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90 e, face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, desprezou a arguição de inconstitucionalidade do item II, §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90 e portarias 191-A e 289/90, vencidos os Exmºs Juizes Relator, Semiramis Ferreira, Lygia Oliveira, José Aires e Vicente Fonseca, que a acolhiu; no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, negou-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.
#####

AC. Nº 3.977/92.
PROC. TRT RO 2343/92.
ORIGEM : MM. 7ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTES: JOÃO BATISTA GOMES DA COSTA
Advogado : Dr. Eliana Mena Cavalcante e Outros
COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
Advogado : Dr. José Torquato de Alencar e Outros
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem os princípios do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, concedendo isenção de custas ao reclamante; sem divergência, o T. Pleno decretou a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Domênico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e

dos §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, vencidos os Exms Juizes Relator, Semiramis Ferreira, Lygia Oliveira, José Aires e Vicente Fonseca que a acolhiu; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante e dar em parte provimento ao recurso do reclamado para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes da aplicação do IPC de abril/90, mantida a decisão em seus demais termos. custas como no 1º Grau.

AC. Nº 3.978/92.
PROC. TRT RO 1645/92.
ORIGEM : MM. 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTES: JOSÉ CARLOS MARQUES PEREIRA E OUTROS
(09)
Advogado : Dr. Edir de Sousa Briglia
COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP
Advogado : Dr. Paulo César de Oliveira e Outros
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : I - Não se conhece de recurso apresentado em fotocópia.
II - O adicional do risco de vida deve ser pago nos termos da legislação que o instituiu.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso do reclamante, por falta de habilitação regular de seu subscritor; sem divergência, conheceu do recurso da reclamada; o Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do inciso I do art. 1º do DL 2425/88; sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação o adicional de risco de vida, no percentual de 40%, mantida a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 3.979/92.
PROC. TRT RO 2376/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUI
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A
Advogado : Dr. Iraclides H. de Castro e Outros
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBI-

LIÁRIO DE TUCURUI
Advogado : Dr. Rubens José Gomes de Lima

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87 e dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, manter a sentença quanto à parcela de honorários advocatícios; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 3.980/92.
PROC. TRT RO 1832/92.
ORIGEM : MM. 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : PEDRO CARNEIRO S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogada : Dra. Lena C. Ripardo Pauxis e Outros
RECORRIDAS : MARLY DANTAS SOUZA E OUTRAS(02)
Advogado : Dr. Eliezer F. da Silva Cabral
EMENTA : Confirma-se decisão que bem apreciou a questão.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 3.981/92.
PROC. TRT RO 3678/91.
ORIGEM : MM. 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTES: CLAUDIO NERY LAMARZO
Advogada : Dra. Carla F. C. Achi e Outros
MINERAÇÃO DO MÉDIO TAPAJÓS LTDA
Advogado : Dr. Raimundo Dumiense Rayol e Outros
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : Sendo o reclamante Geólogo tem a garantia da Lei 4.950-A/66, que estabelece a Jornada de 6 horas para os engenheiros.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos e, sem divergência, negar provimento ao da reclamada e dar em parte provimento ao do reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, reconhecer a jornada normal diária de 6 horas; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, manter a sentença quanto à parcela de horas extras; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 3.982/92.
PROC. TRT RO 2636/92.
ORIGEM : MM. 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : PEDRO CARNEIRO S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogada : Drª Mª da Glória S. Maroja e outros
RECORRIDAS : BERNARDINA LEONOR DOS SANTOS E OUTRAS(02)
Advogado : Dr. Eliezer F. da Silva Cabral

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o princípio do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 3.983/92.
PROC. TRT RO 2540/92.
ORIGEM : MM. 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : FIEL - SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA.
Advogado : Dr. Paulo Sérgio Freitas de Oliveira
RECORRIDO : RIVALDO ALCANTARA LOBATO
Advogado : Dr. Amarildo da Silva Guerra

EMENTA : Confirma-se decisão que bem apreciou a prova dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade do processo e de nulidade da sentença, por falta de amparo legal. Determinar que sejam riscadas as linhas 27 e 28 da página 82 e a 13 linha da página 87, por considerá-las ofensivas à Justiça e à integridade do magistrado; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida, esclarecendo que o Exmº Juiz Relator reformulou seu voto, no sentido de confirmar a decisão. Deferida justificativa de voto ao Exmº Juiz Vicente Fonseca.

AC. Nº 3.984/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 2510/92.
REMETENTE : MM. 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTES: UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - BASE AÉREA DE BELÉM
Advogado : Dr. Edson Messias de Almeida
ANTONIO CARLOS RODRIGUES ANDRADE E OUTROS(09)(Reclamantes)
Advogada : Dra. Ediléia Valério e outros
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : Confirma-se decisão que bem apreciou a questão.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencido o Dr. Presidente o Tribunal Pleno decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 3.985/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 1178/92.
REMETENTE : MM. JCJ DE CASTANHAL
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTES: MILTON DA ROCHA CORDOVIL E OUTROS-10
Advogado : Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro
ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN-Reclamado
Advogada : Dra. Suzy Cavalcante Koury e outro
RECORRIDO : OS MESMOS

EMENTA : Confirma-se decisão que bem apreciou a demanda.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, concedendo isenção de custas processuais aos reclamantes; sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 3.986/92.
PROC. TRT RO 1479/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE MACAPÁ
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
Advogado : Dr. Osvaldo Blanco de A. Trindade e Outros
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO AMAPÁ
Advogado : Dr. Paulo Alberto dos Santos

EMENTA : De recurso subscrito por pessoa não habilitada regularmente nos autos não se conhece.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso da reclamada porque subscrito por pessoa não habilitada regularmente nos autos.

AC. Nº 3.987/92.
PROC. TRT RO 2081/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE CASTANHAL
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : MARIA LUCIA PINTO FONSECA
Advogada : Drª Mª do P. Socorro Oliveira
BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
Advogado : Dr. Evaldo Pinto e outros
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, o Tribunal Pleno decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87 e dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juizes Domênico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II, e dos §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90 e Portarias 191-A e 289/90, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Semiramis Ferreira, Lygia Oliveira, José Aires e Vicente Fonseca, que a acolhiu; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamado e dar em parte provimento ao recurso da reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes da aplicação do Plano Bresser, no período de junho/87 a agosto/87 e IPC de março/90, de abril até a saída, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de Cr\$30.638,04 sobre Cr\$1.500.000,00.

AC. Nº 3.988/92.
PROC. TRT RO 2255/92.
ORIGEM : MM. 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : ENCOL S/A-ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogada : Dra. Ediléia Valério e Outros
RECORRIDO : RAIMUNDO DAMASCENO CARDOSO
Advogado : Dr. Eliezer F. da Silva Cabral

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 3.989/92.
PROC. TRT RO 2790/92.
ORIGEM : MM. 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : BELAUTO BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA
Advogado : Dr. José Mª Castro Castilho e Outra
RECORRIDO : MANOEL CARAFUNIM FERREIRA
Advogado : Dr. Antônio Flávio Pereira Américo

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, o Tribunal Pleno decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87 e dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Domênico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 3.990/92.
PROC. TRT R EX OFF 2218/92.
REMETENTE : MM. JCJ DE TUCURUI

RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMANTES: FLODINALDO VIEIRA MARTINS E OUTROS-3
Advogada : Dr. Antônio Carlos L. Valadão

RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exm^{os}. Juizes Georgenor de Souza Franco Filho e Vicente Fonseca, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; por unanimidade, o Tribunal Pleno, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; inciso I do art. 1º do DL 2425/88; por maioria de votos, vencidos os Exm^{os}. Juizes Domênico Falesi e José Severo decretou a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90; por maioria de votos, vencido o Dr. Presidente, decretou a inconstitucionalidade do 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 3.991/92.
PROC. TRT RO 1877/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUÍ
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTES: ENGEVIX ENGENHARIA S/A
Advogada : Ivana Maria Fonteles Cruz e outros

ADILSON JOSÉ LEITE DE ALMEIDA
Advogado : Dr. Raimundo Luiz Mousinho Moda

RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : I - Havendo supressão do pagamento da URP de fevereiro/89, deferir-se a diferença salarial, daí decorrente.

II - O salário família instituído pela Lei 4.266/63, fixado em 5% do salário mínimo é direito adquirido do reclamante, porém assim não entendeu a Egrégia 2ª Turma.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, considerando irrelevante a remessa ao Egrégio Tribunal Pleno para apreciação de inconstitucionalidade dos dispositivos das URPs de abril e maio/88; sem divergência, o Tribunal Pleno decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87 e dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada; por maioria de votos, vencido o Exm^o. Juiz Relator, manter a sentença quanto a parcela de diferenças de salário-família; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos, negando também provimento ao recurso do reclamante.

AC. Nº 3.992/92.
PROC. TRT RO 2378/92.
ORIGEM : MM. 3ª CJJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

RECORRIDA : ROSÂNGELA RODRIGUES DA SILVA
Advogado : Dr. Ronaldo Aleixo e Silva e outro

EMENTA : Faz jus a reclamante ao pagamento de salários no período de estabilidade provisória, quando é afastada do emprego gestante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares de nulidade por cerceamento de defesa e contraditório e de nulidade por vício de procedimento e negativa de prestação jurisdicional, por falta de amparo legal; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 3.993/92.
PROC. TRT RO 2115/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : MAURÍCIO CARDOSO VASCONCELOS
Advogada : Dr^a Vilma Chavaglia e outro

RECORRIDA : MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S/A
Advogado : Dr. Dilermando de A. Araújo

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exm^{os} Juizes Domênico Falesi e José Severo. O Tribunal Pleno decretou a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e dos §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8.030/90, vencidos os Exm^{os} Juizes Relator, Semiramis Ferreira, Lygia Oliveira, José Aires e Vicente Fonseca que acolhiem; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação a diferença salarial decorrente do IPC de março/90, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 3.994/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 649/92.
REMETENTE : MM. JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE-RECLAMADO : MUNICÍPIO DE MOJU-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado : Dr. Laudimício Nazareth L. Ferreira

RECORRIDO-RECLAMANTE : JOÃO ROCHA DA CONCEIÇÃO
Advogado : Dr. Dêlcio José C. Silva

EMENTA : Exclui-se da condenação o aviso prévio, quando o contrato de trabalho obedeceu ao prazo determinado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando a preliminar de carência de ação, por falta de amparo legal; sem divergência, dar-lhes em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação o aviso prévio, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 3.995/92.
PROC. TRT R E XOFF 1906/92.
REMETENTE : MM. JCJ DE BREVES
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMANTE : LUIZ CIRINO DA SILVA

RECLAMADA : FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - FSESP

EMENTA : Confirma-se decisão que bem apreciou a questão.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, suscitada pelos Exm^{os} Juizes Georgenor de Souza Franco Filho e Vicente José Malheiros da Fonseca, por falta de amparo legal; sem divergência, o Tribunal Pleno decretou a inconstitucionalidade do inciso I do art. 1º do DL 2425/88 e arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 3.996/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 2270/92.
REMETENTE : MM. 4ª CJJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE-RECLAMADA: UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS

Advogado : Dr. Rubens Rollo de Oliveira e outro

RECORRIDOS-RECLAMANTES:MARIA DE LOURDES SOUZA DE CARVALHO E OUTROS (09)

Advogado : Dr. Eugênio C. de Oliveira e outro

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exm^o. Juiz Vicente Fonseca, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; por unanimidade, rejeitar a arguição de prescrição, por falta de amparo legal; sem divergência, o Tribunal Pleno decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; dos artigos 5º e 6º da Lei 7.730/89; inciso I do art. 1º do DL 2425/88; por maioria de votos, decretou a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 3.997/92.
PROC. TRT RO 2066/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL
Advogado : Dr. Júlio G. V. da Silva e outros

RECORRIDO : BENEDITO SEBASTIÃO DE SOUZA MALATO
Advogado : Dr^a Isilda Martins Campião e outra

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exm^{os} Juizes Domênico Falesi e José Severo. O Tribunal Pleno decretou a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e dos §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8.030/90, vencidos os Exm^{os} Juizes Relator, Semiramis Ferreira, Lygia Oliveira, José Aires e Vicente Fonseca que acolhiem; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes da aplicação do IPC de abril/90, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 3.998/92.
PROC. TRT RO 2669/92.
ORIGEM : MM. 8ª CJJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE-RECLAMADO: ROSEMIRO SARAIVA PEREIRA E OUTROS
Advogado : M. S. Ne

ENASA-EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado : Dr. Francisco de C. Rodrigues e outro

RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87 e dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; por maioria de votos, vencidos os Exm^{os} Juizes José Severo e Domênico Falesi, decretou a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90 e, face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, desprezou a arguição de inconstitucionalidade do item II, §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90 e Portarias 191-A e 289/90, vencidos os Exm^{os}. Juizes Relator, Semiramis Ferreira, Lygia Oliveira, José Aires e Vicente Fonseca, que acolhiem; no mérito, a 2ª Turma sem divergência, negou-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 3.997/92.
PROC. TRT RO 2429/92.
ORIGEM : MM. 1ª CJJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : BENEDITA ALVES DO NASCIMENTO
Advogada : Dra. Olga Bayma

RECORRIDA : ELETROLUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA
Advogado : Dr. Sábato Giovanni M. Rosseti

EMENTA : A falta grave imputada ao empregado, deve restar robustamente provada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exm^{os}. Juizes Revisor e Vicente Fonseca, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, considerar injusta a dispensa da reclamante e condenar a reclamada ao pagamento das parcelas rescisórias de aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional e FGTS + 40%, salários e comissões retidos, multa rescisória, nos termos da fundamentação; manter a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$16.638,04 sobre Cr\$800.000,00.

AC. Nº 4.000/92.
PROC. TRT RO 197/92.
ORIGEM : MM. 6ª CJJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Advogado : Dr. João de Rego Gadelha e outro

RECORRIDO : ALFREDO NEVES DE MELO
Advogado : Dr. Eliezer F. da Silva Cabral

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o princípio do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. O Tribunal Pleno, sem divergência, decretou a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 4.001/92.
PROC. TRT R EX OFF 2073/92.
REMETENTE : MM. JCJ DE MARABÁ
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMANTES: GLEIBE DE FREITAS LACERDA CANEVARI

JOSÉ CLÓVIS VILAS BOAS DOS SANTOS
Advogado : Dr. Antônio Carlos L. Valadão

RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado : Dr. Ruy Barbosa de Mello e outros

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exm^o. Juiz Vicente Fonseca, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal, sendo que o Exm^o. Juiz Vicente Fonseca acolhia a preliminar em relação aos Planos Econômicos; sem divergência, Tribunal Pleno decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; dos artigos 5º e 6º da Lei 7.730/89; inciso I do art. 1º do DL 2425/88; por maioria de votos, vencidos os Exm^{os}. Juizes Domênico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; por maioria de votos, vencido o Dr. Presidente, decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 4.002/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 2676/92.
REMETENTE : MM. 4ª CJJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE-RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogada : Dra. M. S. Ne

RECORRIDO-RECLAMANTE: SINTSEP-SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ

Advogado : Dr. Antônio dos R. Pereira e outros

EMENTA : Inconstitucionais são os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Vicente Fonseca, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. Por unanimidade, o Tribunal Pleno decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 82 do DL 2335/87 e dos artigos 5º e 6º da Lei 7.730/89; por maioria de votos, decretou a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 4.003/92.

PROC. TRT RO 2460/92.

ORIGEM : MM. 2ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA

RECORRENTE : IVANA MARTINS DE ARAÚJO

Advogado : Dr. Paulo César de Oliveira

RECORRIDA : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ

Advogado : Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto

EMENTA : Devem ser ressarcidos os descontos feitos indevidamente nos contracheques da reclamante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, condenar a reclamante a ressarcir os descontos indevidados, nos termos da fundamentação; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$-20.638,04 sobre Cr\$-1.000.000,00.

AC. Nº 4.004/92.

PROC. TRT R EX OFF e RO 2355/92.

REMETENTE : MM. 3ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA

RECORRENTE-RECLAMADA : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

Advogado : Dr. Antônio de Lima Freitas

RECORRIDOS-RECLAMANTES: MANOEL DAS GRAÇAS BARBOSA DA COSTA E OUTROS(09)

Advogado : Dr. Alin Silvio Afonso Garcia

EMENTA : é assegurada a movimentação da conta vinculada do FGTS, face a mudança de regime jurídico celetista para o estatutário.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georsonor Franco Filho, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencido o Dr. Presidente, o Tribunal Pleno decretou a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 4.005/92.

PROC. TRT RO 1997/92.

ORIGEM : MM. 5ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA

RECORRENTE : FRANCISCO RONALDO MARTINS DE LIMA

Advogada : Dra. Erlene Gonçalves de Lima

RECORRIDA : EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LTDA

Advogado : Dr. Raimundo Barbosa Costa

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, o Tribunal Pleno decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 82 do DL 2335/87 e dos artigos 5º e 6º da Lei 7.730/89; por maioria de votos, vencidos os Exmºs. Juizes Domênico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90; face não haver alcançado a maioria absoluta de votos, foi desprezada a arguição de inconstitucionalidade do item II e dos §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, vencidos os Exmºs. Juizes Relator, Semiramis Ferreira, Lygia Oliveira, José Aires e Vicente Fonseca, que acolhiu; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, condenar a reclamada a pagar ao reclamante as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes da aplicação do Plano Bresser, URP de fevereiro/89 e IPC de março/90; manter a decisão em seus demais termos. Determinou a correção técnica na sentença para constar que a reclamação foi julgada improcedente. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$4.638,04 sobre Cr\$400.000,00.

AC. Nº 4.006/92.

PROC. TRT RO 2852/92.

ORIGEM : MM. 4ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA

RECORRENTES: JORGE DOS SANTOS CARVALHO E OUTROS-9

Advogada : Dra. Luiza Marilac Campelo e Outro

RECORRIDA : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

Advogado : Dr. Armando Duarte Mesquita e Outros

EMENTA : COISA JULGADA NÃO CONFIGURADA

Não há identidade entre uma ação em dissídio coletivo e outra ação em dissídio individual, pelo que se rejeita a preliminar de coisa julgada. O eventual acolhimento, ou não, da reclamatória, pela apreciação dos termos da sentença normativa, constitui o mérito da causa. Baixa dos autos à MM. Junta de origem, sob pena de supressão de instância.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe provimento para, afastando a preliminar de coisa julgada, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que julgue o mérito, como entender de direito.

AC. Nº 4007/92.

PROC. TRT RO 2213/92.

ORIGEM : MM. 3ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA

RECORRENTE : ESTEVAM DE CAMPOS PINHEIRO

Advogado : Dr. Antonio Pereira e Outros

RECORRIDA : TABA-TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A

Advogado : Dr. Helio Mar Matos e Outros

EMENTA : Sendo a jornada do reclamante de seis horas diárias, devidas são as horas que ultrapassam essa jornada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação a parcela de horas extras e suas repercussões, a serem apuradas em função dos cartões de ponto; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 4.008/92.

PROC. TRT RO 1932/92.

ORIGEM : MM. JCJ DE SANTARÉM

RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA

RECORRENTE : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A

Advogado : Dr. Gledson A. N. Diniz e outros

RECORRIDO : ALEXANDRE ROMERO DA SILVA CAVALCANTE

Advogado : Dr. Roberto Ruy da Silva Rutowicz

EMENTA : Não se conhece de recurso quando há irregularidade no substabelecimento do advogado que o subscreve.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, por irregularidade no substabelecimento de procuração.

Belém, 16 de novembro de 1992.

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

(G.Reg.43.401)

DE: Secretária da 1ª Turma

PARA: IMPRENSA OFICIAL

ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpra-me informar que a pauta de julgamento da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 09 horas, é a seguinte:

DIA 27.11.92 - SEXTA-FEIRA

01 TRT RO 3535/92. RECORRENTE: MINERAÇÃO NOVO ASTRO S/A. Dr. Paulo Macedo. RECORRIDO: JOÃO SANTOS SILVA. Dr. Eliezer Cabral. RELATOR: Juiz Ary Oliveira. REVISOR: Juiz José Aires. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

02 TRT RO 3163/91. RECORRENTE: CIA DOCAZ DO PARÁ-CDP. Dr. Paulo César de Oliveira. RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO ALMEIDA DE SA e outros. Dra Paula Frassinetti Mattos. RELATOR: Juiz Ary Oliveira. REVISOR: Juiz José Aires. ORIGEM: 6ª JCJ Belém. IMPEDIDA: Lygia Oliveira.

03 TRT R EX OFF 3283/92. RECLAMANTE: HELOISA MARCELIANO NUNES. Dr. Antonio Eder Coelho. RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. Dr. Luiz Ferraz Filho. RELATOR: Juiz Ary Oliveira. REVISOR: Juiz José Ayres. MM. JCJ de Óbidos. IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

04 TRT RO 3340/92. RECORRENTE: BERTILLO-VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Dr. Raimundo Ferreira. RECORRIDO: MANOEL TIMOTEO CORRÊA DOS SANTOS. Dra Vilma Chavaglia. RELATOR: Juiz Ary Oliveira. REVISOR: Juiz José Aires. ORIGEM: MM. JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

05 TRT RO 3258/92. RECORRENTE: TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A. Dr. Inacides Castro. RECORRIDOS: JAIR DE JESUS GONCALVES. Dr. Rubens José Gomes de Lima. RELATOR: Juiz Ary Oliveira. REVISOR: Juiz José Aires. ORIGEM: JCJ de Tucuruí. IMPEDIDA: Juiza Lygia Oliveira.

06 TRT R EX OFF e RO 2994/92. RECORRENTE/RECLAMADA: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER. Dr. Antônio Freitas. RECORRIDOS/RECLAMANTES: JOSÉ LUIZ DE SENA e outros. Dra Eloiana Viana. RELATOR: Juiz Ary Oliveira. REVISOR: Juiz José Aires. ORIGEM: 3ª Junta de C. e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Juiza Lygia Simão Oliveira.

07 TRT RO 3343/92. RECORRENTE: CIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATA. Dr. Leogênio Gomes. RECORRIDOS:

ELIZETE NAZARE PAULA LOPES e outros. Dr. Eliezer Francisco Cabral. RELATOR: Juiz Ary Oliveira. REVISOR: José Aires. ORIGEM: 7ª Junta de C. e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Dra Lygia Simão Luiz Oliveira.

08 TRT RO 3482/92. RECORRENTES: MAGINCO COMPENSA-DOES S/A. Dra Maria Rosângela da Silva. JOAQUIM DE BARRROS RODRIGUES e outros. Dr. Paulo Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Ary Oliveira. REVISOR: Juiz José Aires. ORIGEM: 4ª Junta de C. e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Lygia Oliveira.

09 TRT RO 3062/91. RECORRENTE: JOSÉ WALFIR SOARES BARBOSA. Dr. Joaquim Amorim. RECORRIDO: VESICOL DO BRASIL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. RELATOR: Juiz Ary Oliveira. REVISOR: Juiz José Aires. ORIGEM: 7ª Junta de C. e Julgamento de Belém. IMPEDIDA: Lygia Oliveira.

10 TRT R EX OFF e RO 1883/92. RECORRENTE/RECLAMADA: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO-CNPQ-MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI-MPEG. Dra Ana Andréa de Brito. RECORRIDO/RECLAMANTE: DANILÃO COSME SOBRAL CORRÊA. Dr. Antônio de Brito. RELATOR: Juiza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: MM. 5ª Junta de Belém.

11 TRT R EX OFF e RO 4065/92. RECORRENTE/RECLAMADA: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA. Dr. Simão Santos. RECORRIDO/RECLAMANTE: SINTSEP-SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ. Dra Nair de Lima. RELATOR: Juiza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: 2ª Junta de C. e Julgamento de Belém.

12 TRT RO 4128/92. RECORRENTE: ECCIR-EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A. Dr. Ediléa Valério. RECORRIDO: ATAÍDE OLIVEIRA DE AZEVEDO. Dr. Odival Ouaresma. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Domênico Falesi. ORIGEM: MM. Junta de Abaetetuba.

13 TRT R EX OFF e RO 3934/92. RECORRENTE/RECLAMADA: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ. RECORRIDO/RECLAMANTE: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1ª E 2ª GRAUS. Dra Ma de Fátima de Oliveira. RELATOR: Juiza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: 2ª Junta de Belém.

14 TRT RO 3972/92. RECORRENTE: COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM-CATA. Dr. Leogênio Gomes. RECORRIDOS: JUCELINA GOMES DE OLIVEIRA e outros. Dr. Eliezer Cabral. RELATOR: Juiza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: MM. 7ª JCJ Belém.

15 TRT RO 3837/92. RECORRENTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Dr. Ophir Cavalcante Jr. RECORRIDO: ALBERTO VIEIRA FRÔES. Dr. Raimundo Costa. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Domênico Falesi. ORIGEM: Junta de C. e Julgamento de Abaetetuba.

16 TRT RO 3975/92. RECORRENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO. Dr. Edilson Silva. BENEDITO DOS SANTOS OLIVEIRA e outros. Dra Rosa Moreira. RECORRIDOS: MESMOS. RELATOR: Juiza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Aires. ORIGEM: MM. 7ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Solon de Lima Peralta.

17 TRT RO 3332/92. RECORRENTES: EDUARDO DE MELO NUNES. Dra Licia Capela. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CNA. Dr. Edilson Oliveira e Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Ary Oliveira. REVISOR: Juiz José Aires. ORIGEM: MM. 7ª JCJ de Belém. IMPEDIDA: EXMA Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira.

18 TRT R EX OFF e RO 3919/92. RECORRENTE: GABRIEL GONCALVES LUNA e outros (representados pelo Sindicato de Classe). Dr. Alin Garcia. DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER. Dr. Antonio Freitas. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Dra Semiramis Ferreira. REVISOR: Dra Lygia Oliveira. ORIGEM: 8ª JCJ Belém.

19 TRT R EX OFF e RO 283/92. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL (1ª reclamada). Dr. Edison de Almeida. RECORRIDOS: ANA NASCIMENTO DE MENDONÇA e outros. Dr. Paulo dos Santos. ESTADO DO AMAPÁ (2ª Reclamada). Dra Maria de Fátima Tavares. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. (3ª Reclamada). Dra Maria Luiza da Cunha. RELATOR: Juiz Domênico Falesi. REVISOR: Juiza Semiramis Ferreira. ORIGEM: MM. JCJ de Macapá.

20 TRT R EX OFF e RO 3940/92. RECORRENTES: RAIMUNDO LEONARDO SANTOS PINHEIRO e outros. Dra Ma José Cavalli. UNIÃO FEDERAL-CENTRO DE INSTRUÇÃO ALHIRANTE BRAS DE AGUIAR. Dr. Rubens José D'Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Domênico Falesi. REVISOR: Juiza Semiramis Ferreira. ORIGEM: 3ª JCJ Belém. Sr. Solon Peralta, Supl. Juiz Empregado, Convocado.

21 TRT RO 2474/92. RECORRENTE: CÉLIA MA LOPES PEREIRA e outros. Dra Luiza Campelo. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Dr. Armando Mesquita. RELATOR: Juiza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiza Lygia Oliveira. ORIGEM: 6ª JCJ Belém.

22 TRT RO 4125/92. RECORRENTE: LUIS SÉRGIO FERREIRA COELHO e outros. Dra Olga Bayma. RECORRIDA: COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO. RELATOR: Juiza Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira. ORIGEM: MM. 8ª Junta de C. e J. de Belém.

23 TRT RO 4164/92. RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Francisco Rodrigues. RECORRIDOS: NORMA VIANA DA COSTA e outros. Dr. Ma José Chagas. RELATOR: Juiz Semiramis Ferreira. REVISOR: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: MM. 2a JCI de Belém.

24 TRT RO 3842/92. RECORRENTE: FOSFORO DO NORTE S/A FOSNOR. Dr. Arthur Ramos. RECORRIDO: MANOEL VIEIRA DE MORAES. Dr. Eliezer Cabral. RELATORA: Juiz Semiramis Ferreira. REVISORA: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: MM. 4a Junta de C. e Julgamento de Belém.

25 TRT RO 3777/92. RECORRENTE: PARAGAS DISTRIBUIDORA LTDA. Dr. Amauri de Souza. JOAO RIBEIRO DE CARVALHO. Dr. Manoel José Siqueira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz José Aires. ORIGEM: 2a JCI Belém. IMPEDIDO: Solon Peralta.

26 TRT RO 3978/92. RECORRENTE: JOSÉ RAIMUNDO CAMPOS BRITO. Dr. Elias Pinto de Almeida. EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A-ENASA. Dr. Francisco Rodrigues. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiz Semiramis Ferreira. REVISORA: Juiz Lygia Oliveira. ORIGEM: MM. 3a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

27 TRT RO 2467/92. RECORRENTE: EDILSON NAZARÉ DA SILVA. Dr. Vilma Chavaglia. RECORRIDA: MONTREAL ENGENHARIA S/A. Dr. Renato César da Silva. RELATOR: Juiz José Aires. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: JCI de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Solon Peralta.

28 TRT RO 1802/92. RECORRENTES: CLAUDIONOR MOREIRA DA COSTA. Dr. Olga Bayma. BANCO Bamerindus DO BRASIL S/A. Dr. Icarai Dias Dantas. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Aires. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: 6a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz Solon de Lima Peralta.

29 TRT RO 3550/91. RECORRENTE: MONTREAL ENGENHARIA S/A. Dr. Renato César da Silva. RECORRIDOS: JOSIVAL BANDEIRA DOS SANTOS e outros. Dr. Antônio Roberto Cardoso. RELATOR: Juiz José Aires. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba. IMPEDIDO: Sr. Solon de Peralta.

30 TRT RO 2328/92. RECORRENTE: EMPRESA RODO-FLUVIAL SÃO JORGE LTDA. Dr. João Brasil. RECORRIDO: RAIMUNDO BRAGA BEZERRA. Dr. João Pasquale. RELATOR: Juiz José Aires. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: 8a Junta de C. Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Sr. Solon Peralta.

31 TRT RO 2067/92. RECORRENTES: ARNALDO DA SILVA PINHEIRO e ROSA GRACA DA SILVA TERRA SIMÕES. Dr. Marcos Nahon. FELIPE LOPES DOS SANTOS. Dr. Antonio Pereira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Aires. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: 8a Junta de C. e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Sr. Solon Peralta.

32 TRT RO 133/92. RECORRENTE: CAVANTE CONSTRUTORA AVANTE LTDA. Dr. Eliene Vieira. RECORRIDO: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Domenico Falesi. ORIGEM: JCI de Altamira.

33 TRT RO 4302/92. RECORRENTE: AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A. Dr. Suzana da Silva. RECORRIDO: ADRIANA GONCALVES. Dr. João Rocha. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Domenico Falesi. ORIGEM: 4a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

34 TRT RO 4258/92. RECORRENTE: DALVALINA SILVA DO R-SÁRIO. Dr. José Ma Consolidação. RECORRIDO: A. HOLANDA TOME. Dr. José Ma Haber. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Domenico Falesi. ORIGEM: 7a JCI Belém.

35 TRT R EX OFF e RO 2170/92. RECORRENTE/RECLAMANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Antonio de Oliveira Mello. RECORRIDOS/RECLAMANTES: ANTONIO SERGIO ALVES DE OLIVEIRA e outros. Dr. Antonio Bernardes F. R. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Domenico Falesi. ORIGEM: MM. 2a Junta de C. e J. de Belém.

36 TRT RO 2406/92. RECORRENTE: INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS LTDA. Dr. Amauri Souza. RECORRIDO: ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA PINTO. Dr. Olga Bayma. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Domenico Falesi. ORIGEM: 2a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

37 TRT AI 3687/92. AGRAVANTE: CIMENTOS DO BRASIL S/A-CIBRASA. Dr. Marcilio Vianna. AGRAVADO: ROMUALDO CORREA DOS SANTOS. Dr. Carlos Alberto de Brito. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: JCI de Capanema.

38 TRT RO 1801/92. RECORRENTE: JOSÉ MARIA PEREIRA ELLERES. Dr. Antonio Bernardes F. RECORRIDA: ESTACON ENGENHARIA S/A. Dr. Helcio Jorge F. Ferreira. RELATOR: Juiz José Aires. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: 8a JCI de Belém. IMPEDIDO: Sr. Solon Peralta.

39 TRT AP 1389/92. AGRAVANTE: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A. Dr. Ophir Cavalcante Jr. AGRAVADO: PAULO SERGIO TEIXEIRA LOPES. Dr. Adilson Vercosa. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Domenico Falesi. ORIGEM: MM. 4a Junta de C. e Julgamento de Belém.

40 TRT RO 4222/92. RECORRENTE: COPLAVEN - CONSORCIO PLANALTO DE VEICULOS NACIONAIS S/C LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDO: ALFREDO ALVES DA FONSECA. Dr. Antonio Américo. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Domenico Falesi. ORIGEM: 3a JCI Belém.

41 TRT RO 4054/92. RECORRENTE: JOAO BARARUA VIEGAS. Dr. Antônio Pereira. RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL, INAMPS. Dr. Edgar Cardoso. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Domenico Falesi. ORIGEM: 5a JCI Belém.

42 TRT R EX OFF e RO 2509/92. RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr. Zúnilde Oliveira. RECORRIDO/RECLAMANTE: EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Domenico Falesi. ORIGEM: JCI de Capanema.

43 TRT AP 3682/92. AGRAVANTE: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A-INCA. Dr. Renaldo de Almeida. AGRAVADO: LUCIMAR MARIA DOS SANTOS e outros. Dr. José Euclides da Silva. RELATOR: Juiz Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Lygia Oliveira. ORIGEM: 5a JCI de Belém.

44 TRT RO 2611/92. RECORRENTES: DINIZ GERALDO PAIXÃO e outro. Dr. Rui da Cruz. RECORRIDA: INTER-INSTALAÇÃO TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA. Dr. Helder Wanderley Oliveira. RELATOR: Juiz José Aires. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal. IMPEDIDO: Juiz Solon Peralta.

45 TRT RO 1827/92. RECORRENTES: XEROX DO BRASIL S/A. Dr. Gilberto Guimarães. CARLOS JOSÉ QUEIROZ. Dr. Manoel José Monteiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Aires. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: 1a Junta de C. e Julgamento de Belém. IMPEDIDOS: Juiz Solon de Lima Peralta e Juiz Domenico Falesi.

46 TRT RO 1195/92. RECORRENTE: ERNESTO BATISTA DA SILVA. Dr. Gilson Gonçalves Filho. RECORRIDO: MOTO-GERAL LTDA. Dr. Gilberto Pimentel Guimarães. RELATOR: Juiz José Aires. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: 7a JCI Belém. IMPEDIDOS: Juiz Solon de Lima Peralta e Juiz Domenico Falesi.

47 TRT R EX OFF 2189/92. RECLAMANTE: EDNA SEBASTIANA DA COSTA CARDOSO. RECLAMADO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA-SESP. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Domenico Falesi. ORIGEM: MM JCI de Breves.

48 TRT RO 2814/92. RECORRENTE: ALDA MARIA TAVARES FORO. Dr. Francisca Ramos. RECORRIDA: DROGARIA SÃO JUDAS TADEU LTDA. Dr. Fabio Faro. RELATOR: Juiz José Aires. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: 5a Junta de C. e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz Solon Peralta.

49 TRT RO 2954/92. RECORRENTE: NIALDO DÍGER TABOSA. Dr. Darcy Ramos Dias. RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A-ENASA. Dr. Francisco de Assis Rodrigues. RELATOR: Juiz José Aires. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: 8a JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Solon de Lima Peralta.

50 TRT RO 3369/92. RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ FREITAS. Dr. João Batista Marques. RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Dr. José Araújo. RELATOR: Juiz José Aires. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: 4a JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz Solon de Lima Peralta.

(G.Reg.43.402)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 5491/92.
DEMANDANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Bebidas em Geral e Águas Minerais do Estado do Pará.
DEMANDADO: Indústria de Bebidas Antarctica da Amazônia S/A.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o demandante, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Bebidas em Geral e Águas Minerais do Estado do Pará e a demandada, Indústria de Bebidas Antarctica da Amazônia S/A, nos seguintes termos: REAJUSTE SALARIAL. CLÁUSULA I - Os salários vigentes em 19 de outubro de 1991 serão corrigidos, a partir de 19 de outubro de 1992, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado durante esse período. AUMENTO SALARIAL. CLÁUSULA II - Sobre os salários corrigidos na forma prevista na Cláusula I, a empresa concederá aos empregados que percebam até cinco salários mínimos, empregados que percebam até cinco salários mínimos, empregados que percebam até cinco salários mínimos, a no mês de outubro de 1992 o percentual de 6%, a título de aumento real de salário. ANTECIPAÇÃO SALARIAL MENSAL. CLÁUSULA III - Fica assegurado um reajuste mensal aos salários, correspondente a 80% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, do mês anterior, ocasião em que serão concedidos, compensados os índices eventualmente já concedidos, espontaneamente ou por determinação legal. Na hipótese de alteração da legislação salarial vigente ou da política econômica - como, por exemplo, congelamento de preços e salários, dolarização da economia ou outras medidas econômicas que venham a ser adotadas - a presente cláusula ficará automaticamente revogada, devendo ser revista entre as partes, a fim de se adequar às peculiaridades impostas pela nova conjuntura salarial ou econômica. GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. CLÁUSULA IV - A gratificação por tempo de serviço (GTS) vigente em 19 de outubro de 1991 será corrigida na mesma proporção dos reajustes concedidos aos salários, a partir de 19 de outubro de 1992. ADICIONAL NOTURNO. CLÁUSULA V - A hora de 22 às 5 horas será paga com adicional noturno de 50% em relação à hora normal. AUXÍLIO MATERIAL ESCOLAR. HORAS EXTRAS. CLÁUSULA VI - As horas extras serão remuneradas com adicional de 100% em relação a hora normal. AUXÍLIO-MATERIAL ESCOLAR. CLÁUSULA VII - Será concedido um auxílio no valor de até um piso salarial da unidade, a ser pago em março de 1993, por trabalhador, sem limite de idade e/ou filho(a) menor (até 21 anos), desde que matriculados em escola oficial ou reconhecida em curso regular (do pré-primário-alfabetização, até a faculdade), comprovando matrícula, não repetência e despesas efetuadas. Da exigência de não repetência excluem-se os filhos excepcionais. MEDICAMENTOS GRATUITOS. CLÁUSULA VIII - A ANTARCTICA continuará concedendo, mediante prescrição médica, conforme procedimentos administrativos da unidade. AVISO PRÉVIO. CLÁUSULA IX - 9.1. Para os empregados com 45 anos de idade, ou mais, será concedido um aviso prévio de 45 dias, acrescentando-se, ainda, um dia por ano completo de serviço prestado; 9.2. O empregado demitido sem justa causa fica desobrigado do cumprimento do aviso prévio a partir do momento em que comprovar a obtenção de novo emprego, desonerando a empresa do pagamento dos dias restantes não trabalhados. ESTABILIDADE. CLÁUSULA X - 10.1. PARA EMPREGADO PORTADOR DE SEQUELA DE ACIDENTE DE TRABALHO - Existindo seqüela como fator impeditivo do exercício do cargo, ao trabalhador será assegurada estabilidade permanente e readaptação em função compatível com a seqüela. Declinando o empregado da nova ocupação oferecida,

por escrito ou com o testemunho de terceiros, a estabilidade deixará de existir. O sindicato será chamado para o respectivo acompanhamento; 10.2. POR GESTAÇÃO - Fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até 5 meses após o parto; 10.3. POR APOSENTADORIA - Ficam vedadas as dispensas dos trabalhadores às vésperas da aposentadoria. Considera-se às vésperas da aposentadoria o trabalhador a doze meses do momento em que possa requerer o benefício, seja por idade (60 anos para mulheres e 65 anos para homens), especial ou por tempo de serviço, isto é, 30 anos para homens e 25 para mulheres. ADIANTAMENTO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS. CLÁUSULA XI - Serão efetuados a horistas e mensalistas, nos dias 15 e 30 respectivamente. O adiantamento continuará sendo de 40% do salário. LICENÇA REMUNERADA. CLÁUSULA XII - A pedido e por indicação do sindicato, a empresa licenciará, por unidade e sem prejuízo da remuneração, até dois dirigentes sindicais constantes de seu quadro oficial. Poderá haver, ainda, concessão, nos mesmos moldes, de um terceiro, por Estado, desde que pertencente à empresa como representante em entidade de grau superior, independentemente do número de empresas do Grupo Antarctica no Estado. SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO. CLÁUSULA XIII - Será garantido ao empregado admitido para a função de outro dispensado sem justa causa salário igual ao do empregado de menor salário na função, excluindo-se vantagens pessoais. SEGURO DE VIDA. CLÁUSULA XIV - A empresa manterá seguro de vida em grupo para todos os funcionários, sem ônus financeiro para os mesmos, com capital equivalente a quatro vezes o valor do salário do funcionário. ATESTADO MÉDICO. CLÁUSULA XV - A empresa reconhecerá os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelos profissionais do sindicato, com exceção daqueles que se referirem aos primeiros quinze dias, desde que haja convênio com o INSS. PAGAMENTO DE SALÁRIOS. CLÁUSULA XVI - A empresa continuará fornecendo aos empregados os respectivos comprovantes de pagamento de salários, discriminando os títulos e as importâncias correspondentes, os descontos efetuados, bem como o valor relativo ao FGTS. UNIFORMES. CLÁUSULA XVII - A empresa continuará fornecendo uniforme de trabalho aos funcionários, gratuitamente, quando de uso obrigatório pelo empregador ou exigência de órgão público competente, mediante contra-recibo, limitado estes a duas unidades por ano. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI. CLÁUSULA XVIII - A empresa continuará fornecendo as ferramentas e instrumentos de precisão indispensáveis à execução dos serviços, sem ônus para o empregado, que fica responsável pela sua guarda, conservação e devolução. RESCISÕES. CLÁUSULA XIX - A empresa deverá liquidar os direitos decorrentes da rescisão por dispensa do empregado até 10 dias úteis da data da dispensa, desde que não haja atraso provocado por culpa do empregado. HOMOLOGAÇÕES. CLÁUSULA XX - As homologações das rescisões contratuais serão realizadas na forma da lei, preferentemente na sede do sindicato profissional. COMUNICAÇÕES DO SINDICATO. CLÁUSULA XXI - A empresa permitirá a afixação em seus quadros de avisos das comunicações do sindicato, desde que entregues à diretoria da mesma, não conflitantes com as políticas e normas internas e que não contenham divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja. ABONO DE FALTAS. CLÁUSULA XXII - Serão consideradas pela empresa como licença remunerada as faltas do empregado estudante, para prestação de exames escolares em entidades oficiais ou reconhecidas, desde que estas sejam comunicadas com antecedência de 72 horas e mediante comprovação posterior. CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. CLÁUSULA XXIII - A empresa abrangida pela presente sentença normativa descontará de todos os seus empregados contribuições para custeio do sistema confederativo a que se refere o inciso IV do art. 89 da Constituição Federal, conforme fixado em assembleia geral importância equivalente a 1% da remuneração fixa mensal dos trabalhadores associados e 2% da mesma remuneração dos trabalhadores não associados ao sindicato profissional. PARÁGRAFO ÚNICO - O empregado que não concordar com o pagamento da contribuição confederativa de que trata esta cláusula poderá se utilizar do direito de oposição, requerendo diretamente ao sindicato profissional a devolução do desconto efetuado, no prazo de até 10 dias contado da data do recolhimento do primeiro desconto, hipótese em que poderá o sindicato devolver a importância recebida ao empregado, no prazo de até 5 dias após a efetuação do requerimento, comunicando a empresa mais efetuados mesmo prazo, a fim de que não sejam mais efetuados descontos dos salários destes trabalhadores nos meses seguintes. Fica ajustado, ainda, que não serão aceitos requerimentos de devolução da contribuição confederativa efetuados pela empresa

ou através de seu departamento de pessoal. MENSALIDADES SINDICAIS. CLÁUSULA XXIV - A empresa procederá ao desconto na folha de pagamento de seus funcionários da mensalidade devida por estes ao sindicato, nos termos do art. 545 da CLT, desde que autorizada através de relação nominal dos empregados sindicalizados, fornecida pelo sindicato. RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS. CLÁUSULA XXV - Os recolhimentos dos descontos mencionados na cláusula anterior deverão ser repassados ao sindicato até o 10º dia após o desconto. ELEIÇÕES PARA A CIPA. CLÁUSULA XXVI - A empresa comunicará ao sindicato dos trabalhadores a respeito da realização da eleição para os representantes dos empregados na CIPA, no prazo de 45 dias anteriores à data prevista para o registro das chapas, com a data prevista para o acompanhamento pela direção da entidade sindical de todo o processo eleitoral, inclusive o registro das chapas, escrutínio e proclamação dos eleitos. DISPENSA COM JUSTA CAUSA. CLÁUSULA XXVII - A empresa comunicará ao empregado, por escrito e contra-recibo, a dispensa sob alegação de justa causa. AMAMENTAÇÃO. CLÁUSULA

01-794 68100 0000 0000 0000

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.

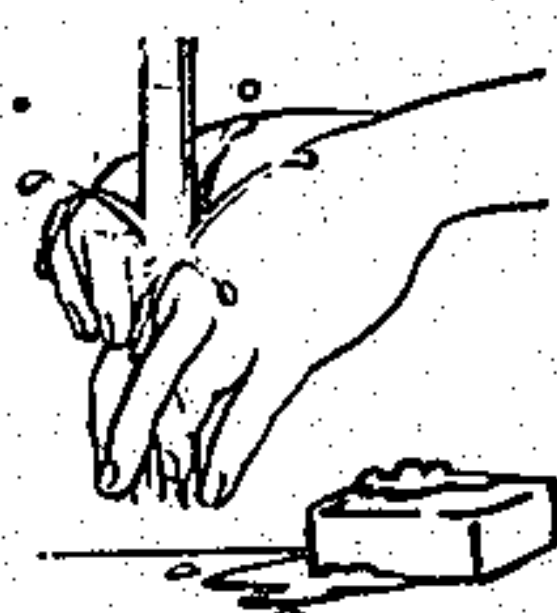


■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

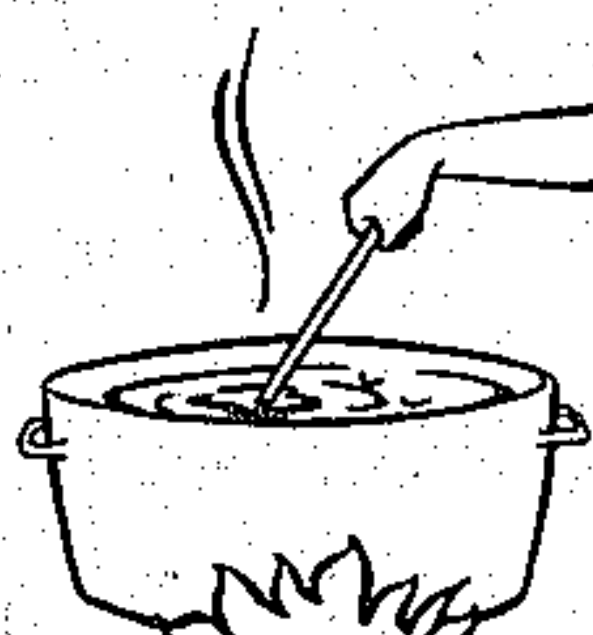


■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

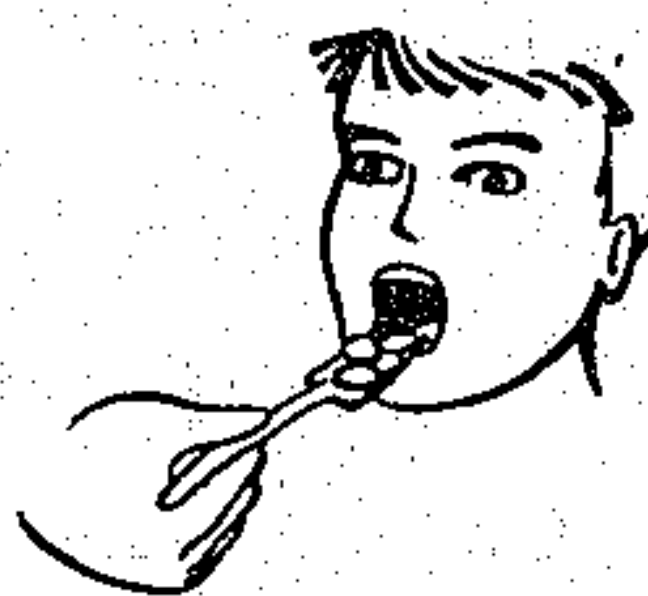
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão:



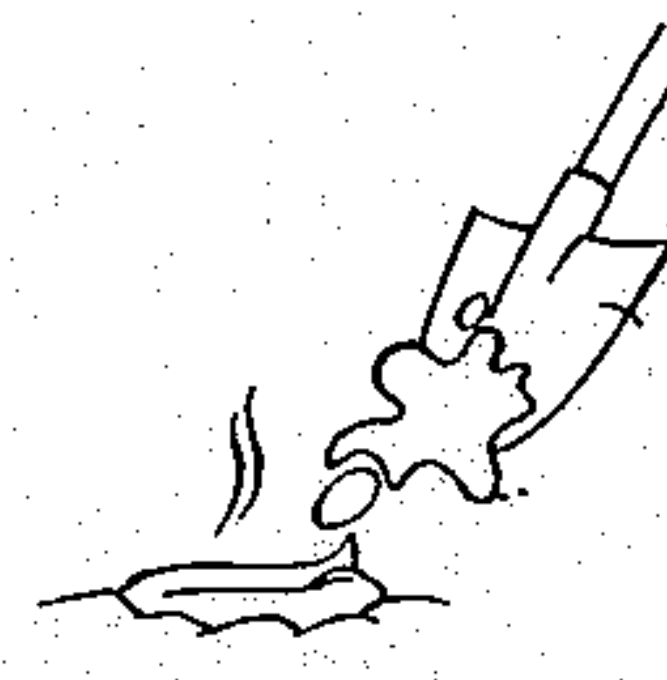
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.

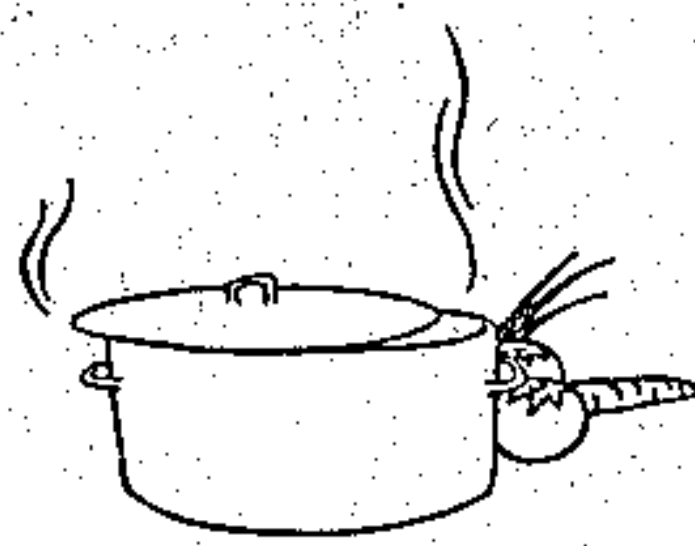


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



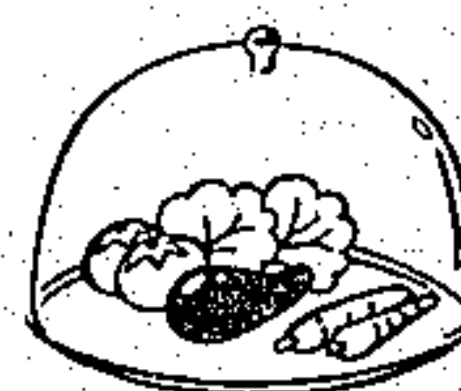
■ Só beba água e leite fervidos.



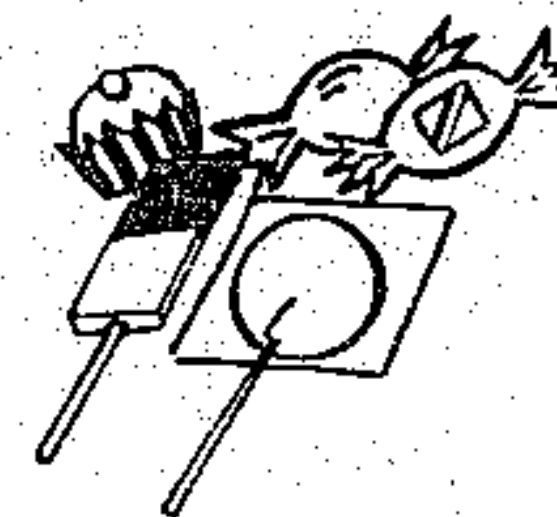
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.